



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
104ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
27/11/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250022 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO CAMPO DOS PALMARES, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250021 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA ESTUDO TÉCNICO E MODIFICAÇÃO VIÁRIA NO CRUZAMENTO ENTRE A AVENIDA CACHOEIRA DO MEIRIM E A AVENIDA ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11260005 /2024	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - RUA FREI DAMIÃO - RIO NOVO	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11260006 /2024	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - RUA BOA VISTA - RIO NOVO	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11260007 /2024	VEREADOR KELMANN VIEIRA	SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - RUA SÃO BENEDITO - RIO NOVO	DISCUSSÃO ÚNICA
6	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 11250024 /2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	MOÇÃO DE PESAR MOÇÃO DE PESAR PELAS VÍTIMAS DO ACIDENTE OCORRIDO NA SERRA DA BARRIGA, UNIÃO DOS PALMARES - AL	DISCUSSÃO ÚNICA
7	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10010003 /2024	VEREADOR CLEBER COSTA	PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL	SEGUNDA DISCUSSÃO
8	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12270046 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH	SEGUNDA DISCUSSÃO
9	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06200003 /2024	VEREADOR JOÃO CATUNDA	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL	SEGUNDA DISCUSSÃO
10	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 09050001 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS À PREMATURIDADE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
11	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08280007 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI), A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 14 DE MAIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA - PL

Indicação Nº466/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Justificativa para a Indicação de Construção de Praça Poliesportiva no Loteamento Campo dos Palmares, Cidade Universitária, Maceió-AL

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder a **Construção de Praça Poliesportiva no Loteamento Campo dos Palmares, Cidade Universitária, Maceió-AL**.

Justificativa:

Minha proposição tem como objetivo a construção de uma **Praça Poliesportiva**, composta por uma areninha e uma praça, localizada na Rua Júlio Ferreira de Melo, no Loteamento Campo dos Palmares, bairro Cidade Universitária, Maceió-AL.

O esporte e o lazer desempenham papel crucial nas comunidades, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Além de beneficiar a socialização, a qualidade de vida e a formação de valores, essas atividades possuem respaldo legal e constitucional, conforme destacado:

- **Constituição Federal:** Artigos 6º, caput; 7º, inciso IV; 217, § 3º; e 227, reforçam o direito ao lazer, à prática esportiva e à proteção integral à criança e ao adolescente.
- **Lei Geral do Esporte (LGE):** Lei nº 14.597/2023, que incentiva o desenvolvimento de políticas esportivas inclusivas e acessíveis.
- **Lei de Incentivo ao Esporte (LIE):** Lei nº 11.438/06, que fomenta o financiamento de projetos esportivos.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):** Artigo 71 garante o direito ao lazer e à cultura como forma de assegurar o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

Oportunizar o acesso ao lazer e às práticas esportivas é uma estratégia efetiva de inclusão social, contribuindo para minimizar os efeitos da vulnerabilidade social e promover a qualidade de vida da população local.




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA - PL

Além disso, praças públicas são mais do que simples espaços urbanos. Elas desempenham um papel significativo na convivência comunitária, sendo locais que fortalecem vínculos sociais e promovem a cidadania. A construção da Praça Poliesportiva no Loteamento Campo dos Palmares será um investimento no futuro da comunidade, indo além da infraestrutura esportiva, para alcançar benefícios sociais e humanos duradouros.

Diante disso, submetemos respeitosamente esta proposição para apreciação, acompanhada de apontamento detalhado do local. Certos da compreensão e acolhida, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Maceió.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 25 de novembro de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAUJO DE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante:

Filipão do Village: 82 99947.6055

Dennis (Gabinete) 82 99318.5693

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



FILIPÃO DO VILLAGE
1997

O local





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº465/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Justificativa para Indicação de Estudo Técnico e Modificação Viária no Cruzamento entre a Avenida Cachoeira do Meirim e a Avenida Antônio Lisboa de Amorim.

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (DMTT), na pessoa do Sr. **André dos Santos Costa**, proceder o estudo Técnico e Modificação Viária no Cruzamento entre a Avenida Cachoeira do Meirim e a Avenida Antônio Lisboa de Amorim.

Justificativa:

O cruzamento entre a Avenida Cachoeira do Meirim e a Avenida Antônio Lisboa de Amorim, que dá acesso ao Conjunto Graciliano Ramos, tem sido palco de diversos acidentes de trânsito. A situação ocorre especialmente devido à complexidade do fluxo de veículos no local e à necessidade de manobras que frequentemente colocam os motoristas em risco, além de interromperem o tráfego da Avenida Cachoeira do Meirim.

Com base nas coordenadas geográficas 9°32'26.9"S, 35°43'53.4"W, o local apresenta um cenário crítico que requer medidas urgentes. Como solução para mitigar esses problemas, sugere-se a realização de um estudo técnico para avaliar o fechamento do referido cruzamento, com o objetivo de reorganizar o fluxo de veículos.

A proposta consiste em:

1. Fechamento do cruzamento:

- o Motoristas que desejam acessar a Avenida Antônio Lisboa de Amorim deverão realizar um retorno, em vez de atravessar ou permanecer parados no meio da Avenida Cachoeira do Meirim, eliminando pontos de conflito e reduzindo a probabilidade de acidentes.
- o Veículos que vêm da Avenida Antônio Lisboa de Amorim e desejam acessar o sentido à São Luiz também deverão realizar um retorno adequado, promovendo maior segurança no deslocamento.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA - PL

2. Implantação de lombadas:

o A inclusão de lombadas nas proximidades do cruzamento e nos pontos de retorno sugeridos ajudará a reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança tanto para motoristas quanto para pedestres que transitam pela área.

Essas medidas têm como objetivo principal minimizar os acidentes, garantir a fluidez do trânsito e oferecer maior segurança para a população local e para aqueles que utilizam as vias. A reorganização do tráfego e a redução da velocidade contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade de vida e da segurança viária na região.

Solicitamos, portanto, que as providências sejam tomadas com a maior brevidade possível, considerando a relevância e a urgência da situação apresentada.

Atenciosamente,

Maceió - AL, 25 de novembro de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante:

Adriano Martins (Ouvidoria): 82 98749.7599

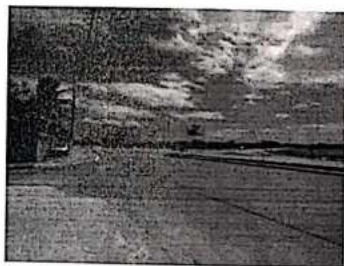
Dennis (Gabinete) 82 99318.5693

Avenida Benedito Bentes I, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

ANEXOS:



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA

Vereador - PL

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621*, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

INDICAÇÃO N.º 048/2024

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FREI DAMIÃO - RIO NOVO - MACEIÓ – AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA **RUA FREI DAMIÃO - RIO NOVO -MACEIÓ/AL**.

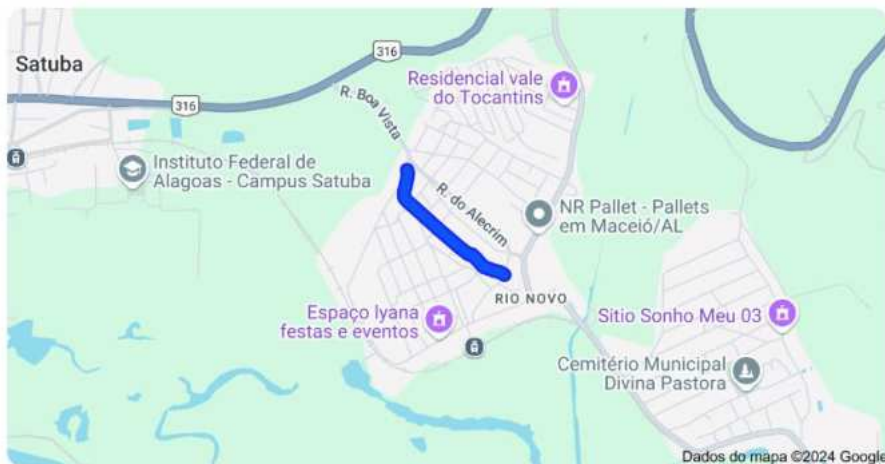
JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar um estudo para realizar a DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO da mencionada rua, a fim de atender as solicitações dos moradores, vez que se encontra em péssimas condições, obrigando-os a manobras e o inconveniente convívio com lama, esgoto e poeira.

Maceió, em 26 de novembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

Rua Frei Damião - Rio Novo



R. Frei Damião - Rio Novo
AL. 57070-550



INDICAÇÃO N.º 049/2024

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BOA VISTA - RIO NOVO - MACEIÓ – AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA **RUA BOA VISTA - RIO NOVO -MACEIÓ/AL**.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar um estudo para realizar a DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO da mencionada rua, a fim de atender as solicitações dos moradores, vez que se encontra em péssimas condições, obrigando-os a manobras e o inconveniente convívio com lama, esgoto e poeira.

Maceió, em 26 de novembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

Rua Boa Vista - Rio Novo



R. Boa Vista



INDICAÇÃO N.º 050/2024

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO BENEDITO - RIO NOVO - MACEIÓ – AL.”

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO BENEDITO - RIO NOVO -MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar um estudo para realizar a DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO da mencionada rua, a fim de atender as solicitações dos moradores, vez que se encontra em péssimas condições, obrigando-os a manobras e o inconveniente convívio com lama, esgoto e poeira.

Maceió, em 26 de novembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

RUA SÃO BENEDITO - RIO NOVO



R. São Benedito - Rio Novo

Maceió - AL, 57070-380



Compartilhar





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

MOÇÃO DE PESAR

MOÇÃO N. ° 09 / 2024.

Autor: **Vereador, Eduardo Canuto**

Assunto: *Moção de pesar pelos vitimados no acidente ocorrido na Serra da Barriga, em União dos Palmares, neste domingo, (24/11/24).*

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Foi com grande pesar que este Vereador recebeu a notícia do trágico acidente ocorrido no último domingo, dia 24/11/24, na Serra da Barriga em União dos Palmares – Alagoas, que vitimou 48 pessoas, sendo 18 fatalmente, até o momento.

Este Vereador se une aos seus familiares, amigos e todo povo alagoano neste momento, rogando a Deus que dê forças e coragem aos corações enlutados com a perda dos seus entes tão queridos, e que conceda o descanso merecido aos que infelizmente não resistiram. Na certeza da vida eterna acreditamos que encontrarão o descanso em um bom lugar e sempre estarão na memória e no coração de todos que tiveram a honra e o prazer de conviver com cada um deles.

Ante o exposto e atendida a formalidade de praxe, requeiro, fique constando na Ata da Sessão Ordinária, Moção de Pesar pelos vitimados no acidente na Serra da Barriga, em União dos Palmares - AL.

É a Moção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 2024.



Eduardo Canuto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2024
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS À PREMATURIDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Cuidados à Prematuridade” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Parágrafo único. A escolha da Semana coincidirá com o “Dia Mundial da Prematuridade”, comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro.

Art. 2º A Semana instituída nesta Lei tem como objetivo alertar a população acerca da:

- I - prevenção do parto prematuro; e
- II - garantia dos direitos dos bebês prematuros e das famílias.

Art. 3º Durante a Semana de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá realizar atividades voltadas a promover a conscientização sobre a prevenção do parto prematuro e a garantia dos direitos dos bebês prematuros e das famílias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por escopo instituir a “Semana Municipal de Cuidados à Prematuridade” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió. A Semana comemorativa foi escolhida em alusão ao “Dia Mundial da Prematuridade”, comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro.

A começar pelos argumentos formais, insta destacar que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê, ao lado do Direito subjetivo público à Saúde, a obrigação do Estado dar-lhe efetiva concreção, por meio do art. 196, de “políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”. Esse dever abrange todos os Entes Federados, portanto, se trata de competência comum administrativa e competência concorrente para legislar. Assim, a responsabilidade pela saúde é compartilhada entre as três Esferas Federativas, estando o Município autorizado a adotar medidas no exercício de suas atribuições, no âmbito de seu território e, em especial, quando se trata de seus servidores.

Outrossim, o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência sobre a responsabilidade solidária dos Entes Federados no dever de prestar assistência à Saúde. A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário (RE) nº 8551781, de Relatoria do Ministro Luiz Fux, que teve Repercussão Geral reconhecida em Plenário Virtual.

É válido frisar que, no Brasil, a Saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o art. 6º, *caput*, da Carta Magna, a qual está associada fortemente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil.

Quanto ao mérito, é importante destacar que o “Dia Mundial da Prematuridade” é comemorado em 17 de novembro desde 2008 e tornou-se um movimento intercontinental no qual inúmeros indivíduos e Organizações de mais de 100 países unem forças com atividades, eventos especiais e se comprometem com a ação para ajudar a abordar a questão do nascimento prematuro e melhorar a situação dos bebês e de suas famílias.

É preciso chamar a atenção da população maceioense para a importância do tema, refletir sobre a qualidade do atendimento oferecido aos prematuros e às suas famílias e

clamar por políticas públicas de prevenção, humanização do cuidado e por tratamentos adequados e de alcance igualitário.

O problema da prematuridade atinge 15 milhões de crianças todos os anos ao redor do mundo: 1 em cada 10 bebês nasce prematuro. E esse número continua aumentando, apesar do número total de nascimentos estar diminuindo gradativamente. Isso significa que há um aumento significativo de recém-nascidos vulneráveis a cada ano, bem como o número dos chamados “ex-prematuros” é cada vez maior.

À medida que essas crianças crescem, têm maior risco para problemas de aprendizagem e comportamentais, deficiências motoras, infecções respiratórias crônicas e doenças cardiovasculares ou diabetes, em comparação com bebês nascidos a termo.

Apesar do elevado número de nascimentos prematuros e dos riscos decorrentes, a maioria da população não está ciente de que muitas vezes é possível prevenir o parto prematuro e suas consequências para a saúde do bebê.

No Brasil, 340 mil bebês nascem prematuros todo ano, o equivalente a 931 por dia ou a 6 prematuros a cada 10 minutos. Mais de 12% dos nascimentos no país acontecem antes da gestação completar 37 semanas, o dobro do índice de países europeus.

Bebês prematuros são aqueles que nascem antes de 37 semanas de gestação, cuja duração completa é entre 37 e 42 semanas, ou 9 meses.

Podem ser denominados “prematuros extremos” os que vieram ao mundo antes das 28 semanas e correm mais risco de vida do que os bebês que nascem algum tempo depois, pois apresentam um estado de saúde muito frágil.

Os prematuros considerados “intermediários” nascem entre 28 e 34 semanas e constituem a maior parte dos prematuros. E os chamados “prematuros tardios” nascem entre 34 até 37 semanas. Este é um grupo que aumentou bastante no Brasil nos últimos anos e que preocupa em termos de Saúde Pública.

Quanto mais prematuro for o bebê, mais imaturos serão os seus órgãos e maior será o risco de complicações, especialmente aqueles nascidos antes de 34 semanas de gestação.

A dificuldade de cuidado do prematuro está não só na fragilidade dos órgãos, mas principalmente do cérebro. O baixo peso, considerado abaixo de 1500 g, também é um fator que preocupa muito, pois é um grande desafio conseguir fazer uma recuperação nutricional ao longo das primeiras semanas de vida desse bebê. Porém, devido ao avanço

da tecnologia e da assistência prestada nas Unidades de Terapia Intensiva Neonatais, a sobrevivência desses bebês tem aumentado muito nas últimas décadas.

O diagnóstico tardio da gravidez ou a identificação, também tardia, ou o tratamento inadequado de doenças que tragam prejuízos à saúde da mãe ou do feto, podem ser considerados como riscos para um nascimento antecipado.

O parto prematuro, dependendo do momento em que ocorre, pode ser uma situação de risco tanto para o bebê quanto para a gestante. As principais complicações na gestação que podem levar à prematuridade são:

- Infecções;
- Insuficiência istmocervical (abertura do colo do útero);
- Colo do útero curto;
- Partos prematuros anteriores;
- Rotura prematura da bolsa;
- Tabagismo;
- Miomas;
- Gravidez de múltiplos;
- Descolamento prematuro da placenta;
- Diabetes gestacional;
- Pré-eclâmpsia (aumento da pressão arterial na gravidez);
- Alterações clínicas na gestante ou no feto que necessitem de interrupção antes

do tempo esperado.

A prevenção da prematuridade inicia antes mesmo da gestação, com o planejamento familiar adequado, seguido do acompanhamento pré-natal, que busca assegurar o desenvolvimento da gestação, permitindo o parto de um recém-nascido saudável, sem impacto para a saúde materna, inclusive abordando aspectos psicossociais e atividades educativas e preventivas.

Em face de todo o exposto, nada mais justo e necessário que instituir a “Semana Municipal de Cuidados à Prematuridade” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 09050001 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 294/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS À PREMATURIDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 10 de setembro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 10 de
setembro de 2024 às 11h16.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09050001 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 294/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS À PREMATURIDADE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de setembro de 2024 às 11h03.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VERADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 61/2024- CCJRF

PROCESSO Nº:09050001/2024

PROJETO DE LEI Nº: 294/2024

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 294/2024 de autoria do ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, que **INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS À PREMATURIDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Projeto em análise determina em seu Parágrafo Único de seu art. 1º que a “Semana Municipal de Cuidados à Prematuridade” coincidirá com o “Dia Mundial da Prematuridade”, comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que o problema da prematuridade atinge 15 milhões de crianças todos os anos ao redor do mundo: 1 em cada 10 bebês nasce prematuro. E esse número continua aumentando, apesar do número total de nascimentos estar diminuindo. Isso significa que há um aumento significativo de recém-nascidos vulneráveis a cada ano. Afirma, ainda que essas crianças têm maior risco para problemas de aprendizagem e de comportamento, deficiências motoras, infecções respiratórias crônicas e doenças cardiovasculares ou diabetes, em comparação com bebês nascidos a termo. Apesar do elevado número de nascimentos prematuros a maioria da



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VERADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

população ainda não está ciente de que muitas vezes é possível prevenir o parto prematuro e suas consequências para a saúde do bebê.

O proponente afirma também que, no Brasil, cerca de 340 mil bebês nascem prematuros todo ano, o equivalente a 931 por dia ou a 6 prematuros a cada 10 minutos. Mais de 12% dos nascimentos no país acontecem antes da gestação completar 37 semanas, o dobro do índice de países europeus.

Quanto mais prematuro for o bebê, mais imaturos serão os seus órgãos e maior será o risco de complicações, especialmente aqueles nascidos antes de 34 semanas de gestação.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município - LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Dessa forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Cumpra ainda informar que norma de teor igual ou semelhante já é objeto de apreciação nas Câmaras Municipais de várias cidades do País, tais como: Londrina-PR, Porto Alegre-RS, Sorocaba-SP, Belém-PA, entre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VERADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

IV - VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELO PROSSEGUIMENTO** do projeto de Lei nº 294/2024, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em *06* de *Novembro* de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
CHICO FILHO			
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania Barbosa</i>		
TECA NELMA	<i>Teca Nelma</i>		
OLIVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>		
OLIVEIRA LIMA			
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 09050001/2024

PROJETO DE LEI Nº 294/2024

INTERESSADO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS À PREMATURIDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 07 de novembro de 2024,

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 09050001/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 09050001/2024.

PROJETO DE LEI Nº. 294/2024

INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 294/2024 de autoria do ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, que **INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS À PREMATURIDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Projeto em análise determina em seu Parágrafo Único de seu art. 1º que a “Semana Municipal de Cuidados à Prematuridade” coincidirá com o “Dia Mundial da Prematuridade”, comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que o problema da prematuridade atinge 15 milhões de crianças todos os anos ao redor do mundo: 1 em cada 10 bebês nasce prematuro. E esse número continua aumentando, apesar do número total de nascimentos estar diminuindo. Isso significa que há um aumento significativo de recém-nascidos vulneráveis a cada ano. Afirma, ainda que essas crianças têm maior risco para problemas de aprendizagem e de comportamento, deficiências motoras, infecções respiratórias crônicas e doenças cardiovasculares ou diabetes, em comparação com bebês nascidos a termo. Apesar do elevado número de nascimentos prematuros a maioria da população ainda não está ciente de que muitas vezes é possível prevenir o parto prematuro e suas consequências para a saúde do bebê.

O proponente afirma também que, no Brasil, cerca de 340 mil bebês nascem prematuros todo ano, o equivalente a 931 por dia ou a 6 prematuros a cada 10 minutos. Mais de 12% dos nascimentos no país acontecem antes da gestação completar 37 semanas, o dobro do índice de países europeus.

Quanto mais prematuro for o bebê, mais imaturos serão os seus órgãos e maior será o risco de complicações, especialmente aqueles nascidos antes de 34 semanas de gestação.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Dessa forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Cumpra ainda informar que norma de teor igual ou semelhante já é objeto de apreciação nas Câmaras Municipais de várias cidades do País, tais como: Londrina-PR, Porto Alegre-RS, Sorocaba-SP, Belém-PA, entre outras.

IV – VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELO PROSEGUIMENTO** do projeto de Lei nº 294/2024, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Silvania Barbosa

Leonardo Dias

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E6CB9AD2

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/11/2024. Edição 7050

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 09050001 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 294/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CUIDADOS À PREMATURIDADE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

Maceió/AL, 18 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de novembro de 2024 às 14h40.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº / 2024

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o Dia de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de maio, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:


Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o Dia de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de maio.

Art. 2º - O Dia de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), de caráter informativo e educativo, terá como objetivos, dentre outros:

- I** - realização de reuniões, debates e ciclos de palestras sobre a AFI;
- II** - distribuição de material informativo sobre prevenção e diagnóstico precoce da AFI;
- III** - realização de capacitações de profissionais fonoaudiólogos da rede pública municipal sobre prevenção e diagnóstico precoce da AFI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de agosto de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende incluir no Calendário de Datas de Conscientização do Município de Maceió, o Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), como forma de homenagear, conscientizar e informar a população sobre os sintomas da doença.

O termo Apraxia de Fala na Infância (AFI) foi recomendado e padronizado em 2007 pela American Speech-Language-Hearing Association (ASHA), que estima que uma ou duas, a cada mil crianças, são diagnosticadas com esse distúrbio neurológico que acaba por afetar mais os meninos.

Com a devida informação e divulgação dos sintomas, a identificação do diagnóstico acontece mais rápido, e com isso o tratamento precoce ocorre. Vale ressaltar, que há uma diversidade de características envolvidas nos quadros de Apraxia de fala na Infância, variando de criança para criança. Alguns desses aspectos, são observados em crianças com outros tipos de transtornos que afetam a aquisição dos sons, o que torna o diagnóstico da AFI diferente e desafiador.

Igualmente, a Apraxia de fala na infância pode ser de origem desconhecida, surgindo espontaneamente, sem estar associada a algum distúrbio neurológico conhecido, apesar de algumas crianças serem submetidas a exames elas não apontam muitas vezes qualquer alteração. Por outro lado, pode estar associada a distúrbios neurológicos conhecidos, infecções ou traumas durante a gestão ou após o nascimento. Pode ainda ocorrer, secundariamente, em crianças com transtornos do neurodesenvolvimento ou genéticas como o autismo, a Síndrome de Down ou a síndrome do X-Frágil, por exemplo.

Diante disto, trazer a população este tipo de conhecimento haja vista a pluralidade de sintomas, é informar, educar, conscientizar e principalmente intervir através de um tratamento adequado. Destarte, a divulgação de toda e qualquer doença é também uma forma de aproximar aqueles que convivem no dia a dia com ela, podendo trocar experiências e informações, uma maneira de mostrarmos que o Município de Maceió está apoiando essas famílias.

Por todo o exposto, valorizando a importância da conscientização à população sobre os sintomas que o respectivo distúrbio apresenta, acreditamos ser justa a proposta do presente Projeto de Lei, estabelecendo a data de 14 de maio como o Dia da Apraxia, pois nesta data foi oficialmente registrado, no registro do Congresso, por Mike Doyle na Pensilvânia, como o Dia de Conscientização da Apraxia.

Sendo assim, a inclusão desta data, no calendário de datas do nosso Município é uma forma de divulgar e promover conhecimento a população, fazendo com que o





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

contexto familiar e escolar, identifiquem os sintomas e consigam de forma precoce intervir com o tratamento adequado a cada caso.

Sendo assim, pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Silvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 08280007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 284/2024

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI), A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 14 DE MAIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 03 de setembro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 03 de
setembro de 2024 às 11h10.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08280007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 284/2024

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI), A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 14 DE MAIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de setembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de setembro de 2024 às 12h41.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VERADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 60/2024- CCJRF

PROCESSO N°:08280007/2024

PROJETO DE LEI N°: 284/2024

AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n° 284/2024 de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, que **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI), A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 14 DE MAIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, a nobre Vereadora afirma que o objetivo da proposta legislativa é homenagear, conscientizar e informar à população sobre os sintomas da doença.

A Apraxia de Fala na Infância (AFI) – distúrbio neurológico que afeta crianças e que ainda é pouco conhecido no País. O dia 14 de maio é o Dia Mundial de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância. Nesse dia, em vários lugares do Brasil, existirão ações que visam divulgar o assunto para que cada vez mais crianças tenham acesso a um diagnóstico e intervenção corretos e apropriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VERADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

A criança tem ideia do que quer comunicar, mas seu cérebro falha ao planejar e programar a sequência de movimentos/gestos motores da mandíbula, dos lábios e da língua para produzir sons para formar sílabas, palavras e frases

No Brasil, Apraxia de Fala na Infância (AFI) carece de dados estatísticos, pelo fato de ser um diagnóstico novo e por não existir padronização do nome do distúrbio. Mas de acordo com a American Speech-Language-Hearing Association (ASHA), em 2015 a incidência do distúrbio era em uma ou duas crianças a cada grupo de mil.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município - LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

- [...]
- II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:
 - [...]
 - b) a qualquer vereador;

Dessa forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Cumpra ainda informar que a cidade de Curitiba instituiu através da Lei nº 16.299/2024, o Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser celebrado, anualmente, em 14 de maio.

Também tramita na Câmara Federal o Projeto de Lei nº 1.274-A de 2022, que institui o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VERADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

IV - VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELO PROSSEGUIMENTO** do projeto de Lei nº 284/2024, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
CHICO FILHO			
SILVANIA BARBOSA			
TECA NELMA			
OLIVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>		
OLIVEIRA LIMA	<i>[Signature]</i>		
LEONARDO DIAS	<i>[Signature]</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 08280007/2024

PROJETO DE LEI Nº 284/2024

INTERESSADO VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI), A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 14 DE MAIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 07 de novembro de 2024,

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08280007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 284/2024

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI), A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 14 DE MAIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 07 de novembro de 2024 às 11h39.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 08280007/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 08280007/2024.

PROJETO DE LEI Nº. 284/2024

INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 284/2024 de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, que **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI), A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 14 DE MAIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, a nobre Vereadora afirma que o objetivo da proposta legislativa é homenagear, conscientizar e informar a população sobre os sintomas da doença.

A Apraxia de Fala na Infância (AFI) – distúrbio neurológico que afeta crianças e que ainda é pouco conhecido no País. O dia 14 de maio é o Dia Mundial de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância. Nesse dia, em vários lugares do Brasil, existirão ações que visam divulgar o assunto para que cada vez mais crianças tenham acesso a um diagnóstico e intervenção corretos e apropriados.

A criança tem ideia do que quer comunicar, mas seu cérebro falha ao planejar e programar a sequência de movimentos/gestos motores da mandíbula, dos lábios e da língua para produzir sons para formar sílabas, palavras e frases

No Brasil, Apraxia de Fala na Infância (AFI) carece de dados estatísticos, pelo fato de ser um diagnóstico novo e por não existir padronização do nome do distúrbio. Mas de acordo com a American Speech-Language-Hearing Association (ASHA), em 2015 a incidência do distúrbio era em uma ou duas crianças a cada grupo de mil.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvo guardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Dessa forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Cumpra ainda informar que a cidade de Curitiba instituiu através da Lei nº **16.299/2024**, o Dia da Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser celebrado, anualmente, em 14 de maio.

Também tramita na Câmara Federal o Projeto de Lei nº 1.274-A de 2022, que institui o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI), a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio.

IV – VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELO PROSEGUIMENTO** do projeto de Lei nº 284/2024, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Oliveira Lima

Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E1EE6A69

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/11/2024. Edição 7050

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08280007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 284/2024

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA (AFI), A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 14 DE MAIO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

Maceió/AL, 18 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de novembro de 2024 às 14h28.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

PROJETO DE LEI N° /2024

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO
DE ALAGOAS - CAAAL.**

Autor: Vereador Cleber Costa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica considerada de **Utilidade Pública o Clube do Automóvel Antigo de Alagoas - CAAAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 19.153.775/0001-25, com sede e foro na Rua Pedro Américo, n.º 279, no bairro do Poço, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2024.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

JUSTIFICATIVA

Vereador Cleber Costa, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei.

Trata-se de Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública o Clube do Automóvel Antigo de Alagoas - CAAAL.

O Clube do Automóvel Antigo de Alagoas é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter cultural, recreativo, educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ele se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

O Clube do Automóvel Antigo de Alagoas tem como objetivos: congregar os proprietários e admiradores de veículos antigos e de coleção; promover eventos culturais com utilização do automóvel antigo; difundir o interesse público e o significado dos veículos antigos, como elementos do patrimônio histórico, cultural e tecnológico nacional, dentre outros.

Pelo exposto, considerando o alcance e a relevância social da presente propositura, solicito aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Estatuto do Clube do Automóvel Antigo de Alagoas

Artigo 1º - Denominação, Sede e Duração

O Clube do Automóvel Antigo de Alagoas doravante simplesmente designada neste estatuto de Clube, com sede e foro nesta capital, na rua do Acre nº 58, bairro dô Feitosa na cidade de Maceió do estado de Alagoas, CEP 57043-230, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter cultural, recreativo, educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ele se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

DOS FINS

Artigo 2º - As Finalidades do Clube são:

- I. Congregar os proprietários e admiradores de veículos antigos e de coleção, como conceituado na lei federal de nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.
- II. Promover eventos culturais com utilização do automóvel antigo.
- III. Difundir o interesse público e o significado dos veículos antigos, como elementos do patrimônio histórico, cultural e tecnológico nacional.
- IV. Difundir a necessidade da preservação da originalidade do automóvel antigo de coleção em sua máxima possibilidade.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - O Clube contará com um número ilimitado de associados, podendo afiliar-se maiores de 18(dezoito) anos, ou menores com autorização dos pais ou responsáveis, assim distinguidos em três categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do Clube;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - Os Deveres dos Sócios são:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do Clube;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do Clube;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Clube, para que a Assembleia Geral tome providências.



10 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ - AL
Rua Tibúrcio Valério, 1011/105 - Centro - CEP 57020-200 Maceió-AL
Fone: (82) 3221-1725 Fone/Fax (082) 3223-3568

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É DE IGUAL TEOR
DO ORIGINAL REGISTRO NESTE CARTÓRIO, EM
PROT. 625235 AVERB. DOU FE.
DATA 30/09/2013 DE 2015
MACEIÓ, 25 DE 09 DE 2015

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Oficial

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valério, nº. 1011/105
Maceió-Alagoas CEP 57020-200
Tabelião

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valério, nº. 1011/105
Maceió-Alagoas CEP 57020-200
Tabelião

2

Parágrafo único – é dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Os Direitos dos Sócios são:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 6º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade, e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- V. O título de associado é intransferível e o associado poderá renunciar estando em dia com as suas obrigações.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 7º - É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria do Clube seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 8º - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar o Clube, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Bel. Luiz Paes Fonseca do Machado
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valério, 101/102
Maceió-Alagoas-CEP 57020-200
Tabelião

Bel. Luiz Paes Fonseca do Machado
4º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valério, 101/102
Maceió-Alagoas-CEP 57020-200
Tabelião

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido a critério da Diretoria Executiva, mediante o pagamento de seu débito junto à Tesouraria do Clube.

Parágrafo único – A perda de qualidade do associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo ao associado direito de defesa à Diretoria num prazo de trinta dias e recurso à Assembleia em igual prazo.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é ordinária, anualmente, mediante convocação dos associados ou Extraordinária, a qualquer tempo e decidirá por maioria de votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Reformular os Estatutos;
- V. Deliberar quanto à dissolução do Clube;
- VI. Decidir em última instância.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim com antecedência mínima de trinta dias, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Artigo 10 - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um terço dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA

Artigo 11 - A Diretoria Executiva do Clube é composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Técnico, Conselho Fiscal e Suplentes e reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação.

COMPETE À DIRETORIA

Artigo 12 – As Competências da Diretoria são:

- I. Dirigir o Clube de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;

Bel. Luiz Pires Fonseca de Machado
 2º Tabelião Público e Oficial Registrador
 de Títulos e Documentos e Nota Provisória
 Rua Tiburcio Valério, 161/1101
 Maceió-Alagoas-CEP 57020-200
 Tabelião

Bel. Luiz Pires Fonseca de Machado
 4º Tabelião Público e Oficial Registrador
 de Títulos e Documentos e Notas Provisórias
 Rua Tiburcio Valério, 161/1105
 Maceió-Alagoas-CEP 57020-200
 Tabelião

- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI. Admitir e demitir associados;
- VII. Promover eventos culturais com utilização do automóvel antigo;
- VIII. Promover a difusão pública do interesse e significado dos veículos antigos, como elementos do patrimônio histórico, cultural e tecnológico nacional;
- IX. Difundir a necessidade da preservação da originalidade do automóvel antigo de coleção em sua máxima possibilidade.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser aprovadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de minerva.

COMPETE AO PRESIDENTE

Artigo 13 – As Competências do Presidente são:

- I. Representar o Clube ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente, auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

Artigo 14 – As Competências do Diretor Social são:

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar eventos sociais do Clube;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Jel. Luiz Paes Fonseca de Machad
 Tabelião Público e Oficial de Registra
 de Títulos e Documentos e Outros Papé
 Rua Tibúrcio Valente, 101/10
 Anelão-Alagoas - CEP 57020-20
 Tabelião

de Títulos e Documentos
 Tabelião
 Rua Tibúrcio Valente, 101/105
 Anelão-Alagoas - CEP 57020-200
 Tabelião

COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO

Artigo 15 – As Competências do Diretor Técnico são:

- I. Dirigir o departamento técnico, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, contribuindo com as necessidades do Clube e seus associados no aspecto técnico;
- II. Elaborar, promover e executar eventos técnicos do Clube;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

COMPETE AO SECRETÁRIO

Artigo 16 – As Competências do Secretário são:

- I. Redigir e manter transcrição em dia as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência do Clube
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo do Clube;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Substituir os Diretores em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AO TESOUREIRO

Artigo 17 – As Competências do Tesoureiro são:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores do Clube, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar os trabalhos da Tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar a Diretoria, balancetes semestrais e balanço geral;
- VI. Elaborar anualmente a relação dos bens do Clube, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

COMPETE AO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, que será composto por 03(três) membros efetivos terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros, de escrituração do Clube
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pelo Clube;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sua maioria, em caráter ordinário e, extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente


 Dr. Luiz Pass Fonseca de Machado
 Tabelião Público e Oficial de Registro
 de Títulos e Documentos e Outros Papeis
 Rua Tibúrcio Valério, 101/105
 Maceió-Alagoas-CE 57020-200
 Tabelião


 Dr. Luiz Pass Fonseca de Machado
 Tabelião Público e Oficial de Registro
 de Títulos e Documentos e Outros Papeis
 Rua Tibúrcio Valério, 101/105
 Maceió-Alagoas-CE 57020-200
 Tabelião




6

do Clube, pela maioria simples de membros, ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

DO MANDATO

Artigo 19 – As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes realizar-se-ão conjuntamente de dois em dois anos da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos uma única vez.

DA CONVOCAÇÃO

Artigo 20 – As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes serão convocadas por edital afixado na sede, com antecedência mínima de trinta dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros quinze dias deverão ser registradas na Secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18(dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 12(doze) meses de Clube comprovados pela Secretaria do Clube.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 21 – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação desse Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria do Clube;
- IV. Conduta duvidosa;

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para esse fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Artigo 22 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo suplente.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do Clube, que o submeterá dentro do prazo de 30 dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05(cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30(trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

del. Luiz Paes Fonseca de Machado
2º Tabelado Público Oficial de Registo
de Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Vaz de Melo, 101/102
Bairro - Alagoas - CEP 57020-201
Tabelação

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º Tabelado Público Oficial de Registo
de Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Vaz de Melo, 101/105
Bairro - Alagoas - CEP 57020-201
Tabelação

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 23 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no Clube.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 24 – Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Clube.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 – O patrimônio do Clube será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 26 – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 27 – O Clube poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social do Clube, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão atribuídos conforme decisão da Assembleia Geral.

DO EXERCÍCIO FISCAL

Artigo 28 – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do Clube, de conformidade com as disposições legais.

Maceió, 02/03/2013

3aj, Luiz Pass Fogaça de Machado
4º Tabelião Público Oficial de Registra-
ção de Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tiburcio Valeriano, 101/102
Maceió-Alagoas-CEP 57020-200
Tabelião



8

Paulo Martins de Oliveira

Paulo Martins de Oliveira

Presidente

Arquêlo de medicina Luiz Filho

OPM 743-AL

Advogado



Reconheço a(s) firma(s) de: Paulo Martins de Oliveira; daide

Em testº. _____ da verdade.

Maceió (Al) _____

20 SET. 2013

Luiz Paes Fonseca de Machado

Bel. Luiz Paes Fônsêca de Machado - Tabelião
 Daniel Paes Cequeira - Substituto
 Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
 Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
 Michelly Costa Santos - Escrevente



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL

Rua Tibúrcio Valente, 101/105 - Centro - CEP: 57025-200 Maceió-AL
 Fone: 82 3223 2566 / Fone/Fax: 82 3221 1720

OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº. 6258315 O QUE CERTIFICO E DOU FÉ

[Handwritten signature]



MACEIÓ-AL 30/09/2013



Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
 4º Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
 Rua Tibúrcio Valente, 101/105
 Maceió-Alagoas - CEP 57020-200
 Tabelião

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
 4º Tabelião Público e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
 Rua Tibúrcio Valente, 101/105
 Maceió-Alagoas - CEP 57020-200
 Tabelião



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS, PARA O BIÊNIO 2022-2024 (09/10/2022 a 03/10/2024).

Aos 10(dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022),as 15 (Quinze) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros do Clube do Automóvel Antigo de Alagoas, inscrito no CNPJ sob número 19.153.775/0001-25, R. Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 256, Pajuçara, Maceió Alagoas, CEP 57.061-000, em conformidade com o Edital de convocação afixado na sede do clube e enviado a todos os sócios através de mensagem enviada ao grupo do clube pelo aplicativo Whatsapp em 10/08/2022, conforme o estatuto do clube, para deliberarem sobre a eleição da nova diretoria. A Assembleia foi iniciada com a participação dos membros presentes e por mim **Bruno Albuquerque de Oliveira**, indicado para secretário-ad-hoc. Aberto os trabalhos foi escolhido para presidir esta Assembleia Sr. **Vanderlei Prieto** que iniciou agradecendo a presença de todos e explicando o motivo para o qual foram convocados, dando prosseguimento, o Presidente perguntou sobre as inscrições de chapas para concorrer na eleição para o biênio 2022-2024, dando continuidade foi apresentada em pauta uma única chapa, sendo eleita por aclamação e unanimidade dos presentes a esta Assembleia, ficando assim discriminados a nova **DIRETORIA**:
PRESIDENTE: Bruno Albuquerque de Oliveira, brasileiro, Analista de Sistemas, inscrito no CPF 885.782.595-72, residente e domiciliado no Conjunto Jardim Vaticano, Edf. Virgílio 1, 17, APTO 303, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP 57.037-570. **VICE PRESIDENTE**: Rogério de Holanda Barros, inscrito no CPF: 777.188.284-68, Comerciante, residente e domiciliado Avenida Jorge Montenegro Barros s/n, Condomínio Jardim dela reina quadra a4 lote 4, Bairro Santa Amélia, Maceió Alagoas, Cep 57063-000. **SECRETÁRIO**: Narcizo Lúcio da Silva CPF 026.250.594-00, Aposentado, residente e domiciliado R. Dep. José Lages, 108 - Ponta Verde, AP 302 Maceió - AL, 57035-330 **DIRETOR TÉCNICO**: Eduardo Nascimento Valentim Rodrigues, inscrito no CPF 032.763.704-84, Despachante Documentalista, residente e domiciliado na Rua Tem. Francisco O Silva, 44 Pinheiro CEP 57057-220. **DIRETOR SOCIAL**: Vanderlei Prieto, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF 101.088.428-00, residente e domiciliado à Rua Professor Manoel Coelho Neto, 201, APTO 501, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-710. **TESOUREIRO**: Ayres Marques de Oliveira, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF 777.406.294-72, residente e domiciliado à Av. Dr. Antonio Gomes de Barros, 123, APTO 404, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-000. **CONSELHO FISCAL**: Guilherme De Pereira Monte CPF 153.934.884-91; Ailson Nicacio Lucena CPF 025.871.954-03; Plínio José Amorim de Farias, CPF 019.881.764-92. Dando prosseguimento o Presidente da Assembleia deu posse a diretoria eleita. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária, lavrando a presente ata, para que se efetivem os necessários efeitos legais.

BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO-AD-HOC



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS, PARA O BIÊNIO 2022-2024 (09/10/2022 a 03/10/2024).

Aos 10(dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), as 15 (Quinze) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros do Clube do Automóvel Antigo de Alagoas, inscrito no CNPJ sob número 19.153.775/0001-25, R. DO ACRE, 58, FEITOSA, Maceió Alagoas, CEP 57043-230, em conformidade com o Edital de convocação afixado na sede do clube e enviado a todos os sócios através de mensagem enviada ao grupo do clube pelo aplicativo WhatsApp em 10/08/2022, conforme o estatuto do clube, para deliberação sobre a eleição da nova diretoria. A Assembleia foi iniciada com a participação dos membros presentes e por **min Bruno Albuquerque de Oliveira**, indicado para secretário-ad-hoc. Aberto os trabalhos foi escolhido para presidir esta Assembleia Sr. **Vanderlei Prieto** que iniciou agradecendo a presença de todos e explicando o motivo para o qual foram convocados, dando prosseguimento, o Presidente perguntou sobre as inscrições de chapas para concorrer na eleição para o biênio 2022-2024, dando continuidade foi apresentada em pauta uma única chapa, sendo eleita por aclamação e unanimidade dos presentes a esta Assembleia, ficando assim discriminados a nova **DIRETORIA:**
PRESIDENTE: Bruno Albuquerque de Oliveira, brasileiro, Analista de Sistemas, inscrito no CPF 885.782.595-72, residente e domiciliado no Conjunto Jardim Vaticano, Edif. Virgílio 1, 17, APTO 303, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP 57.037-570. **VICE-PRESIDENTE:** Rogério de Holanda Barros, inscrito no CPF: 777.188.284-68, Comerciante, residente e domiciliado Avenida Jorge Montenegro Barros s/n, Condomínio Jardim dela reina quadra 24 Lote 4, Bairro Santa Amélia, Maceió Alagoas, Cep 57063-000. **SECRETÁRIO:** Narcizo Lúcio da Silva CPF 326.250.594-00, Aposentado, residente e domiciliado R. Dep. José Lages, 123 - Ponta Verde, AP 302 Maceió - AL, 57035-330 **DIRETOR TÉCNICO:** Eduardo Nascimento Valentim Rodrigues, inscrito no CPF 032.763.704-84, Despachante Documentalista, residente e domiciliado na Rua Tem. Francisco O Silva, 44 Pinheiro CEP 57093-220. **DIRETOR SOCIAL:** Vanderlei Prieto, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF 161.088.428-00, residente e domiciliado à Rua Professor Manoel Coelho Neto, 301, APTO 501, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-710. **TESOUREIRO:** Ayres Marques de Oliveira, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF 777.406.294-72, residente e domiciliado à Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 123, APTO 404, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-000. **CONSELHO FISCAL:** Guilherme De Pereira Monte CPF 153.934.884-91; Ailson Nicácio Lucena CPF 025.871.954-03; Plínio José Amorim de Farias, CPF 019.881.764-92. Dando prosseguimento o Presidente da Assembleia deu posse a diretoria eleita. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária, lavrando a presente ata, para que se efetivem os necessários efeitos legais.

BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO-AD-HOC

GUILHERME ANTÔNIO DE CARVALHO PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Ofício de Tabelião e
Discriminador e Promotor Jurídico de Maceió-AL
Av. da Paz, 100 - Gl. 13 - Empresarial Terra
Brasil Comércio - Maceió-AL - CEP 57020-440
Escritório

1º OFÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho

Avenida da Paz, 1864, Tall. Terra Brasilis Comércio, Sítios 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.070-440 - (31) 3175-9777 - e-mail: caa@4oficiomaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital ADI26057 - X07F

H: 09:54 Solicitação: ***.088.28**

Ord. de Atas: 01 Consulte

<https://selo.tal.jus.br>



Certifico ter verificado com o original. Dou fé.

Em test. da verdade, Maceió -

AL, 22/12/2022

Bel. Maria Janete de Silva Cerqueira -
Escritório



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

DIRETORIA ELEITA:

Bruno Albuquerque de Oliveira

BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA |
PRESIDENTE

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Rogério de Holanda Barros

ROGÉRIO DE HOLANDA BARROS |
VICE PRESIDENTE

Narcizo Lúcio da Silva

NARCIZO LÚCIO DA SILVA
SECRETÁRIO

1º OFÍCIO

Ayres Marques de Oliveira

AYRES MARQUES DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

1º OFÍCIO

Eduardo Nascimento Valentim Rodrigues

EDUARDO NASCIMENTO VALENTIM RODRIGUES
DIRETOR TÉCNICO

1º OFÍCIO

Vanderlei Prieto

VANDERLEI PRIETO |
DIRETOR SOCIAL

1º OFÍCIO

Guilherme de Pereira Monte

CONSELHO FISCAL:

GUIAHERME DE PEREIRA MONTE

1º OFÍCIO

Plínio José Amorim de Farias

PLÍNIO JOSÉ AMORIM DE FARIAS

1º OFÍCIO

Ailson Nicácio Lucena

AILSON NICÁCIO LUCENA

1º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho

Avenida do Rio, 1864, Edif. Torre Brasil Corporata, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-340 - (81) 3436-8777 - e-mail: caa@4oficiomacao.jus.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD126055 - ZQT2
H: 09:54 Solicitante: ***.088.28-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.jus.br>

Certifico haver conferido com o original. Dou fé.
Em test. da verdade. Maceió -
AL, 22.12.2022.

Bel. Mariana Pereira da Silva Cerqueira
Escrivente

Guilherme Antônio de Oliveira Pituba
4º Ofício de Notas e 1º RTDPI de Maceió/AL
Cadastrado no Conselho Judiciário de Maceió/AL
Av. da República, 3115 - conjunção Terra
Brasil Corporata - Maceió/AL - CEP: 57020-440
Escrivente

FIRMA(S) RETR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEÍO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.010-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3221-5603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022 - 109426

Reconheço por semelhança a firma de:

BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Em Testemunho de verdade, MACEÍO - AL - 30/09/2022 14:10:21

SELO DIGITAL: ADC92432 - APZA

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEÍO/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 185A, Ed. Terra Brasilis Corporate, Sala 13 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - Fone: (82) 3436-9777 - e-mail: sc@altribunalnot.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD128056 - U7NP
H: 09:54 Solicitante: ***.088.28-**
Qtd. de Ato: 01 Consulte:
<https://selo.tjal.jus.br>

Certifico haver conferido com o original. Dou fe
Em test. de verdade. Maceio -
Al - 20/12/2022

Bel. Maria Janiele de Silva Cerqueira -
Escrivente




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEÍO/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 185A, Ed. Terra Brasilis Corporate, Sala 13 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - Fone: (82) 3436-9777 - e-mail: sc@altribunalnot.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Matrão AD129547 - 21DF
30/09/2022 15:04 Solicitante: ***3.775/0001-
25
Consulte <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº 843369 em 30/09/2022. Averbado
nº 11134 em 30/09/2022. O due certifica e dou
fe. Maceio - AL, 31/10/2022. Guilherme A. de
Carvalho - Escrivente



GUILHERME ANTÔNIO DE CARVALHO PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Escrituras e 1º Tabelionato de Notas de Maceió-AL
Av. da Paz, 185A - Sl. 15 - Edifício Terra Brasilis
Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrivente

FIRMA(S) RETRC



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-109415
Reconheço por semelhança as firmas de:
BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
ROGERIO DE HOLANDA BARRIOS
Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 30/09/2022 14:09:22
SELO DIGITAL: ADC92363-L0D3, ADC92364-CLGD
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjma.jus.br/> Total: R\$ 4,30
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-109418
Reconheço por semelhança as firmas de:
NARCIZO LUCIO DA SILVA
AYRES MARQUES DE OLIVEIRA
Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 30/09/2022 14:39:28
SELO DIGITAL: ADC92369-240G, ADC92370-FP7D
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjma.jus.br/> Total: R\$ 4,30
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-109421
Reconheço por semelhança as firmas de:
YANDERLEI PIRETO
GUILHERME DE PEREIRA MONTE
Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 30/09/2022 14:09:20
SELO DIGITAL: ADC92423-VLAH, ADC92424-59XR
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjma.jus.br/> Total: R\$ 4,30
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-109423
Reconheço por semelhança as firmas de:
PLINIO JOSE AMORIM DE FARIAS
ALISON NACIÃO LUCENA
Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 30/09/2022 14:09:20
SELO DIGITAL: ADC92426-S2RX, ADC92427-UJED
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjma.jus.br/> Total: R\$ 4,30
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-109447
Reconheço por semelhança a firma de:
EDUARDO DO NASCIMENTO VALENTIM RODRIGUES
Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 30/09/2022 14:20:21
SELO DIGITAL: ADC92452-27UN
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjma.jus.br/> Total: R\$ 4,30
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



66-29
6-5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, 441 - Terra Brasilis Cooperativa, Salas 14 e 15 - Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-140 - Fone: (32) 3336-9772 - e-mail: sa@ofrcmaceio.tjma.br
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD128054 - ZBFX
H: 09:54 Solicitante: 088.28-
Ord. de Ato: 01 - Consulte <https://selo.vfal.jus.br>
Certifico haver conferido com o original. Dou fe.
Em Testemunho de verdade, Maceió - AL, 20.12.2022
Bel. Maria Janiele da Silva Cerqueira - Escrivente



GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PIETUSA
4º Ofício de Notas e 1º Ofício de Protestos de Documentos e Protestos - Serventia de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sal. 15 - Cooperativa Terra Brasilis Cooperativa - Maceió/AL - CEP 57020-140
Escrivente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.153.775/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DO AUTOMOVEL ANTIGO DE ALAGOAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO ACRE	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.043-230	BAIRRO/DISTRITO FEITOSA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO organizacaotec@hotmail.com		TELEFONE (82) 3221-5011/ (82) 3221-5011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 07:41:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ESCRITÓRIO VIRTUAL (PLANO FISCAL SEM ADMINISTRAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS)

Pelo presente instrumento particular as partes contratantes, de um lado **EXPERIA COWORKING**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 48.291.796.0001-05, com sede na Rua Pedro Américo, n.º 279, Poço, Maceió-AL, CEP.: 57.025-890, neste ato representada pela **Sra. LÍLIAN MÁRCIA MATOS DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, casada, empresária, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 860.134.914-53, RG n.º 1.425.175 – SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Desembargador Tenório, n.º 189, Farol, Maceió – AL, CEP.: 57.050-050, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, de outro, **CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS**, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 19.153.775/0001-25, com sede na Rua do Acre, n.º 58, bairro Feitosa, CEP.: 57043-230, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, alagoano, casado, analista de sistemas, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 885.782.595-72, RG n.º 2000001012333 SSP AL, residente e domiciliado na Conjunto Jardim Vaticano, n.º 17A, apt. 303, bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP.: 57037-570, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado na melhor forma de direito o seguinte, que de modo recíproco, outorgam, estipulam e aceitam as seguintes condições adiante dispostas nestes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO PLANO FISCAL

1.1 Pode ser utilizado pelo CONTRATANTE para atender a diversas necessidades relacionadas à gestão tributária e fiscal de uma empresa como CNPJ, Notas Fiscais, consultoria fiscal, representação legal e Alvarás.

1.2 Caso a empresa/CONTRATANTE necessite de um local mais atrativo para receber os clientes ou vender os seus produtos, **poderá entrar em contato com nosso escritório por e-mail ou WhatsApp a fim de agendar a sala de reunião, bem como,**

consultar valores, tendo em vista que, a Sala de Reunião não está inclusa neste serviço;

1.3 A utilização da sala de reunião deverá ser agendada por um período mínimo de 02 (dois) dias úteis, a fim de que possamos verificar a disponibilidade;

1.4 **O CONTRATANTE terá 10% (dez por cento) de desconto no uso da Sala de Reunião.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CORRESPONDÊNCIA/ENCOMENDAS

2.1 A CONTRATADA informa que, o serviço contratado, neste contrato, não contempla a administração de correspondências/encomendas, ficando isenta, dessa forma, da obrigação de comunicar, por meio de e-mail ou WhatsApp, a possível chegada dos supracitados itens.

2.2 Caso o CONTRATANTE tenha interesse em um serviço que inclua a administração e comunicação de correspondências/encomendas, este deverá entrar em contato com a CONTRATADA pelo e-mail ou WhatsApp.

CLÁUSULA TERCEIRA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 – O horário de funcionamento da CONTRATADA é de **segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, exceto feriados, podendo sofrer alterações sem que isso configure falha na prestação de serviços, e desde que não gere prejuízos ao plano de horas adquirido pelo CONTRATANTE;

3.2 – Durante o intervalo do escritório, **das 12:00 às 14:00 horas**, nossos **atendimentos e recepção não estarão disponíveis;**

3.3 - Em caso fortuito ou força maior, o horário de funcionamento poderá ser alterado sem prévio aviso ao CONTRATANTE, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA fica obrigada a pagar todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, despesas ordinárias para o funcionamento do estabelecimento, tais como: Salário dos seus funcionários, Equatorial, BRK, Plano de internet, IPTU, Taxa de localização, Taxa dos bombeiros, etc;

4.2 - Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, inclusive, inexistência de responsabilidade acerca das obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA E CONTRATANTE qualquer tipo de subordinação.

4.3 A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE o uso de sua sede como uso de Escritório Virtual (Plano Fiscal sem Administração de Correspondências e Encomendas).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE

5.1 - Pelo serviço de Escritório Virtual (**Plano Fiscal sem Administração de Correspondências/Encomendas**), o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)**, todo dia **20**, de forma vincenda, mediante boleto de bancário em nome da CONTRATADA a ser fornecido mensalmente por esta;

5.2 - O pagamento contratado deverá ser realizado, **antecipadamente**, a fim de garantir a disponibilidade do serviço disposto no item 5.1;

5.3 - O CONTRATANTE é o único responsável pela prestação do serviço que é de natureza pessoal e intransferível.

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES DESTE CONTRATO

6.1 A validade do plano de serviço será **anual (período compreendido do dia 20 de maio de 2024 ao dia 20 de maio 2027)**, conforme a necessidade do cliente e o tipo de plano contratado e demonstrado no anexo deste contrato;

6.2 Fica expressamente proibida a utilização do espaço para fins ilícitos, tais como, exemplificativos, crime cibernético, pedofilia, prostituição, etc. e todos os outros comportamentos que violem a moral e os bons costumes;

6.3 Fica vedada a utilização de espaço privativo que não tenha sido locado pelo CONTRATANTE, bem como, os serviços que não estejam incluídos no objeto deste contrato, exceto mediante autorização expressa por escrito, como por exemplo, **uso da sala de reunião, uso de salas privativas ou compartilhadas, impressões, telefonia, digitalizações, etc.** Qualquer uso não autorizado será considerado violação contratual e sujeitará a cobrança do valor pendente, de acordo com a tabela de valores vigente à época da contratação, juntamente com o valor do próximo boleto bancário, informando sua inclusão na Discriminação dos Serviços;

6.4 O CONTRATANTE fica obrigado a informar a sua atividade comercial a ser realizada nas dependências da CONTRATADA no anexo deste contrato, bem como, informar sobre eventuais mudanças na sua atividade no decorrer da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Pela prestação do serviço o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)**, todo dia **20**, de forma vincenda, mediante boleto bancário em nome da CONTRATADA a ser fornecido mensalmente por esta;

7.2 – Em caso de mora ou inadimplência do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA visando assegurar seu crédito, fazer inscrever o nome do CONTRATANTE em bancos de dados cadastrais (SPC, Serasa, DPC ou órgão equivalente), protestar o débito, valer-se de firma especializada em contratar Advogados, sendo que, neste caso, o CONTRATANTE responderá também pelos honorários desses profissionais;

7.3 – Em caso de atrasos o CONTRATANTE pagará **multa de 2% sobre o valor do aluguel, e, ainda, juros de mora de 1% ao dia, acrescidos de correção monetária. Ocorrendo atrasos por mais de 10 dias focará o título sujeito a protesto em cartório;**

7.4 - Para os casos de **contrato semestral ou anual havendo atraso por 1 (um) mês subsequente fica o presente contrato rescindido.**

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1 – O presente contrato terá duração de **36 (trinta e seis) meses (período compreendido do dia 20 de maio de 2024 ao dia 20 de maio 2027)**, conforme anexo ao presente contrato, renovando-se automaticamente pelo mesmo prazo caso qualquer das partes não notifique a outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias do seu término;

8.2 – A rescisão antecipada do contrato acarretará em multa referente a **1(um) valor mensal (referente ao Escritório Virtual (Plano Fiscal - Endereço Fiscal sem a Administração de Correspondências e Encomendas)** para a parte que a solicitar, sendo que, caso seja o CONTRATANTE que solicitar, **ele perderá o direito aos valores referentes ao desconto dado a título de adimplência, sem direito a proporcionalidade;**

8.3 – O prazo para o pagamento da multa especificada no item anterior será de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da rescisão antecipada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – O presente contrato rescindirá automaticamente nos casos de incêndio, desapropriação, falência da contratada, infração contratual ou o não pagamento de 2(DUAS) mensalidades consecutivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – As partes elegem o foro da cidade de Maceió com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Maceió-AL, 20 de maio de 2024.

LILIAN M M DE
OLIVEIRA:482
91796000105

Assinado digitalmente por LILIAN M M DE
OLIVEIRA:48291796000105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Maceio, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=99889744000144, OU=videoconferencia, CN=LILIAN M M DE
OLIVEIRA:48291796000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.05 15:21:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

EXPERIA COWORKING CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Data: 05/09/2024 17:05:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS CONTRATANTE

Testemunhas:

1- Ayres Marques de Oliveira

CPF: 777406294-72

2- monica de Lorennes dos Santos

CPF: 039-77-64-94-42



Ofício 002/2024

Maceió, AL, 18 de setembro de 2024

Ao Vereador: Cleber Costa de Oliveira.

Assunto: Reconhecimento ao Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL - como sendo uma entidade de utilidade pública.

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas - CAAAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.153.775/0001-25, sediado na Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL, endereço eletrônico caaalantigos@gmail.com, telefone 82-993440741, neste ato representado por seu presidente Bruno Albuquerque de Oliveira, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,

REQUERER

que seja encaminhado o mesmo, por meio de projeto de lei, para a Câmara Municipal de Maceió/AL, para apreciação e votação de Vossos Pares, para que seja reconhecida à Solicitante, a condição de **entidade de utilidade pública**, pelos fatos e fundamentos a seguir narrados:

Apresentação

Por definição legal, somos uma entidade sem fins lucrativos, nossa diretoria oferta trabalho não remunerado e tem como objetivo as seguintes premissas:

- Promover eventos culturais com utilização de automóveis antigos;
- Difundir o interesse público e o significado dos veículos antigos como elementos do patrimônio histórico, cultural e tecnológico nacional;
- Difundir a necessidade de preservação da originalidade do automóvel antigo de coleção em sua máxima possibilidade; e,
- Congregar os proprietários e admiradores de veículos antigos e de coleção.

O Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL - vem representando um papel de extrema relevância na sociedade alagoana, contribuindo de diversas formas



para o enriquecimento cultural, social e econômico da nossa cidade. Estamos prestes a completar 11 (onze) anos de existência, e vários de nossos membros atuam neste âmbito muito antes da fundação do Clube, que possui associados que fomentam a cultura do antigomobilismo desde a fundação, temos associados que fomentam a cultura do antigomobilismo desde a década de 1980.

Durante esse tempo adquirimos experiência suficiente para aprimorarmos ações que permitam que a sociedade alagoana mantenha um elo entre passado, presente e futuro, fazendo com que as pessoas conheçam a evolução tecnológica da indústria automobilística nacional/internacional e, conseqüentemente, tornem-se conhecedoras de nossa história.

Nosso papel na história

Ao estimular a preservação dos automóveis antigos em Maceió/AL, estamos preservando também a história de cada modelo, de como foi a sua evolução ao longo do tempo, muitas vezes trazendo à tona memórias afetivas da sociedade. Temos vários exemplos de automóveis que passam por gerações de uma mesma família, o que desperta valor sentimental e sua história.

Nosso papel na economia e no turismo

Estima-se que existam cerca de 3,2 milhões de reais de automóveis antigos no Brasil. Essa frota movimenta uma quantia estimada de 16 bilhões de reais. Isso gera impactos positivos tanto na indústria quanto na comercialização de peças, como também nos serviços de manutenção dos veículos antigos. Como exemplo, segue pesquisa feita pela Federação Internacional de Veículos Antigos (FIVA) e publicada pela Federação Brasileira de Veículos Antigos (FBVA):

Mercado

Dentre os dados mais relevantes apontados pela pesquisa, surpreende o valor estimado do mercado brasileiro do antigomobilismo - termo usado para descrever a cultura da coleção e preservação do veículo antigo, além da quantidade de veículos com mais de 30 anos e de pessoas que os colecionam.

No que diz respeito ao mercado, verificou-se que o segmento movimenta R\$ 16,1 bi em gastos diretos (serviços, seguros, manutenção, restauração, armazenamento, combustível, etc.); R\$ 12,3 bi em compra e venda de veículos históricos; R\$ 3,5 bi em eventos de veículos históricos (**incluem hotelaria, alimentação e inscrições/entradas**) e R\$ 768 milhões em gastos indiretos (incluem



mensalidades de clubes, revistas especializadas, souvenirs, etc.), o que soma um mercado global de R\$ 32,6 bi por ano.

Um colecionador gasta, em média, R\$ 13.400 por ano na restauração, manutenção e operação, R\$2.900 na participação em eventos de veículos históricos, R\$ 640 em outros itens relacionados ao seu interesse em veículos históricos, como mensalidades de clubes, revistas especializadas, souvenirs; e R\$ 10.250 na aquisição de veículos. Somando, são R\$ 27.200 por proprietário, por ano. Na média, carros clássicos (que respondem por 86% da frota de antigos) custam R\$ 129 mil, segundo a pesquisa; o valor médio de motocicletas (4%) é de R\$ 34 mil.

Outro aspecto econômico de grande relevância para nosso município, é a realização dos eventos/exposições de automóveis antigos, movimentando as economias locais e gerando tributos, renda e empregos.

Aproveitando o perfil turístico de nossa cidade, sempre realizamos trabalhos de divulgação de nossos eventos em hotéis, incluindo exposições para panfletagem em nossa orla, chamando a atenção do turista. Além disso os próprios expositores que vêm de outros estados também se utilizam das acomodações hoteleiras de nossa cidade, gerando faturamento tanto nos hotéis/pousadas, quanto em bares e restaurantes.

Nosso papel na educação social

O Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL, vem ao longo dos anos compartilhando conhecimento educativo relacionado a temas como: técnicas de mecânica e restauração, realização de serviços de manutenções, fomentando conhecimento na área do antigomobilismo e etc. Outro aspecto relevante é a apresentação de palestras com temas relacionados a história dos automóveis antigos.

O Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL – realiza em média 02 (duas) palestras por ano, estas com temas como exemplo: “Carros Clássicos”, “A História do Fusca”, “Nova Placa de Coleção”, “A História do Jeep *Wyllis*”, entre outros.

Nosso papel no entretenimento das pessoas



Todas as quintas-feiras realizamos exposições de automóveis antigos no bairro de Jaraguá. Além disso, constantemente estamos realizando carreatas, passeios, viagens e exposições.

Oportuno destacar que sempre nos deparamos com situações bastante aprazíveis, onde pessoas param para fazer registros fotográficos, sanar dúvidas ou curiosidades, reviver boas experiências do passado com familiares ou, simplesmente para admirar os automóveis. Não é raro vermos aglomerações em torno dos clássicos durante os eventos e passeios por nosso estado.

Um evento em particular merece destaque. Durante a pandemia da Covid-19, quando as pessoas estavam em isolamento social, realizamos, em conjunto com a Prefeitura de Maceió/AL (através da FMAC) um grande Corso Carnavalesco no ano de 2021, este com mais de 30 (trinta) automóveis antigos ao longo da orla da Ponta Verde. Na ocasião, pudemos observar a alegria das pessoas que acenavam para nós de suas varandas. Foi um momento de grande emoção.

Nosso papel social

Em nossos eventos realizamos campanhas de arrecadações de alimentos e roupas as quais são destinadas a entidades carentes como exemplo: **Lar da Criança para adoção (LACA)**, CNPJ: 09.282.433/0001-51, **Lar São Domingos**, CNPJ: 12.183.760/0001-60, **Lar Santo Antônio dos Capuchinhos**, Instituto Amor21, CNPJ: 22.597.093/0001-16, **Casa Bom Samaritano (Penedo-AL)**, CNPJ: 10.013.395/0001-10, **Lar Frei José Santo Antônio de Pádua**, CNPJ 56.005.351/0001-40, além de entidades das cidades de Murici, Cajueiro e Palmeira dos Índios.

O Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL é doador permanente da Instituição Amor21, CNPJ: 22.597.093/0001-16, esta que acolhe famílias de portadores da Síndrome de Down, repassando semestralmente parte de sua arrecadação.

Promovemos a socialização entre os apaixonados pelo tema “Carro antigo”. Nos reunimos todas as quintas feiras para socializar e aproveitar para trocar experiências sempre focando na ajuda ao associado e ao público visitante, seja em uma restauração em andamento, seja apenas fomentar conhecimento.

Nossos eventos



Além das exposições das quintas-feiras, passeios e viagens, realizamos anualmente, o nosso maior evento (O Maceió Retrô). Estamos em nossa VIII edição, e nessa última exposição, pudemos exibir cerca de 200 (duzentos) carros e motos a partir da década de 1930, com o público estimado de 3.000 (três mil) pessoas, sendo estas de vários estados e regiões vizinhas.

Dia Municipal do Antigomobilista – Lei Municipal nº 7.039/2021

No ano de 2021, a Câmara Municipal de Maceió/AL laureou nossa mais relevante conquista, mediante a aprovação da **Lei Municipal nº 7.039 de 8 de janeiro de 2021**, onde foi reconhecida a importância e relevância do tema antigomobilismo para a sociedade local. Com isto, esta Casa de Leis instituiu como dia oficial do Antigomobilista o dia 30 de setembro, homenageando, com isto a data da fundação do Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL.

Destarte, reafirmamos a Vossa Excelência, que o Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL se enquadra nos dispositivos legais para que possa ser reconhecido como uma entidade de utilidade pública, visto nossas ações e conquistas ao longo desses quase 11 (onze) anos de existência.

Diante dos fatos acima elencados, solicitamos ao **Excelentíssimo Vereador Cleber Costa de Oliveira**, que encaminhe nossa solicitação para apreciação de Vossos Pares, na certeza de que seremos atendidos.

Termos aos quais renovamos nossos votos de estima, respeito e consideração.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente
BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Data: 18/09/2024 14:37:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Albuquerque de Oliveira
Presidente - Clube do Automóvel Antigo de Alagoas



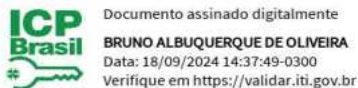
CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

TERMO DE COMPROMISSO

O Clube do automóvel antigo de Alagoas - CAAAL, inscrito no CNPJ 19.153.775/0001-25, com sede na Rua Pedro Américo, 279, Poço, Maceió, Alagoas, por seu presidente abaixo firmado COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do artigo 2º, da lei municipal 4.294/94, de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA, a publicar semestralmente o demonstrativo concernente à aplicação dos recursos financeiros a serem recebidos sob rubrica (Doação/subvenção Social).

Maceió-AL, 18 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



Bruno Albuquerque de Oliveira

Presidente – CAAAL

Contato 82-993440741



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

Maceió, AL, 18 de setembro de 2024

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas - CAAAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.153.775/0001-25, sediado na Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL, endereço eletrônico caaalantigos@gmail.com, telefone 82-993440741, neste ato representado por seu presidente Bruno Albuquerque de Oliveira, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, atendendo solicitação da Câmara Municipal de Maceió e exigência do Inciso V da Lei 4.294 de 7 de fevereiro de 1994, com redação dada pela Lei 5.237 de 7 de novembro de 2002 relacionamos abaixo algumas de nossas atividades desenvolvidas nos últimos 2 anos.

A nossa associação tem como principais premissas fatores não só culturais e de preservação da manutenção da originalidade e da preservação da história dos automóveis antigos.

Entendemos que somos, enquanto membros da sociedade, responsáveis por temas importantes na formação das pessoas, seja na formação educacional seja na formação de caráter, sempre buscando ajudar ao próximo.

MISSÃO:

Divulgar a cultura do automóvel antigo promovendo a confraternização entre os sócios e o envolvimento de admiradores e do público em geral.

VISÃO

Tornar-se um clube conhecido e reconhecido pela sociedade e seus sócios pela excelência em sua missão.

VALORES

Ética, transparência, respeito, simplicidade, buscando sempre ajudar ao próximo.



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

Abaixo seguem alguns temas que fazem parte das nossas atividades ao longo dos quase 11 anos de existência:

Educação; Entretenimento;

Social.

Educação Social:





CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



Aula sobre noções básicas de mecânica para crianças carentes, realizada no Lar São Domingos em 2022



Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

Palestra sobre a História do Fusca, realizada no
Autoshopping em 2022



Aula sobre Automóveis Clássicos, realizada no Lar São
Domingos em 2023



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



Palestra sobre o novo certificado de originalidade para veículos de coleção, realizada no Autoshopping em 2023



Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



Palestra sobre o Jeep Willys, realizada no Autoshoopping em 2024

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

Entretenimento:



Exposição em Palmeira dos Índios em 2022



Exposição na Orla de Maceió em 2022

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



Exposição na Orla de Maceió em 2023



Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



Curso carnavalesco na Orla de Maceió em 2021

Social:

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



Criação do CAAAL SOCIAL, Ação permanente para arrecadação de mantimentos e roupas para doações.



Visita Lar São Domingos em 2022

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



Doações em Maceió para o Lar São Domingos em 2022



Doações em Maceió para o Lar São Domingos em 2023

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



Doações na cidade de Murici em 2023



Doações para o Lar Santo Antônio dos Capuchinhos em 2023

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



Doações em Maceió para o Lar Frei José em 2024



Doações em Maceió para o Instituto Amor21 em 2024

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

Eventos:



Reunião semanal com exposição de automóveis clássicos,
ano

2024

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL



VII Encontro de automóveis antigos (Maceió Retrô), ano de 2024



Documento assinado digitalmente
BRUNO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Data: 19/09/2024 08:30:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Albuquerque de Oliveira
Presidente - Clube do Automóvel Antigo de Alagoas

Clube do Automóvel Antigo de Alagoas – CAAAL
Rua: Rua Pedro Américo, nº 279, Poço, CEP 57.025-890, Maceió/AL
CEP: 57025890



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 10010003 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 317/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 14 de outubro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 14 de
outubro de 2024 às 10h11.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10010003 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 317/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 16 de outubro de 2024 às 12h12.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PARECER
PROCESSO Nº 10010003 /2024
PROJETO DE LEI Nº 317/2024
INTERESSADO: VEREADOR CLBER COSTA
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 317/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CLEBER COSTA, QUE TRATA ACERCA DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei nº 138/2024, visa declarar como de utilidade pública municipal o CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob CNPJ nº 19.153.775/0001-25, com sede definida nesta municipalidade.

O presente encontra-se instruído com a sua aliunde justificativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

II – Análise

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Dispor sobre o reconhecimento público destas entidades é matéria de competência comum, cabendo a cada um dos entes federativos – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – legislar sobre o assunto, visto que diz respeito a uma relação direta entre a Administração Pública e os administrados, e não se insere no rol de matérias que a Constituição reservou exclusividade à União, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal legislar.

Com efeito, a jurisprudência do C. TJ/SP já decidiu pela inexistência de vício de iniciativa em casos semelhantes, em que proposituras legislativas deflagradas pelo Poder Legislativo objetivam declarar entidades como de utilidade pública:

"Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapacerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública.
II - Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública.
Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Executivo. III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembleia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). **Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapeçerica da Serra.** IV - **A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.** V - **Ação improcedente, cassada a liminar**". (ADI 1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000, São Paulo, Órgão Especial, Relator: Guerrieri Rezende, j. 17/10/12)

Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo, ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim, não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0131960-65.2012.8. 26.0000. 27-03-2013. Rel.: Walter de Almeida Guilherme.

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 5.773, de 12 de maio de 2016, do Município de Catanduva. **Diploma de origem parlamentar que declara como de utilidade pública a associação que indica. Vício de iniciativa não caracterizado.** Constituição paulista que textualmente confere ao Legislativo a



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

iniciativa de leis que disponham sobre “declaração de utilidade pública de entidades de direito privado”. Diploma legal que tampouco criou despesa. Descabimento da instauração de incidente de inconstitucionalidade do dispositivo da Carta paulista. Ação improcedente. Direta de Inconstitucionalidade nº 2167727-91.2016.8.26.0000. São Paulo, 22 de fevereiro de 2017. Arantes Theodoro RELATOR.

No mesmo sentido é a orientação da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 3.402/2014, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE "DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ATESTANDO A EFETIVA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÃO" PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL ANTE SUPOSTA REPRISTINAÇÃO DE LEGISLAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO DA NORMA IMPUGNADA. NÃO ACOLHIMENTO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR DIVERGENTE DA ATUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO RELATIVA APENAS À INICIATIVA DE LEI QUE TENHA POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OU FUNCIONAMENTO DA



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. HIPÓTESES RESTRITAS. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA EFICIÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. LEI QUE NÃO ACARRETA DESPESAS AO EXECUTIVO, VISANDO SOMENTE A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES A FIM DE REDUZIR RISCOS DE FRAUDES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AÇÃO IMPROCEDENTE.

Ainda no que diz respeito à iniciativa, tramita no Supremo Tribunal Federal, por mais de uma década, Ação Declaratória na qual o Governador do Estado de São Paulo questiona dispositivo daquela Carta estadual (ADI nº 40521) que tornou a ALSP competente para produzir leis que declarem a utilidade pública de entidades de direito privado, argumentando o Chefe do Executivo que a iniciativa seria sua, feito em que não houve concessão de liminar. Portanto, enquanto não houver o julgamento da referida ADI, o fato é que não se pode vislumbrar contrariedade manifesta da proposta à Constituição.

Quanto ao conteúdo normativo da proposição, percebe-se que este também foi observado, assim como a iniciativa para deflagrar o processo legislativo *in casu*, tendo em vista a inteligência do artigo 2º da Lei Municipal 4.294/1994, que dispõe acerca da competência para propositura do pedido de declaração de Utilidade Pública das entidades referidas no artigo 1º, a qual se inclui o CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Para além disso, há perfeita consonância da proposta legislativa com a alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002, que introduziu no bojo da Lei Municipal 4.294/1994 o inciso V, ao artigo 2º, que determina que as Entidades referidas no Artigo

1º devem estar em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos, de modo que se constata o pleno exercício do CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL desde o ano de 2013, quando de sua abertura cadastral como Pessoa Jurídica.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os requisitos constantes da Lei Municipal 4.294/1994, com alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002.

Portanto, da análise jurídica do referido Projeto de Lei Municipal nº 317/2024, percebe-se que ele não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, razão pela qual passamos a conclusão.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 317/2024, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2024.

FRANCISCO
HOLANDA COSTA
FILHO:02900056470

Assinado digitalmente por FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO:02900056470
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=12203196000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - REB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO:02900056470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Oliveira Lima		
Silvânia Barbosa		
Teca Nelma	<i>TECA NELMA</i>	
Olívia Tenório	<i>Olívia Tenório</i>	
Leonardo Dias	<i>Leonardo Dias</i>	



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10010003 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 317/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 06 de novembro de 2024 às 16h39.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 10010003/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 10010003/2024.

PROJETO DE LEI Nº 317/2024

INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei nº 138/2024, visa declarar como de utilidade pública municipal o CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob CNPJ nº 19.153.775/0001-25, com sede definida nesta municipalidade.

O presente encontra-se instruído com a sua aliunde justificativa.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Dispor sobre o reconhecimento público destas entidades é matéria de competência comum, cabendo a cada um dos entes federativos – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – legislar sobre o assunto, visto que diz respeito a uma relação direta entre a Administração Pública e os administrados, e não se insere no rol de matérias que a Constituição reservou exclusividade à União, aos Estados-Membros e ao Distrito Federal legislar.

Com efeito, a jurisprudência do C. TJ/SP já decidiu pela inexistência de vício de iniciativa em casos semelhantes, em que proposituras legislativas deflagradas pelo Poder Legislativo objetivam declarar entidades como de utilidade pública:

"Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.256/2012 do Município de Itapecerica da Serra. O ato normativo dispõe sobre as condições para as Sociedades, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública. II - **Lei de iniciativa parlamentar que estabelece iniciativa concorrente da lei para a declaração de utilidade pública. Ausência de reserva legal para iniciativa exclusiva do Poder Executivo.** III - Há previsão na Constituição Estadual paulista no sentido que compete exclusivamente à Assembleia Legislativa a iniciativa das leis que disponham sobre a declaração de utilidade pública de entidades de direito privado (art. 24, § 1º, V, da CE). **Aplica-se, no caso, o princípio da simetria para a Câmara Legislativa de Itapecerica da Serra.** IV - **A lei em questão não fere o princípio constitucional da separação de Poderes, bem como não gera qualquer aumento direto da despesa ao Município.** V - **Ação improcedente, cassada a liminar**". (ADI

1069744720128260000 SP 0106974-47.2012.8.26.0000, São Paulo, Órgão Especial, Relator: Guerrieri Rezende, j. 17/10/12)

Direta de Inconstitucionalidade - Lei municipal que declara instituição como sendo de utilidade pública - Vício de iniciativa - Inocorrência - Competência expressamente afeta ao Poder Legislativo, ex vi do disposto no art 24, § 1º, IV, da Constituição do Estado - Ademais, no Estado de São Paulo são inúmeras as leis, inclusive sancionadas pelo Governador, que declaram entidades como de utilidade pública - Outrossim, não restou demonstrado, como seria de rigor, eventual aumento de despesa pública - Inconstitucionalidade não configurada - Ação improcedente. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0131960-65.2012.8. 26.0000. 27-03-2013. Rel.: Walter de Almeida Guilherme.

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 5.773, de 12 de maio de 2016, do Município de Catanduva. **Diploma de origem parlamentar que declara como de utilidade pública a associação que indica. Vício de iniciativa não caracterizado.** Constituição paulista que textualmente confere ao Legislativo a iniciativa de leis que disponham sobre “declaração de utilidade pública de entidades de direito privado”. Diploma legal que tampouco criou despesa. Descabimento da instauração de incidente de inconstitucionalidade do dispositivo da Carta paulista. Ação improcedente. Direta de Inconstitucionalidade nº 2167727-91.2016.8.26.0000. São Paulo, 22 de fevereiro de 2017. Arantes Theodoro RELATOR.

No mesmo sentido é a orientação da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 3.402/2014, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE "DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ATESTANDO A EFETIVA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ASSOCIAÇÃO" PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL ANTE SUPOSTA REPRISTINAÇÃO DE LEGISLAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO DA NORMA IMPUGNADA. NÃO ACOLHIMENTO. LEGISLAÇÃO ANTERIOR DIVERGENTE DA ATUAL. INICIATIVA PARLAMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO RELATIVA APENAS À INICIATIVA DE LEI QUE TENHA POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OU FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. HIPÓTESES RESTRITAS. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA EFICIÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. **LEI QUE NÃO ACARRETA DESPESAS AO EXECUTIVO, VISANDO SOMENTE A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES A FIM DE REDUZIR RISCOS DE FRAUDES. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AÇÃO IMPROCEDENTE.**

Ainda no que diz respeito à iniciativa, tramita no Supremo Tribunal Federal, por mais de uma década, Ação Declaratória na qual o Governador do Estado de São Paulo questiona dispositivo daquela Carta estadual (ADI nº 40521) que tornou a ALSP competente para produzir leis que declarem a utilidade pública de entidades de direito privado, argumentando o Chefe do Executivo que a iniciativa seria sua, feito em que não houve concessão de liminar. Portanto, enquanto não houver o julgamento da referida ADI, o fato é que não se pode vislumbrar contrariedade manifesta da proposta à Constituição.

Quanto ao conteúdo normativo da proposição, percebe-se que este também foi observado, assim como a iniciativa para deflagrar o processo legislativo *in casu*, tendo em vista a inteligência do artigo 2º da Lei Municipal 4.294/1994, que dispõe acerca da competência para propositura do pedido de declaração de Utilidade Pública das entidades referidas no artigo 1º, a qual se inclui o CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL.

Para além disso, há perfeita consonância da proposta legislativa com a alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002, que introduziu no bojo da Lei Municipal 4.294/1994 o inciso V, ao artigo 2º, que determina que as Entidades referidas no Artigo 1º devem estar em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos, de modo que se constata o pleno exercício do CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL desde o ano de 2013, quando de sua abertura cadastral como Pessoa Jurídica.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os requisitos constantes da Lei Municipal 4.294/1994, com alteração trazida pela Lei Municipal 5.237/2002.

Portanto, da análise jurídica do referido Projeto de Lei Municipal nº 317/2024, percebe-se que ele não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, razão pela qual passamos a conclusão.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 317/2024, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Teca Nelma

Aldo Loureiro

Leonardo Dias

Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D0DCB707

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 11/11/2024. Edição 7047

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10010003 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 317/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

Assunto : PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 11 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de novembro de 2024 às 11h02.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Processo Nº 10010003/2024

PROJETO DE LEI Nº 317/2024

Assunto: **“PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL”**

Interessado: VEREADOR CLEBER COSTA

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereador CLEBER COSTA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL, com CNPJ nº 19.153.775/0001-25. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, o Clube do Automóvel Antigo de Alagoas “tem como objetivos: congrega os proprietários e admiradores de veículos antigos e de coleção; promover eventos culturais com utilização do automóvel antigo; difundir o interesse público e o significado dos veículos antigos, como elementos do patrimônio histórico, cultural e tecnológico nacional, dentre outros.”

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 08/10/2024 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 11/11/2024 (Edição 7047), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS -CAAAL, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *“a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”*



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 19.153.775/0001-25/ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente);
- c) *Não remunera seus diretores*, conforme art. 23 do seu Estatuto Social;
- d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;
- e) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é *favorável* ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 317/2024 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL, de autoria do nobre Vereador CLEBER COSTA.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO			
CAL MOREIRA			



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Processo Nº 10010003/2024

PROJETO DE LEI Nº 317/2024

Assunto: **“PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL”**

Interessado: VEREADOR CLEBER COSTA

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereador CLEBER COSTA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL, com CNPJ nº 19.153.775/0001-25. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, o Clube do Automóvel Antigo de Alagoas “tem como objetivos: congregar os proprietários e admiradores de veículos antigos e de coleção; promover eventos culturais com utilização do automóvel antigo; difundir o interesse público e o significado dos veículos antigos, como elementos do patrimônio histórico, cultural e tecnológico nacional, dentre outros.”

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 08/10/2024 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 11/11/2024 (Edição 7047), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS -CAAAL, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *“a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”*



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 19.153.775/0001-25/ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente);
- c) *Não remunera seus diretores*, conforme art. 23 do seu Estatuto Social;
- d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;
- e) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.


É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é *favorável* ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 317/2024 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL, de autoria do nobre Vereador CLEBER COSTA.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO			
CAL MOREIRA			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 10010003/2024.

PARECER

Processo Nº. 10010003/2024.

PROJETO DE LEI Nº. 317/2024

Assunto: **“PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL”**

Interessado: **VEREADOR CLEBER COSTA**

Relator: **VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereador CLEBER COSTA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL, com CNPJ nº 19.153.775/0001-25. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, o Clube do Automóvel Antigo de Alagoas “tem como objetivos: congregar os proprietários e admiradores de veículos antigos e de coleção; promover eventos culturais com utilização do automóvel antigo; difundir o interesse público e o significado dos veículos antigos, como elementos do patrimônio histórico, cultural e tecnológico nacional, dentre outros.”

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 08/10/2024 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 11/11/2024 (Edição 7047), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS -CAAAL, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *"a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos."*

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 19.153.775/0001-25/ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente);

c) *Não remunera seus diretores*, conforme art. 23 do seu Estatuto Social;

d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;

e) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do *exposto*, nosso *parecer é favorável* ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 317/2024 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE ALAGOAS - CAAAL, de autoria do nobre Vereador CLEBER COSTA.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Relator

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO	sim		
CAL MOREIRA	sim		

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AB99ABF5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/11/2024. Edição 7054

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE LEI Nº ___/2023

(Vereador Dr. Valmir)

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA DO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO
EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL,
AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO
ELOH**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Eloh, CNPJ 04.210.553/0001-20, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de dezembro de 2023.

Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

drvalmirvereador

gab.valmirgomes@maceio.al.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Considerando o impacto positivo e abrangente das atividades do Instituto Eloh nas áreas de desenvolvimento humano, educação, assistência social e preservação ambiental, é fundamental reconhecer sua atuação como uma entidade de utilidade pública. Este reconhecimento é de suma importância para o fortalecimento e continuidade de suas ações voltadas para o bem-estar coletivo.

O Instituto Eloh tem se destacado na promoção do desenvolvimento pessoal e educacional, oferecendo programas educativos, cursos, palestras e capacitações que contribuem para a formação integral de crianças, jovens e adultos, gerando impacto positivo na sociedade.

A instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

O compromisso do Instituto Eloh com a preservação ambiental é notável, promovendo a conscientização e implementando ações que visam à conservação dos recursos naturais, fomentando práticas sustentáveis e educando a comunidade sobre a importância da preservação ambiental para o futuro.

A instituição se destaca por promover o engajamento da comunidade em projetos e iniciativas que visam ao desenvolvimento social, incentivando a participação ativa dos cidadãos na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Portanto, é imprescindível que este projeto de lei seja aprovado, conferindo ao Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Eloh o status de utilidade pública. Esse reconhecimento oficial fortalecerá sua capacidade de atuação, possibilitando a obtenção de recursos, parcerias e apoio governamental para expandir suas atividades, beneficiando ainda mais indivíduos e comunidades em prol de um desenvolvimento humano e social sustentável.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de dezembro de 2023.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

INSTITUTO ELOH

Instituto de Desenvolvimento Educacional Assistencial, Ambiental e Social
CNPJ 04.210.553/0001-20

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Valmir de Melo Gomes
Digníssimo Vereador do Município de Maceió

O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - ELOH, inscrito no CNPJ 04.210.553/0001-20, situado na Rua Professor Guedes de Miranda, 161-C, Farol, Maceió, Alagoas, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de utilidade pública municipal por se tratar de uma entidade dedicada à sociedade conforme os documentos em anexo.

Nesses termos, peço deferimento.

GILSON NOBRE DOS SANTOS
Presidente ELOH

DADOS DO CONSUMIDOR INSTITUTO ELOH CNPJ: 04.811.888/0001-11 ENDEREÇO RUA C. J. RES E GOMES MELO II N. 176 - QD 19 UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ - CEP 57072-370 INSCRIÇÃO: 12.0031.06.340.0206.00	CDC 62405-5	DATA DE VENCIMENTO 18/07/2024
	REFERÊNCIA JUL/2024	TOTAL A PAGAR (R\$) 99,22
Nº DA CONTA 11454689		

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

Sabia que você pode optar pelo serviço de envio de faturas por e-mail?
 O serviço é gratuito e evita que você precise solicitar uma segunda via. Consulte nossos canais de atendimento!

DADOS DA MEDIÇÃO

IDENTIFICADOR	LANCE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA / ECONOMIA	DATA EMISSÃO	CONSUMO
A20H001615		ÁGUA	RES 1	08/07/2024	ML LÍQUIDO 12
					RESIDUAL 0
LEITURA ANTERIOR	707	DATA 07/06/2024	DIAS DE CONSUMO	31	FATURADO 12
LEITURA ATUAL	719	DATA 08/07/2024	DIAS FATURADOS	31	
COD. LEITURA: LEITURA NORMAL			PREV. PRÓX. LEITURA	07/08/2024	

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
JUN/24 14	TAR. ÁGUA RESIDENCIAL	92,53	ALTERAÇÃO DE NOME 6,69
MAI/24 16			
ABR/24 16			
MAR/24 14			
FEV/24 17			
JAN/24 10			
DEZ/23 14			
NOV/23 13			
OUT/23 16			
SET/23 13			
AGO/23 13			
JUL/23 14			
	VALOR TOTAL		R\$ 99,22
	VAL APROX. DOS TRIBUTOS R\$9,66 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12		
Média últ. 6 meses: 16			
Média últ. 12 meses: 14			

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

Arsai - Art. 83: As faturas não quitadas até a data do seu vencimento terão seus valores corrigidos e sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento).
 A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel à suspensão no fornecimento de água e esgoto.

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO



CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM ATENDIMENTO AO ANEXO XX DA PC Nº 05/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS DA GM/MS Nº 888 E Nº 24

PARÂMETROS DE QUALIDADE AVALIADOS	ANÁLISES EXIGIDAS	ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDERAM
TURBIDEZ (JT) (NT)	74	74	62
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l) (ML)	74	74	41
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML) (ML)	74	74	30
ESCHERECIA COLI (NMP/100ML) (ML)	74	74	74
pH (RECOMENDADO)	-	-	-
COR APARENTE (UH) (UH)	74	74	73

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES



Pague com PIX!
 Aponte a câmera do celular para o código ao lado

CDC	Nº CONTA	REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR R\$	AGORA
62405	11454689	JUL/2024	18/07/2024	99,22	AGORA

**ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,
ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL.**

(INSTITUTO ELOH)



21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Pezoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL a seguir denominado **INSTITUTO ELOH**, constituído em 16 de novembro de 1999, com a denominação inicial de Associação Ação Evangélica pela Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 04.210.553/0001-20, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede Rua Professor Guedes de Miranda, 161-C, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57055-220, com foro na Comarca de Maceió-Alagoas.

Art. 2º - O INSTITUTO ELOH tem por finalidades:

- a) Ministrando cursos de capacitação a todos os assistidos pela instituição, bem como a pessoas que se encontram desempregadas e que buscam algum tipo de especialização, visando a possibilidade de crescer em suas respectivas carreiras;
- b) Prestação de serviços na área de saúde pública ou privada, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, bem como a reabilitação física e psicológica, análises laboratoriais e outras atividades afins;
- c) Apoio às ações de educação em saúde e vigilância sanitária;
- d) Realizar ações de controle de vetores e animais sinatropicos;
- e) Promoção de desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;
- f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- h) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Realizar estudos, concursos, processo seletivo simplificado-PSS, debates, encontros, pesquisas científicas, mercadológicas e de opinião pública, bem como coordenar trabalhos de promoção, assistência e bem estar social;
- j) Estímulo ao desenvolvimento institucional e educacional com a criação e participação de eventos para a ação comunitária, promoção de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, palestras, reuniões, seminários, feiras, cursos técnicos profissionalizantes, graduação, pós-graduação, cursos preparatórios para concursos públicos, exames e pré-vestibulares nas modalidades presencial e de educação a distância-EAD, congressos e atividades afins;

[Handwritten signature]

21 JUN 2017

- k) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- l) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- m) Gerir parques e/ou polos tecnológicos em conformidade com os requisitos nº 10.973/2004 e suas alterações;
- n) Firmar contratos, parcerias ou convênios com o intuito de promover ações educacionais, culturais e de divulgação de obras relevantes para contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público e privado;
- o) Promover a edição de obras literária, científica ou artística, objeto de estudo de pesquisas do instituto, bem como, apoiar em regime de coparticipação a edição, divulgação e distribuição das aludidas obras de parceiros;
- p) Promover a orientação e capacitação para a formação de guardas municipais, agentes comunitários de saúde e de endemias, contribuindo dessa maneira com ações de proteção e defesa do patrimônio público, saúde pública e bem estar da população em geral.

Rua Coronel Vieira Pezoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macaé/AL
Tel (082) 3328-3377 / 3328-1212

Parágrafo Único – O INSTITUTO ELOH não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO ELOH observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O INSTITUTO ELOH disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral; e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, O INSTITUTO ELOH se organizará em tantas unidades operacionais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO ELOH é constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único – A admissão e a execução dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- acatar as decisões da diretoria.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - O INSTITUTO ELOH será administrado por:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição não remunerará seus dirigentes pelo exercício dos cargos de diretoria, inclusive o conselho fiscal. Não resguardando o direito de remuneração para quaisquer desses membros, nem sob a condição de prestadores de serviço.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete privativamente a Assembleia Geral; I- eleger os administradores, II- destituir os administradores; III- aprovar as contas; IV- alterar o estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- aprovar proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II- apreciar o relatório anual da diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:



21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Pezoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macelândia
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

✓

✓

21 JAN. 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macaé/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

I- pela Diretoria;

II- pelo Conselho Fiscal;

III- por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicação na empresa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios e, nas convocações seguintes, com no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios.

Art. 16º - O INSTITUTO ELOH adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um diretor administrativo e financeiro e vice-diretor administrativo e financeiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- b) Executar a programação anual de atividade da Instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas, para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- g) Executar a gestão administrativa e financeira da instituição.

Art. 19º - A Diretoria se reunirá, no mínimo, 01(uma) vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o INSTITUTO ELOH judicial e extrajudicial, podendo firmar contratos em nome da entidade;

[Handwritten signatures and initials]



21/04/2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3328-1212

- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir às reuniões da Diretoria;
- e) Gerir a movimentação financeira, abrir contas, devendo assinar os cheques bancários, obter senhas, contrair obrigações pecuniárias, efetuar transações financeiras, tudo isso, sempre em conjunto, nunca isoladamente, com o diretor administrativo financeiro.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 22º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Encaminhar para o departamento contábil as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, receitas de contratos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas e em conjunto com o presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- f) Gerir a movimentação financeira, abrir contas, devendo assinar os cheques bancários, obter senhas, contrair obrigações pecuniárias, efetuar transações financeiras, tudo isso, sempre em conjunto, nunca isoladamente, com o presidente da entidade.

Art. 23º - Compete ao Vice-Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao diretor administrativo financeiro.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por um associado e cargo, até o seu término.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar ao diretor administrativo financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º - Os recursos financeiros necessários à remuneração da instituição poderão ser obtidos por:

- I- Convênios, Parcerias e Contratos firmados com Poder Público e ou Privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outro, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI- Recebimento de direitos autorais, etc.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

REGISTRO
DE DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Pezoko, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Art. 27º - O patrimônio do INSTITUTO ELOH será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o objetivo social semelhante, ao menos em 05(cinco) finalidades.

Rua Coronel Vieira Petzold, Nº 17 - Centro
CEP 51528-370 - Macaé/AL
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29º - A prestação de contas do INSTITUTO ELOH observará no mínimo:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV- a apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o paragrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O INSTITUTO ELOH será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de março de 2017.

DIRETORIA




Vanessa Barros de Franca Olegário
Vanessa Barros de Franca Olegário,

CPF nº 871.933.614-49

Presidente

[Handwritten signatures and initials]


Ricardo
Sérgio Ricardo Vieira de Moura

CPF nº 539.907.734-53

Vice-Presidente


David Lume Araújo de Freitas
David Lume Araújo de Freitas

CPF nº 360.039.148-82

Diretor Administrativo e Financeiro


Ricardo José Olegário de Souza
Ricardo José Olegário de Souza


CPF nº 067.986.084-34

Vice-Diretor Administrativo e Financeiro


Hamilton Soares Vanderlei
Hamilton Soares Vanderlei

CPF nº 038.713.494-88

Conselheiro Fiscal


Adivalma Soares Vieira Lima
Adivalma Soares Vieira Lima


CPF nº 040.752.354-59

Conselheira Fiscal


Diana Alves dos Santos
Diana Alves dos Santos

CPF nº 828.022.464-53

Conselheira Fiscal


João Firmino Marinho Filho
João Firmino Marinho Filho

CPF nº 112.962.244-49

REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macaíba/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DISTRITO VÁZEA DOWA JOANA
POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL

Reconheço () Verdadeira (x) Por Semelhança a(s) Firmas(s):
Supra de Adivalma Soares Vieira Lima - Diana Alves dos Santos
Em Teste *FF* da Verdade.
Poço das Trincheiras, *12.1.05.2017*
Fernando Farias Wandefley - Oficial

José Antônio de Santana Moura
José Antônio de Santana Moura
CPF 291.890.204-72

Renata de Lucena Marinho
Renata de Lucena Marinho
CPF 042.360.364-79

Muiz Manoel da Silva
Muiz Manoel da Silva
CPF 079.142.614-91

Felipe Carvalho Olegário de Souza
Felipe Carvalho Olegário de Souza
CPF 037.710.264-40

Gilson Nobre dos Santos
Gilson Nobre dos Santos
CPF 185.469.274-72

Luis Ronaldo Granja Medeiros
Luis Ronaldo Granja Medeiros
CPF 554.060.174-20

Margarida Lúcia de Carvalho Olegário de Souza
Margarida Lúcia de Carvalho Olegário de Souza
CPF 164.393.684-00

David Almeida Santos Júnior
David Almeida Santos Júnior
CPF 240.475.034-87

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

21 JUN 2017

Rua Coronel Vieira Paixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Handwritten signature and initials

Handwritten signatures and initials

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 3479

Registro: 618

Data: 21/06/2017

Av.: 005

Documento arquivado em meio eletrônico nos moldes da previsão contida na Lei Federal nº 12.682/2012.
Rainey Borbosa Naves Marinho-Oficial
Jose Geraldo de Lima - 2º Escrevente Substituto



Gleidilmo Oliveira da Silva

Escrevente Substituto 2º

Registro de Títulos e Documentos

de Pessoa Jurídica de Macaé - RJ

Matriz de Camaragibe - AL
Serviço Notarial e Registral

RECONHEÇO A FIRMA DE Jose Antonio de Santana
Ronda de Luama
M. DE CAMARAGIBE 23 DE 05 DE 2017
EM TESTE DA VERDADE
Christiana
Vitor de Lima Barreto - Tabelião Público
Alzira Karla de M. Pedrosa - Escrevente Aut.
Karla Bichewysky Silva dos Santos - Escrevente Aut.



2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

21 JUN. 2017

Rua Coronel Vieira Petrólo, N° 17 - Centro
CEP 57020-370 - Macaé/RJ
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Matriz de Camaragibe - AL
Serviço Notarial e Registral

RECONHEÇO A FIRMA DE Luiz Manoel da Silva
Rondônia de Souza
M. DE CAMARAGIBE 23 DE 05 DE 2017
EM TESTE DA VERDADE
Christiana
Vitor de Lima Barreto - Tabelião Público
Alzira Karla de M. Pedrosa - Escrevente Aut.
Karla Bichewysky Silva dos Santos - Escrevente Aut.



Matriz de Camaragibe - AL
Serviço Notarial e Registral

RECONHEÇO A FIRMA DE Gilvan
Wilton dos Santos
Luiz Ronda de Granga
M. DE CAMARAGIBE 23 DE 05 DE 2017
EM TESTE DA VERDADE
Christiana
Vitor de Lima Barreto - Tabelião Público
Alzira Karla de M. Pedrosa - Escrevente Aut.



Matriz de Camaragibe - AL
Serviço Notarial e Registral

RECONHEÇO A FIRMA DE Magalhães
Luiz de Carvalho
David Almeida
M. DE CAMARAGIBE 23 DE 06 DE 2017
EM TESTE DA VERDADE
Christiana
Vitor de Lima Barreto - Tabelião Público
Alzira Karla de M. Pedrosa - Escrevente Aut.
Karla Bichewysky Silva dos Santos - Escrevente Aut.





2º RTDPJ de Maceió

Oficial Titular: Rainey Marinho

Av. Jangadeiros Alagoanos, 447 - Pajuçara

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 001/4045 de 06/11/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 29/10/2024, o qual foi protocolado sob nº 7947, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **001/4045** e averbado no registro primitivo nº 4045 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

GILSON NOBRE DOS SANTOS

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL

Maceió - AL, 06 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente

ALESSANDRO WESLLEY BEZERRA DA SILVA
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

001/4045

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH)

Na qualidade de Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL, Gilson Nobre dos Santos, convoco todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 27 de julho, às 9:00 horas, no seguinte local: sede da instituição, na RUA - E 01, Nº 176, CONJ. EUSTÁQUIO GOMES DE MELO II, SALA 03, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ-AL, CEP: 57072371.

versando sobre o seguinte ponto:

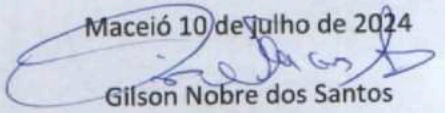
I – Mudança do endereço da sede.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 minutos do horário marcado para o seu início.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Maceió 10 de julho de 2024

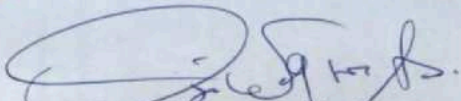

Gilson Nobre dos Santos
Presidente

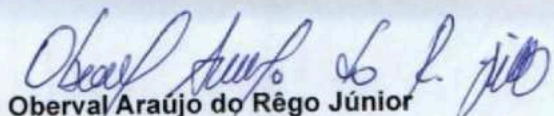
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH) CNPJ Nº 04.210.553/0001-20

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2024, em primeira convocação na sede da instituição, na Praça 13 de Maio, 152, Poço. CEP: 57.025-420 Maceió/AL à convocação com base no Estatuto vigente e edital de convocação do 10 de julho de 2024, reuniram-se os associados do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH)** convocados para discussão e deliberação sobre: endereço na nova sede, que foi proposta pelo Senhor, Abel Aurélio Duarte Filho que mesma fosse para o novo endereço a, Cj. Res. Eustaquio Gomes de Melo II, n 176 QD 18 Cidade Universitária, Maceió/AL CEP 57072-370, em razão de ter sido cedido sem custo para instituição, proposta aceita por unanimidade, Sem mais nenhum assunto para tratar, o Presidente encerra a reunião, eu Oberval Araújo secretariando a reunião, lavrei a presente ATA que passa ser assinada por mim e por todos presentes.

Maceió/AL, 27 de julho de 2024.


Gilson Nobre dos Santos
CPF nº 185.469.274-72
Presidente


Oberval Araújo do Rêgo Júnior
CPF nº 662.091.534-53
Vice-Diretor Administrativo e Financeiro

2º CARTÓRIO
RTDPJ E NOTAS DE MACEIÓ

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **OBERVAL ARAUJO DO REGO JUNIOR** posto que anexo a constante de nossos arquivos do que DOU PE Maceió nº 09 de outubro de 2024 às 12:23

Roberta Scotch Afonso do Nascimento - 1º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24
Selo: AFD92158-6M1E

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de cópias



2º RTD E NOTAS

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 32321-9061
Fone - Fax: 3232-5558 / 3223-7757

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 32321-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AFF94561-653H Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecimento de firma de: **Gilson Nobre dos Santos**
Dou Fé, Maceió, 07/10/2024 11:03, em testemunho de verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
JOVENEIRO M. BARBOSA
CARTÓRIO PÚBLICO
Rua Dr. Pedro Monteiro, 256 - Centro
Fone - Fax: 3232-5558 / 3223-7757

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

PARA ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL
(INSTITUTO ELOH)

Oberval Araujo do Rego Junior
Oberval Araujo do Rego Junior

Abel Aurelio Duarte Filho
Abel Aurélio Duarte Filho

Joaquim Antonio de Carvalho Brito
Joaquim Antônio de Carvalho Brito

Lucas Henrique Brandão Nobre
Lucas Henrique Brandão Nobre


Gilson Nobre dos Santos
Gilson Nobre dos Santos

Mariana dos Santos Araujo
Mariana dos Araujo dos Santos

Luis Ronaldo Granja Medeiros
Luis Ronaldo Granja Medeiros

Dayvi da Silva Lins
Dayvi da Silva Lins

27 DE JULHO 2024

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.210.553/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2000
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ELOH			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R E-1		NÚMERO 176	COMPLEMENTO CONJ EUSTAQUIO G. MELO IISALA 03	
CEP 57.072-371	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@NOBREELIMA.COM.BR		TELEFONE (82) 9936-4816		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **19:11:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO ELOH

Rua E-1, 176, Conj. Eustáquio G. Melo, IISala 03, CEP 57072371
CNPJ 04.210.553/0001-20

TERMO DE COMPROMISSO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 04.210.553/0001-20, por meio do seu representante devidamente constituído, GILSON NOBRE DOS SANTOS, para atendimentos as exigências legais, compromete-se com a Lei nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994:

ART. 2º - O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - que seja constituída no município de Maceió;

II - que tenha personalidade Jurídica;

III - que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV - que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

V - que esteja em efetivo funcionamento a pelos menos dois anos. (Redação acrescida pela Lei nº 5237/2002)

Parágrafo único. A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

ART. 3º - As entidades declaradas de Utilidade Pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ficam obrigadas a apresentar, ate o dia trinta (30) de março de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à comunidade no ano anterior.

Art. 4º Terá a sua declaração de Utilidade Pública cassada pela Câmara Municipal de Maceió, ou pelo Poder Judiciário, a entidade que:

I - deixar de apresentar durante dois anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior;


II - negar-se a prestar serviços instituídos no bojo de seus Estatutos;

III - remunerar de qualquer forma os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações e demais vantagens pecuniárias a dirigentes, mantenedores ou associados, de forma a fugir de seu caráter filantrópico;

IV - aplicar indevidamente, ou de forma perdulária, os recursos recebidos do Poder Público.

Estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2024.


GILSON NOBRE DOS SANTOS
Presidente ELOH



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL,
AMBIENTAL E SOCIAL

INSTITUTO ELOH

Praça 13 de Maio, 152, Poço. CEP: 57.025-420 Maceió/AL

CNPJ: 04.210.553/0001-20

Fone: 82 99808-5505

institutoeloh@hotmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ENTIDADE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH
ENDEREÇO:	Praça 13 de Maio, 152, Poço. CEP: 57.025-420 Maceió/AL
CNPJ:	04.210.553/0001-20
FONE/FAX:	82 99808-5505
E-MAIL:	institutoeloh@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:	GILSON NOBRE DOS SANTOS
RG;	298.752
CPF:	185.469.274-72
PROFISSÃO:	MÉDICO

INSTITUTO ELOH TEM COMO FINALIDADE:

a) Ministrando cursos de capacitação a todos os assistidos pela instituição, bem como a pessoas que se encontram desempregadas e que buscam algum tipo de especialização, visando a possibilidade de crescer em suas respectivas carreiras;

b) Prestação de serviços na área de saúde pública ou privada, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, bem como a reabilitação física e psicológica, análises laboratoriais e outras atividades afins;

c) Apoio às ações de educação em saúde e vigilância sanitária;

d) Realizar ações de controle de vetores e animais sinatropicos;

e) Promoção de desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;

f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

g) Promoção de segurança alimentar e nutricional;

h) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

i) Realizar estudos, concursos, processo seletivo simplificado-PSS, debates, encontros, pesquisas científicas, mercadológicas e de opinião pública, bem como coordenar trabalhos de promoção, assistência e bem estar social;

j) Estímulo ao desenvolvimento institucional e educacional com a criação e participação de eventos para a ação comunitária, promoção de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, palestras, reuniões, seminários, feiras, cursos técnicos profissionalizantes, graduação, pós-graduação, cursos preparatórios para concursos públicos, exames e

pré-vestibulares nas modalidades presencial e de educação a distância-EAD, congressos e atividades afins; .

k) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito

l) Promoção da cultura, e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico

m) Gerir parques e/ou polos tecnológicos em conformidade com os requisitos da lei nº 10.973/2004 e suas alterações;

n) Firmar contratos, parcerias ou convênios com o intuito de promover ações educacionais, culturais e de divulgação de obras relevantes para contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público e privado;

o) Promover a edição de obras literária, científica ou artística, objeto de estudo de pesquisas do instituto, bem como, apoiar em regime de coparticipação a edição, divulgação e distribuição das aludidas obras de parceiros;

p) Promover a orientação e capacitação para a formação de guardas municipais, agentes comunitários de saúde e de endemias, contribuindo dessa maneira com ações de proteção e defesa do patrimônio público, saúde pública e bem estar da população em geral.

ATIVIDADES EXECUTADAS

PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Formação Cidadã e Comunitária

- Assistência jurídica
- Assistência médica
- Assistência psicológica
- Reunião com o grupo de jovens;
- Reunião com o grupo de idosos;
- Reunião com o grupo de mulheres.

PROMOÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS

Meio ambiente

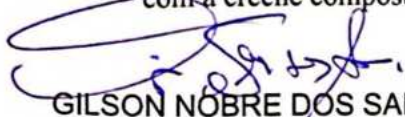
- Palestra de conscientização ambiental de reciclagem de lixo
- Palestra sobre a importância da preservação do mangue

DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Curso de empreendedorismo
- Curso de economia solidária

PARCERIAS

- Em parceria com a Igreja Batista do Trapiche, desenvolvemos o projeto ação Trapiche que consiste no desenvolvimento de atividades esportivas como futsal, basquete, voleibol para crianças e adolescentes entre 8 e 15 anos.
- Em parceria com a AMOVEL Associação dos Moradores do Vergel, colaboramos com a creche composta por 35 crianças, com faixa etária entre 6 e 12 anos.



GILSON NOBRE DOS SANTOS

Representante Legal
CPF 185.469.274-72
RG 298.752



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 12270046 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 699/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 08 de fevereiro de 2024 às 10h36.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12270046 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 699/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de fevereiro de 2024 às 16h04.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 17/2024 - CCJRF

PROCESSO N°:12270046/2023

PROJETO DE LEI N° 699/2023

AUTOR: VEREADOR VALMIR GOMES DE MELO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei n° 699/2023, de autoria do ilustre Vereador VALMIR GOMES DE MELO, cuja ementa dispõe: "DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH".

II - ANÁLISE

Pretende o ilustre Vereador VALMIR GOMES DE MELO, através do Projeto de Lei n° 699/2023, conceder o Título de Utilidade Pública para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei n°. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2° e Parágrafo único c/c Lei n°. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2°- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

- I- Que seja constituída no município de Maceió;
- II- Que tenha personalidade jurídica;

df



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

- III- Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV- Que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único - A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

- V- Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre rigorosamente com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.

IV - VOTO

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, VOTO pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 699/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2024.

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO
Relator

Favorável

Contrário

Abstenção

	Favorável	Contrário	Abstenção
SILVANIA BARBOSA	<i>[Signature]</i>		
TECA NELMA			
CHICO FILHO	<i>[Signature]</i>		
OLIVIA TENÓRIO	<i>[Signature]</i>		
OLIVEIRA LIMA	<i>[Signature]</i>		
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 12270046/2023

PROJETO DE LEI Nº 699/2023

INTERESSADO VEREADOR VALMIR GOMES DE MELO

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI CUJA EMENTA É “DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12270046 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 699/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 02 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 02 de maio de 2024 às 11h46.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 12270046/2023.

PARECER
PROCESSO Nº. 12270046/2023.
PROJETO DE LEI Nº 699/2023
AUTORIA: VEREADOR VALMIR GOMES DE MELO
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 699/2023, de autoria do ilustre Vereador VALMIR GOMES DE MELO, cuja ementa dispõe: “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL – INSTITUTO ELOH**”.

II – ANÁLISE

Pretende o ilustre Vereador VALMIR GOMES DE MELO, através do Projeto de Lei nº 699/2023, conceder o Título de Utilidade Pública para o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL – INSTITUTO ELOH.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

III – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei nº. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2º e Parágrafo único c/c Lei nº. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2º- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

Que seja constituída no município de Maceió;

Que tenha personalidade jurídica;

Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

Que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único – A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre rigorosamente com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.

IV - VOTO

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, VOTO pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 699/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em de de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Olivia Tenório

Silvania Barbosa

Oliveira Lima

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B885D83B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/05/2024. Edição 6928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12270046 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 699/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 20 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 20 de maio de 2024 às 11h57.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL,
ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL**

INSTITUTO ELOH

Cj. Res. Eustaquio Gomes de Melo II, n 176 QD 18
Cidade Universitária, Maceió/AL CEP 57072-370
CNPJ: 04.210.553/0001-20
Fone: 82 99808-5505
institutoeloh@hotmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ENTIDADE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH
ENDEREÇO:	Cj. Res. Eustaquio Gomes de Melo II, n 176 QD 18 Cidade Universitária, Maceió/AL CEP 57072-370
CNPJ:	04.210.553/0001-20
FONE/FAX:	82 99808-5505
E-MAIL:	institutoeloh@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:	GILSON NOBRE DOS SANTOS
RG;	298752 SSP/AL
CPF:	185.469.274-72
PROFISSÃO:	MÉDICO



INSTITUTO ELOH TEM COMO FINALIDADE:

- a) Ministrando cursos de capacitação a todos os assistidos pela instituição, bem como a pessoas que se encontram desempregadas e que buscam algum tipo de especialização, visando a possibilidade de crescer em suas respectivas carreiras;
- b) Prestação de serviços na área de saúde pública ou privada, fiscalização, realização de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e sociais, relativos ao combate e controle de endemias e zoonoses, bem como a reabilitação física e psicológica, análises laboratoriais e outras atividades afins;
- c) Apoio às ações de educação em saúde e vigilância sanitária;
- d) Realizar ações de controle de vetores e animais sinantrópicos;
- e) Promoção de desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;
- f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- h) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Realizar estudos, concursos, processo seletivo simplificado-PSS, debates, encontros, pesquisas científicas, mercadológicas e de opinião pública, bem como coordenar trabalhos de promoção, assistência e bem estar social;
- j) Estímulo ao desenvolvimento institucional e educacional com a criação e participação de eventos para a ação comunitária, promoção de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, palestras, reuniões, seminários, feiras, cursos técnicos profissionalizantes, graduação, pós-graduação, cursos preparatórios para concursos públicos, exames e pré-vestibulares nas modalidades presencial e de educação a distância-EAD, congressos e atividades afins; .
- k) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito
- l) Promoção da cultura, e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico
- m) Gerir parques e/ou polos tecnológicos em conformidade com os requisitos da lei nº 10.973/2004 e suas alterações;
- n) Firmar contratos, parcerias ou convênios com o intuito de promover ações educacionais, culturais e de divulgação de obras relevantes para contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público e privado;



o) Promover à edição de obras literária, científica ou artística, objeto de estudo de pesquisas do instituto, bem como, apoiar em regime de coparticipação a edição, divulgação e distribuição das aludidas obras de parceiros;

p) Promover a orientação e capacitação para a formação de guardas municipais, agentes comunitários de saúde e de endemias, contribuindo dessa maneira com ações de proteção e defesa do patrimônio público, saúde pública e bem estar da população em geral.

ATIVIDADES EXECUTADAS

PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Formação Cidadã e Comunitária

- Assistência jurídica.
de março a maio de 2022 e de junho a agosto de 2023
- Assistência médica,
de março a novembro de 2022, e de março a novembro de 2023
- Assistência psicológica,
abril de 2022
- Reunião com o grupo de jovens;
novembro de 2022 a fevereiro 2023
- Reunião com o grupo de idosos;
dezembro 2022 e junho 2023
- Reunião com o grupo de mulheres,
maio de 2022 e maio de 2023

Qualidade de vida

- Aula de Biodança,
janeiro 2022 e janeiro de 2023

PROMOÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS

Meio ambiente

- Palestra de conscientização ambiental de reciclagem de lixo.
junho de 2022 e junho de 2023
- Palestra sobre a importância da preservação do mangue.
Junho de 2022 e junho 2023

DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA



Geração de trabalho e Renda
Agosto de 2023

DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Curso de empreendedorismo
Março de 2022 e março de 2023
- Curso de economia solidária
Março de 2022 e março de 2023

PARCERIAS

- Em parceria com a igreja batista do trapiche, desenvolvemos o projeto ação trapiche que consiste no desenvolvimento de atividades esportivas como futsal, basquete, voleibol para crianças e adolescentes entre 8 e 15 anos.
- Em parceria com a associação dos moradores do vergel, colaboramos com a creche composta por 35 crianças, com faixa etária entre 6 e 12 anos.



GILSON NOBRE DOS SANTOS
Representante Legal
CPF 185.469.274-72
RG 298.752

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº: 12270046

Projeto de Lei nº 699/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Valmir Gomes

Ementa da Matéria: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

Relator: Vereador Cal Moreira

DESPACHO

Projeto de Lei nº 699/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Valmir Gomes que dispõe sobre a **“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH”** e tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Eloh, CNPJ 04.210.553/0001-20, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Através da análise do processo, restou verificado que o Comprovante de residência anexado contém endereço diferente do que consta no Estatuto, bem como no Cartão CNPJ da instituição. Além disso, o Termo de Compromisso não consta a obrigação de publicação de contas semestral dos recursos públicos

Dessa forma, os referidos documentos não estão aptos a produzir os seus efeitos legais e não podem ser considerados como provas no presente processo, nos termos da IR nº 01/2024. Sendo assim, percebe-se que a instituição deixou de comprovar requisitos legais para a concessão do título que ora se pleiteia, conforme legislação vigente.

Tais documentos estão em desconformidade e/ou ausentes, conforme a legislação referente à Concessão do Título de Utilidade Pública, mais precisamente a Lei nº 4.294/ 94, com as alterações dadas pela Lei nº 5.237/02 e a IN nº 01/2024 (em anexo), senão vejamos, *in verbis*:

Lei 4.294/94:

Art. 2º O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara

Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - que seja constituída no município de Maceió;
- II - que tenha personalidade Jurídica;
- III - que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV - **que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público. (grifo nosso);**

IN n° 01/2024:

Sendo assim, na condição de relator do presente processo, devolvo os presentes autos ao gabinete do Vereador interessado, para que sejam sanadas as falhas apontadas, a fim de juntar ao processo a referida documentação devidamente assinada.

Nesses termos, pede e espera deferimento, não sem antes enviar meu apreço e satisfação em exercer a atividade parlamentar ao lado do colega Vereador, autor de várias iniciativas pertinentes às necessidades da sociedade maceioense.

Maceió, 14 de agosto de 2024.




Cláudio Moreira da Silva
Relator

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.210.553/0001-20, com sede nesta Capital, representada por seu Presidente Sr. GILSON NOBRE DOS SANTOS, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, COMPROMETE-SE a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, AL 13 de Novembro de 2024.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.210.553/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2000
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ELOH	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R E-1	NÚMERO 176	COMPLEMENTO CONJ EUSTAQUIO G. MELO IISALA 03
CEP 57.072-371	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@NOBREELIMA.COM.BR	TELEFONE (82) 9936-4816
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **19:11:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2º RTDPJ de Maceió

Oficial Titular: Rainey Marinho

Av. Jangadeiros Alagoanos, 447 - Pajuçara

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 001/4045 de 06/11/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **3 (tres) páginas**, foi apresentado em 29/10/2024, o qual foi protocolado sob nº 7947, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **001/4045** e averbado no registro primitivo nº 4045 no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

GILSON NOBRE DOS SANTOS

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL

Maceió - AL, 06 de novembro de 2024

Assinado eletronicamente

ALESSANDRO WESLLEY BEZERRA DA SILVA
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

001/4045

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH)

Na qualidade de Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL, Gilson Nobre dos Santos, convoco todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 27 de julho, às 9:00 horas, no seguinte local: sede da instituição, na RUA - E 01, Nº 176, CONJ. EUSTÁQUIO GOMES DE MELO II, SALA 03, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ-AL, CEP: 57072371.

versando sobre o seguinte ponto:

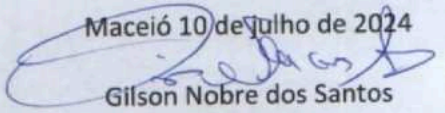
I – Mudança do endereço da sede.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 minutos do horário marcado para o seu início.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Maceió 10 de julho de 2024

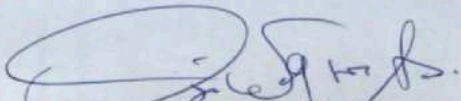

Gilson Nobre dos Santos
Presidente

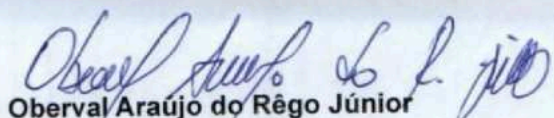
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH) CNPJ Nº 04.210.553/0001-20

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2024, em primeira convocação na sede da instituição, na Praça 13 de Maio, 152, Poço. CEP: 57.025-420 Maceió/AL à convocação com base no Estatuto vigente e edital de convocação do 10 de julho de 2024, reuniram-se os associados do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL (INSTITUTO ELOH)** convocados para discussão e deliberação sobre: endereço na nova sede, que foi proposta pelo Senhor, Abel Aurélio Duarte Filho que mesma fosse para o novo endereço a, Cj. Res. Eustaquio Gomes de Melo II, n 176 QD 18 Cidade Universitária, Maceió/AL CEP 57072-370, em razão de ter sido cedido sem custo para instituição, proposta aceita por unanimidade, Sem mais nenhum assunto para tratar, o Presidente encerra a reunião, eu Oberval Araújo secretariando a reunião, lavrei a presente ATA que passa ser assinada por mim e por todos presentes.

Maceió/AL, 27 de julho de 2024.


Gilson Nobre dos Santos
CPF nº 185.469.274-72
Presidente


Oberval Araújo do Rêgo Júnior
CPF nº 662.091.534-53
Vice-Diretor Administrativo e Financeiro

2º CARTÓRIO
RTDPJ E NOTAS DE MACEIÓ

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **OBERVAL ARAUJO DO REGO JUNIOR** posto que anexo a constante de nossos arquivos do que DOU PE Maceió nº 09 de outubro de 2024 às 12:23

Roberta Scotch Afonso do Nascimento - 1º Substituto
Emolumento: R\$3,15. Selo: R\$1,24
Selo: AFD92158-6M1E

Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de cópias



2º RTD E NOTAS

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELÃO

Rua Dr. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 32321-9061
Fone - Fax: 3232-5558 / 3223-7757

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 32321-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AFF94561-653H Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconhecimento de firma de: **Gilson Nobre dos Santos**
Dou Fe, Maceió, 07/10/2024 11:03, em testemunho de verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 22,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 29,63

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

PARA ASSEMBLEIA GERAL INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL
(INSTITUTO ELOH)

Oberval Araujo do Rego Junior
Oberval Araujo do Rego Junior

Abel Aurelio Duarte Filho
Abel Aurélio Duarte Filho

Joaquim Antonio de Carvalho Brito
Joaquim Antônio de Carvalho Brito

Lucas Henrique Brandão Nobre
Lucas Henrique Brandão Nobre

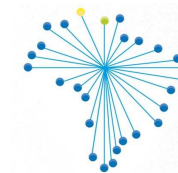
Gilson Nobre dos Santos
Gilson Nobre dos Santos

Mariana dos Santos Araujo
Mariana dos Araujo dos Santos

Luis Ronaldo Granja Medeiros
Luis Ronaldo Granja Medeiros

Dayvi da Silva Lins
Dayvi da Silva Lins

27 DE JULHO 2024



REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0901432348



CPF/CNPJ

04.210.553/0001-20

NÚMERO DE REGISTRO

001792PJ000140

DATA DE ABERTURA

07/02/2000

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,
ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL

RESPONSÁVEL LEGAL

GILSON NOBRE DOS SANTOS

CPF/CNPJ

185.469.274-72

LOCALIZAÇÃO

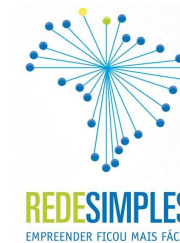
Rua E-1 176 CONJ EUSTAQUIO G. MELO IISALA 03
MACEIO
57072-371

CNAE(S) / DESCRIÇÃO

8599605	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
8541400	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8532500	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO
8542200	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 06/11/2024



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer nº 26/2024

Processo Nº: 12270046

Projeto de Lei nº 699/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Valmir De Melo Gomes

Ementa da Matéria: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH

Relator: Vereador Cal Moreira

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 699/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Valmir De Melo Gomes, que dispõe sobre a “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH**” e tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Elo, CNPJ 04.210.553/0001-20, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 699/2023, que “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH**”.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois se destaca pela promoção do desenvolvimento pessoal e educacional, oferecendo programas educativos, cursos, palestras e capacitações que contribuem para a formação integral de crianças, jovens e adultos, gerando impacto positivo na sociedade.

Além disso, justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 14 de novembro de 2024.



Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Vereador Luciano Marinho

Vereador Kelmman Vieira

Votos contrários:

Abstenções:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 12270046.

Parecer nº. 26/2024

Processo Nº. 12270046.

Projeto de Lei nº 699/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

EMENTA DA MATÉRIA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH.

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 699/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Valmir De Melo Gomes, que dispõe sobre a “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH**” e tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Humano Educacional, Assistencial, Ambiental e Social - Instituto Eloh, CNPJ 04.210.553/0001-20, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 699/2023, que “**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL, AMBIENTAL E SOCIAL - INSTITUTO ELOH**”.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois se destaca pela promoção do desenvolvimento pessoal e educacional, oferecendo programas educativos, cursos, palestras e capacitações que contribuem para a formação integral de crianças, jovens e adultos, gerando impacto positivo na sociedade.

Além disso, justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a instituição desempenha um papel relevante na assistência social, estendendo apoio a comunidades carentes, grupos vulneráveis e pessoas em situação de risco, proporcionando assistência, orientação e recursos que visam à inclusão social e ao amparo das necessidades básicas.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 14 de novembro de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereador Luciano Marinho

Vereador Kelmman Vieira

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7681E772

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/11/2024. Edição 7052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

PROJETO DE LEI Nº ___/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS
CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ no uso de suas atribuições decreta,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas - AACAL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.213/0001-09, com sede e foro na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 206, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-050.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE _____
DE 2024.


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo considerar de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas - AACAL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.213/0001-09, com sede e foro na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 206, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-050, constituída sob forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

A presente associação fora fundada no dia 20 de agosto de 2018 e tem como objetivos de caráter cultural, artístico, assistencial ambiental, filantrópica, de geração de trabalho e renda focada no artesanato. Ademais, atua com a finalidade principal de difundir a cultura e a arte podendo exercer oficinas diversas, educação profissional de nível técnico, ensino de arte, cultura, saúde e educação e promoção ao turismo local.

Desta forma, a fim de cumprir suas finalidades, a Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas – AACAL declara experiência prévia e efetiva, na realização dos objetivos de parceria ou de natureza semelhante e também capacidade técnica, instalações, condições materiais, capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos, bem como o cumprimento de metas estabelecidas previamente pelas parcerias.

Por fim, demonstrado a importância do referido instituto social, solicito aos meus pares a aprovação da presente propositura.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2024.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.472.213/0001-09 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARTESAO S CRIATIVOS DE ALAGOAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ADRIANA CHALUPPE DOS SANTOS ARAUJO	CPF 757.###.###-68	QUALIFICAÇÃO Presidente
--	------------------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO SENADOR TEOTONIO VILELA	NÚMERO 206	COMPLEMENTO
--	----------------------	-------------

CEP 57025050	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO MACIEO	UF AL
------------------------	--------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 88380204
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL JOSEFA MORAES VALERIANO	CPF/CNPJ 139.###.###-20	QUALIFICAÇÃO Diretor
---	-----------------------------------	--------------------------------

NOME/NOME EMPRESARIAL LUCINEIDE GOMES BARBOSA	CPF/CNPJ 000.###.###-81	QUALIFICAÇÃO Diretor
---	-----------------------------------	--------------------------------

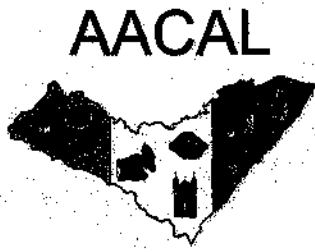
NOME/NOME EMPRESARIAL VANIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	CPF/CNPJ 300.###.###-49	QUALIFICAÇÃO Diretor
NOME/NOME EMPRESARIAL ROSANGELA FELICIA TEIXEIRA	CPF/CNPJ 647.###.###-44	QUALIFICAÇÃO Diretor
NOME/NOME EMPRESARIAL ADRIANA CHALUPPE DOS SANTOS ARAUJO	CPF/CNPJ 757.###.###-68	QUALIFICAÇÃO Presidente
NOME/NOME EMPRESARIAL TELMA SALES BERTOLDO	CPF/CNPJ 483.###.###-15	QUALIFICAÇÃO Diretor
Código de autenticidade: 3651523b81f5c2cd		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **30/05/2023** às **10:11:40** (data e hora de Brasília) por **Adriana Chaluppe dos Santos** - CPF **757.769.524-68**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).





Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 - Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e o ano social, de 1º de janeiro à 31 de dezembro, também designada pela a sigla; "AACAL", fundada no dia 20 de agosto de 2018, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo como finalidade propugnar por todos os meios ao seu alcance para que sejam proporcionados pelos Poderes Públicos ou particulares, os Artesãos do Estado de Alagoas, todos os melhoramentos necessários ao bem-estar de seus associados e ao seu progresso moral, material e social tendo:

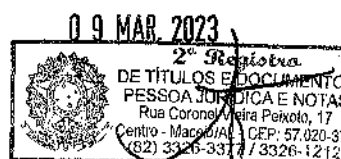
a) Sede provisória e administração na Rua Senador Teotônio Vilela, 206 – Poço; CEP 57.025-050, e Foro Jurídico nesta cidade e Comarca de Maceió, Estado de Alagoas,

b) Área de ação para efeito de admissão de associados compreende todo Estado de Alagoas,;

Art. 2 - AACAL, respeitará o princípio democrático de liberdade religiosa, não terá preconceito de cor, raça ou nacionalidade e se empenhará efetivamente em prol da união de seus associados.

Parágrafo único - AACAL - será apartidária e não permitirá que se faça em suas reuniões ou fora delas, em seu nome, manifestações política- partidária ou de classes, primando pelo respeito às Leis e às Autoridades Constituídas, apoiando-as na preservação da ordem e do bem-estar social.

Art. 3 - "AACAL" somente poderá fazer parte de outra associação se os princípios estatutários daqueles não contrariarem os expostos no presente estatuto.



Art.4 - Os associados somente farão reivindicações por intermédio da Associação e não isoladamente.

Art. 5 - AACAL, considera que este estatuto tem poder de regimento interno, que aprovado em Assembléia geral disciplina seu funcionamento.

Art. 6 - OBJETIVOS DA ASSOSSIAÇÃO

A AACAL tem objetivos de caráter cultural, artístico, assistencial ambiental, filantrópica, de geração de trabalho e renda focada no artesanato com os seguintes fins institucionais:

- I. Promoção a Cultura;
- II. Promoção da assistência social;
- III. Geração de Trabalho e Renda, oferecendo oportunidade de criação conjunta de artesanato, costura, artistas, de baixa renda, de forma gratuita, desenvolvendo produtos que serão comercializados no mercado formal;
- IV. Promover e estimular o estudo e a formulação de propostas que contribuam para as soluções de problemas que afetam as atividades artesanais;
- V. Estimular e fortalecer a organização econômica e social de associações de comunidades de baixa renda, visando à formalização e gestão nos negócios e conseqüentemente resgate da cidadania;
- VI. Desenvolver o artesanato de forma integrada, enquanto setor econômico sustentável que valoriza a identidade cultural da comunidade, influenciando na melhoria da qualidade de vida, ampliando a geração de renda e postos de trabalho;
- VII. Trabalhar de forma a incentivar a cooperação, a solidariedade e a integração entre os associados;
- VIII. Preservar, defender e conservar o meio ambiente e promover seu desenvolvimento sustentável, bem como a cooperação e parcerias com órgãos ambientais para trabalhos em conjunto no monitoramento e conservação de reservas ambientais, unidades de conservação e quaisquer áreas de preservação ambiental;
- IX. Trabalhar com a criança e adolescentes desenvolvendo ou participando de projetos que envolvem esse público, com trabalhos relacionados à arte, educação, geração de oportunidades, cultura, esporte e lazer;
- X. Viabilizar o aperfeiçoamento de mão de obra, por meio de cursos e práticas profissionalizantes, assim como encontros, palestras, seminários, debates visitas técnicas que enriqueçam e orientes a gestão e a prática artesanal;
- XI. Incentivar a solidariedade e igualdade nos eventos em prol das causas sociais;

09 MAIO 2023



Handwritten signature

- XII. Propiciar a sensibilização do poder público entre outros órgãos para questão dos direitos humanos, da cidadania, da ética, da paz e da democracia;
- XIII. Tornar possíveis as atividades da associação por meio de captação de recursos e administração dos mesmos, incentivando a divulgação dos produtos dos associados;
- XIV. Facilitar o acesso dos associados as feiras, exposições em eventos e espaços culturais e comerciais;
- XV. Construir grupos de trabalho para a produção do artesanato com objetivo de gerar trabalho e renda;
- XVI. Promoção de atividades sociais, educacionais e culturais;
- XVII. Elaborar e executar projetos de desenvolvimento sociais sustentáveis comprometidos com a promoção da cidadania da comunidade carente;
- XVIII. Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, promovendo cultura artística ou filantrópica de caráter geral ou indiscriminado;
- XIX. Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos e oficinas de artesanato, bem como, cultural, artístico, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade da Associação e capacitação de rede;
- XX. Ensino de arte e cultura;
- XXI. Promoção de voluntariado;
- XXII. Estimular a convivência social por meio do artesanato, no desenvolvimento das relações espontâneas, efetivas e solidárias entre seus associados e comunidade de vulnerabilidade social;
- XXIII. Promover, apoiar, sugerir, estimular, divulgar incentivar e fomentar a criação de oficinas, cursos, campanhas, estudos, publicações, seminários, palestras e outros eventos de interesse para o setor turístico;
- XXIV. Planejar, controlar, acompanhar, e avaliar o desenvolvimento do turismo na região de sua abrangência;
- XXV. Promover a capacitação de pessoas que atuem nos diversos negócios que envolvem o turismo no âmbito de sua atuação regional.

Parágrafo único: A associação tem como atividade principal a difusão da cultura e arte, podendo exercer as seguintes atividades:

- I. Oficinas diversas, priorizando a oficina de artesanato em geral;
- II. Educação profissional de nível técnico;
- III. Ensino de arte, cultura, saúde e educação;
- IV. Promoção do turismo local.

6.1 Para a Consecução dos seus objetivos a AACAL poderá:

09 MAR. 2023



- I. Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbios entre profissionais e entidades;
- II. Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e científica de qualquer natureza;
- III. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos da AACAL;
- IV. Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses da AACAL;
- V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria cooperação e divulgação das atividades afins da AACAL;
- VI. Firmar contratos, convênios termos ou acordos com o poder público em todos os níveis, os para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais dentro de suas finalidades;
- VII. Promover atendimento por meio de terapias alternativas aos atendidos.

Parágrafo 1º - Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

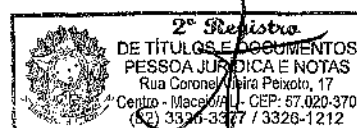
Parágrafo 2º - Para fins de celebração de parcerias nos termos da Lei 13.019/2014, a AACAL declara experiência prévia e efetiva, na realização dos objetivos de parceria ou de natureza semelhante e também capacidade técnica, instalações, condições materiais, capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos, bem como o cumprimento de metas estabelecidas previamente pelas parcerias.

CAPITULO - II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7 - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Estado, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento

09 MAR. 2023



e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 8 - A "AACAL" será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes - Novos Associados

Art. 9 - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 10 - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a) direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto desse estatuto;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela "AACAL";
- c) ser assidios com suas participação nas atividades da "AACAL";

Parágrafo único. São direitos dos associados efetivos, além dos previstos no artigo anterior, pleitearem os mandatos estatutários e serem votadas, desde que em dia com as suas obrigações estatutárias.

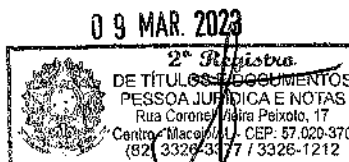
Art.11 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

PENALIDADES:

I – O associado que estiver inadimplente em 90 dias, será notificado via correspondência, permanecendo a inadimplência após 30 dias da notificação o associado terá o seu registro suspenso;

II – O associado terá por obrigação de comparecer no mínimo a 30% das reuniões;

III – O associado que usar indevidamente o nome da associação para fins não estabelecidos neste estatuto, terá sua exclusão sumária da associação;



IV – Quaisquer questões pessoais entre associados serão avaliadas pela diretoria, podendo o(s) associado(s), sofrerem punições de efeito suspensivo ou de exclusão.

Art. 12 - SÃO DEVERES DAS ASSOCIADAS:

I - cooperar para o desenvolvimento e prestígio da AACAL, contribuindo para o seu desenvolvimento e aprimoramento como órgão de defesa e representação;

II - obedecer às disposições estatutárias, os regulamentos e as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria;

III - participar das Assembléias Gerais e reuniões para as quais forem convocadas;

IV - desempenhar com dedicação os cargos que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral;

V - participar ativamente de todos os movimentos e campanhas promovidas pela AACAL, contribuindo com os meios e recursos que estiverem ao seu alcance;

VI - realizar em conjunto com a AACAL, Seminário para os Trabalhadores Artesãos;

VII - contribuir para a manutenção financeira da AACAL, pagando regularmente as contribuições fixadas pela Diretoria;

VIII - denunciar qualquer irregularidade ou abuso que seja de seu conhecimento, que possa prejudicar a AACAL;

CAPITULO III

- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.13 - São órgãos da "AACAL";

- a) Assembleia geral
- b) Diretoria
- c) Sociós

Art.14 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da "AACAL" será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na 1ª quinzena do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria e

09 MAR 2023



[Handwritten signature]

extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1 desse estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO; o mandato da diretoria Será de 3 (três anos);

§ 1 - A "AACAL" poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2 - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da "AACAL" , bem como através das redes sociais.

§3º - A "AACAL" deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A Assembléia Geral deverá ser convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas contribuições.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.15 - A Diretoria é composta de:

- I - Presidente e vice presidente;
- II -- Secretário e vice secretário;
- III --Tesoureiro e vice tesoureiro.

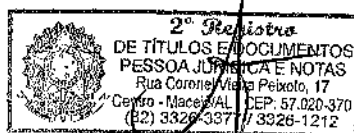
Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de três anos, permitida a reeleição.

Art.16 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, caberá a presidente indicar outro associado pra substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art.17 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades.
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo.
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte.

09 MAR. 2023



[Handwritten signature]

Art.18 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléia geral;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.19 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir a presidente em sua ausência e impedimentos
- II - colaborar no que for necessário para o bom andamento da associação

Art.20 - Compete ao Secretário

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob responsabilidade os respectivos livros.
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos.
- c) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia.

Parágrafo único - A primeira Assembléia Geral da Associação é composta por seus fundadores que designará comissão para elaborar regimento interno que definirá regras e condições para novos associados.

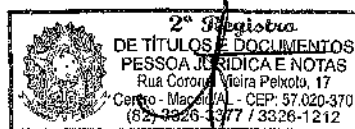
Art.21- Compete ao Vice Secretário:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração de Vice Secretário;

Art.22 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário no banco designado pela diretoria;
- b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro de caixa sob sua responsabilidade da Associação.

09 MAR. 2023



Handwritten signature and initials.

d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação.

e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art 23- Compete ao Vice Tesoureiro.

a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário no banco designado pela Diretoria.

b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro de caixa sob sua responsabilidade da Associação.

Parágrafo Único - Os membros da Associação não são remunerados, independentes do cargo que ocupará, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

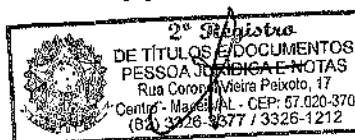
Art.24 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1 - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2 - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia

CAPITULO VI DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

09 MAR. 2023



Art.25 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art.26 - A dissolução da "AACAL" ocorrerá segundo decisão de Assembléa Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléa.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso à AACAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.28 - O presente estatuto foi aprovado pela Assembléa Geral de aprovação da alteração estatutária no dia 19 de julho de 2021 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Maceió/AL, 19 de julho de 2021

Adriana Chaluppe dos Santos Araujo

Adriana Chaluppe dos Santos Araujo

PRESIDENTE

ADVOGADO

OAB 95181/A

09 MAR. 2023

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Raimy Barbosa Alves Marinho - Oficial - Tabelião
Rua Cel. Vieira Fervoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3336.3377

Valor Documento
Seal: 7,12
Emplacamentos: 22,51

2º Registro
Registro de Pessoa Jurídica
002 / 1767
09/03/2023 15:15:50

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE
Wesley Bezerra da Silva

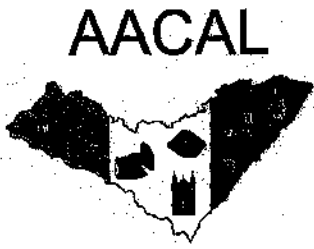


CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO
Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone: 82 3336.3377

Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9051
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
Seal Digital de Autenticação - https://seal.tstjus.br
distribuição/Azul, reconhecido a firma por reconhecimento de firma - e
Chaluppe dos Santos Araujo, Marcelo Moura Penteado
Dou Fé, Maceió, 04/07/2022 16:50, em testemunho da verdade.
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos de Nascimento

alagoascartorio@outlook.com





AACAL

Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas

ASSEMBLEIA GERAL

ATA DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, DE NOVAS REDAÇÕES, CRIAÇÃO DE CLAUSULAS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS- AACAL

Aos 19 dias do mês de julho de 2021, às 19 h 33 minutos, em Assembleia, reunidos por meio de videoconferência via internet, na plataforma meet. Google.com, sob a Presidência do **Vânia Maria de Oliveira Santos, RG 187272- SEDS/AL, CPF300.347.284- 49**, presidiu esta reunião Extraordinária e nomeou a mim, **Adriana Chaluppe dos Santos Araújo, RG 99.1411 SSP/AL, CPF 757.769.524-68** como secretária, reuniram-se os Diretores e associados constantes em lista anexa e todos qualificados, para deliberarem em reunião conforme pauta apresentada em conformidade com a **"ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS- AACAL"**. Foi estabelecido pelos presentes a seguinte ordem do dia: **I) CAPÍTULO- Do Pleito para eleger a nova gestão-Chapa única; II) Mudança no estatuto.**

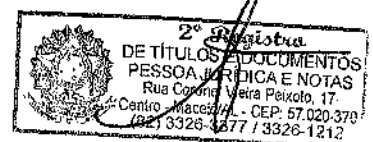
Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes realizaram uma plenária para eleger a nova diretoria, de uma única chapa formada e eleita por unanimidade, sem abstenções, sendo a nova diretoria eleita para um período de 3 anos (três) a partir desta data, sendo então composta a nova Diretoria:

PRESIDENTE ADRIANA CHALUPPE DOS SANTOS ARAÚJO, RG 991411, SSP AI, CPF 75776952468, artesã SICAB: AL.1011.0009266.01, Residente à Rua Walberdson Douglas Ferreira, 57, Ponta Grossa, CEP 57014208, Maceió – AL;

VICE-PRESIDENTE VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, RG 187272 CPF300.347.284- 49, artesã N° SICAB: AL.0608.000075.03, Residente à Rua Rodrigo Acioli Mota, 20, CEP 57052-490, Maceió – AL;

PRIMEIRA SECRETÁRIA LUCINEIDE GOMES BARBOSA, RG 1.228.596 SSP/AL, CPF: 000.965.384-81, Residente à Rua Hamilton Barros Soltinho, 1459, Jatiúca, Maceió, Alagoas;

SEGUNDA SECRETÁRIA JOSEFA MORAES VALERIANO, RG 198928 SSP AL, CPF 139973434-20, artesã, SICAB AL.11120010233.0, Residente à rua Senador Teotônio Vilela, 206, Poço, Maceió, Alagoas;



TESOUREIRA TELMA SALES BERTOLDO, RG 98001136160, CPF 483264614-12, artesã, SICAB AL., Residente à Rua José Maria de Lima, 302, Poço, Maceió, Alagoas;

VIVE-TESOUREIRA ROSÂNGELA FELÍCIA TEIXEIRA, RG 98001434471, CPF 647058204-44, SICAB AL. 02170013262.00, Residente à Rua Tenente Jonh Richardson Cordeiro, 685, Feitosa, Maceió, Alagoas.

Por fim, a palavra foi concedida à presidente da sessão **Vânia Maria de Oliveira Santos** realizou as prestações de contas e que durante a pandemia arcou com as despesas da AACAL em virtude da falta de recursos das associadas, ressaltando, porém, que alguns débitos com a Receita Federal serão levantados pelo contador havendo a necessidade do retorno do pagamento das parcelas mensais dos associados da AACAL para resolver a pendência junto ao erário federal. Ficou acordado que o valor das parcelas seria reajustado de R\$ 10,00 para R\$ 20, 00 em virtude da defasagem deste valor. Foi explicado também as mudanças do estatuto para que contemplasse outras atividades que a AACAL buscará desenvolver nas áreas sociais, educação e saúde, ampliando assim a possibilidade de galgar o título de utilidade pública. Vânia Maria de Oliveira Santos deu posse a nova presidente da AACAL Adriana Chaluppe dos Santos Araújo que agradeceu pelo pleito e apresentou alguns projetos a serem desenvolvidos nos meses a frente, esclareceu a importância na mudança do estatuto adequando-o a lei 13.019/14, esclarecendo os pontos de mudança no capítulo I dos objetivos da Associação AACAL que foram ampliados, os quais, após a aprovação por todos os presentes, sem nenhuma discordância, a nova presidente deu posse aos outros membros da diretoria e encerrado esta reunião que foi lavrada a presente ata, lida e assinada pela presidente e pelos presentes que permaneceram até o final da reunião, conforme a lista de presença:

09 MAR. 2023
2º OFÍCIO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vitoriano Felício, 17
Centro, Maceió (AL) CEP: 57.060-370
(82) 3223-3371 / 3226-1212

Adriana Chaluppe dos Santos Araújo
Adriana Chaluppe dos Santos Araújo

Vânia Maria de Oliveira Santos
Vânia Maria de Oliveira Santos

Josefa Moraes Valeriano
Josefa Moraes Valeriano

Lucineide Gomes Barbosa
Lucineide Gomes Barbosa

Osnaldo José Ferreira de Mendonça
Osnaldo José Ferreira de Mendonça

Rosângela Felícia Teixeira
Rosângela Felícia Teixeira

Maria Helena Rosendo da Silva
Maria Helena Rosendo da Silva

Telma Sales Bertoldo
Telma Sales Bertoldo

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE PESSOA JURÍDICA E NOTAS
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
Edifício de Ataulberguier
Ramalho
Fone: (82) 3221-5000
Maceió - AL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CPF 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-3000

REC. DE FIRMA N.º 2023 - 008298

Reconheço por semelhança a firma de:
OSNALDO JOSÉ FERREIRA DE MENDONÇA
Em Testemunho de Verdade, MACEIÓ - AL - 02/01/2023 16:06:01
SELO DIGITAL: AD190008 - LFJQ
Confira as regras do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/>. Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO
Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 50640, Maceió - Alagoas
Fone - Faxis: 3221-9061

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Fone: 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ADJ13722-JAPX Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma, distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Adriana Chaluppe dos Santos Araújo, Josefa Moraes Valeriano, Vânia Maria de Oliveira Santos, Lucineide Gomes Barbosa, Rosângela Felícia Teixeira
Dou Fé, Maceió, 29/12/2022 16:38, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
José Roberto M. Barbosa
TABELIÃO AO PÚBLICO
R. Pedro Monteiro, 225 - Centro
Fones: 3221-9061 / 3223-7731
MACEIÓ - AL



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul AD175820 - 2KCZ
H: 16:13 Solicitante: 995.34
Qtz. de Ato: 01 Consulte: https://selo.jal.jus.br

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de **MARIA HELENA ROZENDO DA SILVA**, Dou té. 02/01/2023, Maceió-AL, Em Test.

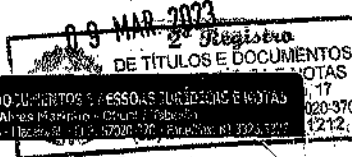
Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Ecrevente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul AD176318 - K0ML
H: 16:12 Solicitante: 264.14
Qtz. de Ato: 01 Consulte: https://selo.jal.jus.br

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de **TELMA SALES BERTOLDO**, Dou té. 02/01/2023, Maceió- AL, Em Test.

Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Ecrevente

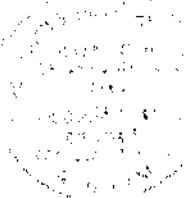
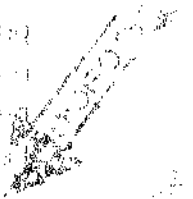


2º Registro 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Raincy Barbosa Alves Martins - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Hewoto, nº 17, Centro - I Izabela - AL - CEP: 57025-330 - Fone/Fax: (33) 3323-5210

Títulos do Registro
Protocolo: 6524 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro: 001 / 1787
Data: 09/03/2023 08:57:42

Valor Documento
Seo: 7,12
Emolumentos: 22,61

representante: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS
e o Digital de ADN45392 - F90, Certidão e Averbação / Matr
Jessandro Wesley Bezerra da Silva
º Substituto



Classification: Residential Full | Type of Supply: MONOPHASE
Voltage: 220V | Lim Min: 202V | Lim Max: 231V
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS
INSTALAÇÃO: 16063
CNPJ: **.*213/000**
RUA SENADOR TEOTONIO VILELA, 206, CP 57 CS 01 PS 06
CEP: 57025-050, POÇO, MACEÍO-AL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0
Partner ID: 1000198528
Contract ID: 3002340723
Account: 06/2024 | Due: 25/06/2024 | Total: R\$ 108,60

Readings: 13/05/2024 (Previous), 12/06/2024 (Current), 12/07/2024 (Next)
Fiscal Note: 034828651 - SÉRIE 000 /
Emission Date: 12/06/2024
Access Key: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Protocol: 327240005786414 - 12/06/2024 às 19:05:01



INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
• Periods: Band. Tarif.: Verde : 14/05 - 12/06 • Length of branch connection = 10 meters

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS(R\$), Valor(R\$). Includes sub-table for taxes and a vertical 'CONSUMO kWh' table with monthly breakdown (FEV/24 to JUN/24).

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leituras, Const. Medidor, Consumo. Includes 'Reservado ao Fisco' section with ID EB29.2449.61A0.2DF6.FB72.8C2C.4A32.3F79 and ANEEL resolution 3326/24.

REAVISO DE VENCIMENTO

Central de Atendimento: LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
Direitos do consumidor: É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DCCR a qualquer tempo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 9015000697

Nome Fantasia:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S CRIATIVOS DE ALAGOAS

CNPJ: 35.472.213/0001-09

Atividade Principal: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Município: Maceió **Endereço:** RUA SENADOR TEOTONIO VILELA, 206, POCO,

CEP: 57025050

Local e data: Maceió, sexta, 10 de março de 2023

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: **235H1MQM1I**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

TERMO DE COMPROMISSO

A Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas (AACAL), com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ nº 35.472.213/0001-09, por seu presidente abaixo firmado, COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do art. 2º, da lei municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de utilidade pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação do poder público.

Maceió, 20 de maio de 2024.



Adriana Challuppe dos Santos Araujo
Presidente
CPF: 757.769.524-68

DECLARAÇÃO

A Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas (AACAL), com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ nº 35.472.213/0001-09, por seu presidente abaixo firmado, DECLARA, para fins do inciso IV do art. 2º, da lei municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que esta associação é de direito privado e sem fins lucrativos.

Maceió, 20 de maio de 2024.



Adriana Challuppe dos Santos Araujo
Presidente
CPF: 757.769.524-68

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.472.213/0001-09
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARTESOES CRIATIVOS DE AL
Endereço: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA N 206 / POCO / MACEIO / AL / 57025-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061304102960099770

Informação obtida em 14/06/2023 08:09:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.599.105/23-28

Inscrição

9015000697

Contribuinte

ASSOCIACAO DOS ARTESAO S CRIATIVOS DE ALAGOAS

CPF/CNPJ

35.472.213/0001-09

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA SEN TEOTONIO VILELA, 206 - COMPLEMENTO: ;, BAIRRO POCO, MACEIO/AL - CEP: 57.025-050

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 14 de Junho de 2023

Válida até: 12/09/2023

Código de autenticidade: F927C2EB9C58D180

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S CRIATIVOS DE ALAGOAS
CNPJ: 35.472.213/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:32 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **9569.F619.DE11.A88E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0340272/23-64

Contribuinte

ASSOCIACAO DOS ARTESAO S CRIATIVOS DE ALAGOAS

CPF/CNPJ

35.472.213/0001-09

Endereço

RUA SEN TEOTONIO VILELA, 206 - COMPLEMENTO: ;, BAIRRO POCO, MACEIO/AL - CEP: 57.025-050

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 10 de Abril de 2023

Válida até: 09/07/2023

Código de autenticidade: 2F6E15776E97245C

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S CRIATIVOS DE ALAGOAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.472.213/0001-09

Certidão nº: 26876139/2023

Expedição: 14/06/2023, às 08:10:23

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARTESAO S CRIATIVOS DE ALAGOAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.472.213/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Maceió, 20 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor

Vereador João Catunda

A Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas (AACAL), CNPJ nº 35.472.213/0001-09 situada à Rua Senador Teotônio Vilela, 206 Poço, Maceió /AL, CEP: 57025-050, telefone 82-98891-2430/82-99605-8912, e-mail aacalartestas@gmail.com, representada pela Presidenta Adriana Chaluppe dos Santos Araujo, CPF 757.769.524-68 e que assina neste documento, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à fomentar a cultura nerd em Maceió, criando oportunidades para que o jovem e adultos possam expor sua arte e aprender novas tendencias culturais, para o que apresenta a documentação anexa.



Adriana Chaluppe dos Santos Araujo
Presidente
CPF: 757.769.524-68



AARCAI

artesanato

Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas



Nossa história

Nossos artesãos

Nossa trajetória



Nossa história

Em 2008, Mestre Vânia Oliveira foi convidada pela Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas para dar oficinas de Artesanato Criativo no Centro de Belas Artes - Cenarte, que na época, articulava ações do Pontão de Cultura Guerreiros Alagoanos. As oficinas surgiram, inicialmente, como uma forma de oferecer uma atividade de formação às mães, tias, avós e responsáveis que, enquanto esperavam suas crianças nas aulas do Cenarte, ficavam ociosas nos espaços da escola.

As oficinas criativas de artesanato procuravam promover a criatividade e a consciência ambiental dessas mulheres, através do ensino de técnicas de artesanato tradicionais com algumas características importantes: dentro da base conceitual do artesanato, respeitando o meio ambiente por utilizar recursos de descartes como elementos principais; buscando inovações através de releituras do que já estava proposto; e, principalmente, promovendo a geração de renda.

Por meio dessas aulas, muitas mulheres descobriram que, além de cuidar dos filhos e de tantas outras atribuições, também podiam ser artesãs. E para além de ocupar o tempo, o que percebeu-se foi que as oficinas foram o meio que muitas alunas encontraram de lutar contra problemas de depressão, questões familiares, e construir novas amizades. Mestre Vânia sempre as recebia com um café passado na hora, acolhimento, conversas, e muito conhecimento para repassar.



Com o passar do curso e o receio do grupo se distanciar ao final das aulas, Mestre Vânia e as alunas decidiram compor o grupo que inicialmente denominaram Associação das Artesãs Criativas, para dar continuidade ao aprendizado, às relações de amizade e cumplicidade, e às possibilidades de novas formas de gerar renda através do artesanato.

A Associação das Artesãs Criativas de Alagoas - AACAL conseguiu reunir pessoas que, dotadas de suas individualidades, reuniram-se em um grupo coeso, unido e que foram atraídos pelo mesmo ideário de pensar o segmento muito além de uma forma de subsistência.





Armazém das artes

Nesta terça-feira, Centro de Belas Artes expõe trabalhos dos alunos; enfeites natalinos serão destaque da mostra, que é aberta ao público

SUANA NOBRE
Repórter

Já imaginou um lugar onde é possível aprender diversas formas de arte? Em Alagoas, esse espaço existe: é o Centro de Belas Artes (Cenarte). Nesta terça-feira (15), toda a produção artística realizada dentro desse armazém de ideias poderá ser conferida em exposição aberta ao público.

Localizado no Centro de Maceió, o Cenarte é um equipamento da Secretaria de Estado da Cultura (Secult). Por lá, mais de 400 alunos de variadas idades

aprendem técnicas de música, dança, capoeira e teatro.

Na mostra de terça-feira, um dos destaques será a produção de enfeites natalinos feitos nas oficinas de artesanato criativo. Ministradas por Vânia Oliveira, as oficinas serviram para provar que nem sempre decoração de Natal é sinônimo de alto custo.

"Pensamos em um Natal Ecológico. Com o aproveitamento de garrafas pet e papéis de revista, produzimos lindos enfeites e árvores de natal", explicou Vânia.

As oficinas de artesanato criativo fazem parte das ações do Pontão de Cultura Guerreiros Alagoanos. Por

meio dessas aulas, muitas mulheres descobriram que, além de cuidar dos filhos e da casa, também podem fazer arte. São mães, avós e tias que ocupam a mente enquanto esperam suas crianças terminarem outras atividades.

Além dos enfeites natalinos, o Cenarte também vai expor a produção de instrumentos de percussão e pinturas em tela. Ainda na terça-feira, no Teatro Jofre Soares, haverá apresentação de música e dança. O espetáculo começa às 16h, com entrada gratuita.

O Cenarte abre novas turmas em janeiro. Mais informações pelo telefone (82) 3315-7871.

"Por meio dessas aulas, muitas mulheres descobriram que além de cuidar dos filhos e da casa, também podem fazer arte. São mães, avós e tias que ocupam a mente enquanto esperam suas crianças terminarem outras atividades."

Vânia é a orgulhosa professora e principal incentivadora das artesãs

Artigos são procurados para diversos fins; no Natal há fila de espera

Dividindo experiências, histórias e criatividade

Na pequena sala onde confeccionam os objetos, as mulheres dividem experiência e criatividade. Quem está na turma há mais tempo sugere novidades, mas até as recém-chegadas, como Selma, gostam de arriscar palpites. "Elas já andam com sacolinhas para trazer um material interessante, quando encontram", conta

a professora Vânia. "Algumas criam objetos diferentes em casa e, no dia da aula, mostram para a turma aprender também", conta.

Tudo é feito duas vezes por semana, durante um ano, no fim do qual elas podem vender os produtos em uma exposição, no próprio Cenarte. Quem já é da casa, e tem clien-

tela fiel, - como Rosilene - ainda pode contar com as encomendas que, segundo Vânia, não são poucas. "Em dezembro, teve gente que não conseguiu dar conta de tudo. Recebeu mais pedidos do que podia fazer", lembra a professora.

Além das plantas de garrafa PET, a turma ainda produziu pufes, árvores de natal

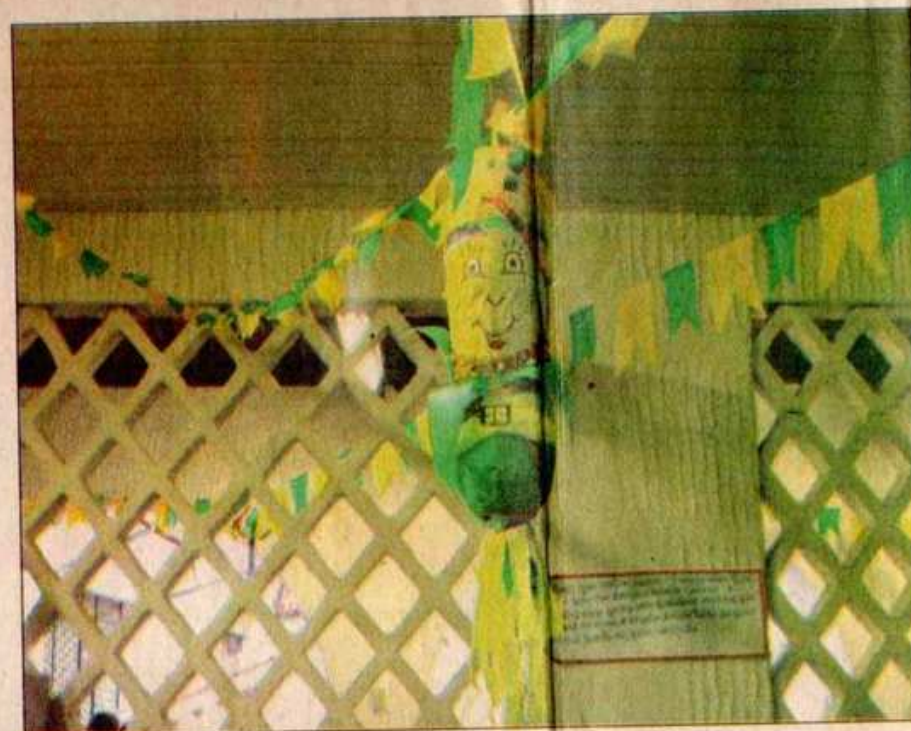
usando revistas velhas, mesas de papelão e guirlandas. "O que não foi utilizado na decoração do Centro, foi vendido", comemora. Com a proximidade do São João, a turma agora se prepara para fazer milho decorativos, bandeirinhas e enfeites temáticos que também serão comercializados. (G.L.)

Apesar do preconceito, homens se rendem à arte

Os frutos colhidos pela classe não ficam restritos à oportunidade de emprego. Quebrando paradigmas, Vânia também quer mostrar que artesanato pode ser feito por homens e mulheres sem preconceito. "Esse campo de trabalho é muito visto, ainda hoje, como sendo coisa de mulher. Tem homem que gosta de fazer artesanato, mas não faz porque as pessoas falam", conta. Dos 60 alunos, apenas um é homem. "Ele viu a sala, se interessou, mas vinha todo desconfiado. Para descontraí-lo, eu brincava. Quando fizemos uma boneca de papel jornal, disse que a tarefa dele era moldar o traseiro dela", lembra Vânia, com graça. "A partir daí, nunca mais ele se

retraiu. As pessoas têm que fazer o que gostam".

Horário de aula, só mesmo no papel. O gosto pelo novo ofício fez das mães, artesãs em tempo integral; não importa se estão matriculadas apenas à tarde ou pela manhã: elas passam praticamente o dia todo recolhendo matéria-prima, discutindo novas técnicas, criando. Vânia diz que orienta, mas prefere deixar as alunas à vontade. "Não dá para interferir na criatividade dos outros. Gosto de vê-las inventando os próprios objetos, somente depois que estão prontos sugiro maneiras mais rápidas ou mais fáceis de obter resultado", explica a professora. (G.L.)



No São João, artesãs já começam a receber encomendas para os arraiás

Trabalho lento, como de formiguinha

Nos pontos que a Secretaria de Estado da Cultura (Secult) mantém, as alunas da turma dela também já fazem diferença. E a própria professora faz questão de ajudar a melhorar a realidade. "É um trabalho de formiguinha, mas que já dá frutos em todos os lugares do nordeste", conta, orgulhosa.

Em Jacaré dos Homens, no sertão alagoano, Vânia atua como coordenadora de cultura reaproveitando desde o lixo reciclável até matéria-prima natural. "As coisas que a mãe natureza dá também podem ser usadas como arte. Lá eu aproveito cabaça, olho de boi. Faço de um tudo", conta a artesã, que dá atenção especial, na hora de criar, às esculturas que refletem as culturas afro e indígena. "Gosto, principalmente, dos traços dos negros, que são mais marcantes", explica. Agora ela trabalha para fundar, junto com a prefeitura, a Casa do Artesão, um lugar onde a população de Jacaré dos Homens vai poder comercializar suas criações.

Para Vânia Oliveira, a maior recompensa que vem do trabalho com reciclagem é o reconhecimento e o crescimento profissional das pessoas que passaram pela sua oficina, junto das quais ela pode lutar por uma sociedade mais "verde". "O meio ambiente não é para ser discutido apenas em uma semana. A natureza está o

tempo todo à nossa volta e precisa de cuidados. Sem perceber, estamos criando verdadeiras cidades de lixo", diz.

Seu orgulho mais recente foi a apresentação do artesanato com reciclagem feita por uma antiga aluna durante a Conferência Nacional de Cultura, em Brasília. "De todo o Nordeste, apenas duas pessoas iriam compor a delegação para ir ao evento. Essa aluna foi uma das escolhidas, e ela defendendo o trabalho artesanal com reciclagem emocionante", lembra a professora.

No próximo mês, todas as alunas de Vânia, do Cenarte, vão ser reconhecidas oficialmente como artesãs, através da emissão da carteira profissional. Depois disso, poderão participar de eventos como a Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), que acontece todos os anos em Pernambuco, e ampliar ainda mais a divulgação do próprio trabalho. Para a professora, a conquista tem um sabor tão especial quanto para as alunas. "A vida da gente é aprender. Essas mulheres vão poder passar o conhecimento que adquiriram e difundir a prática do artesanato com reciclagem. É bom para elas, melhor ainda para o meio ambiente", diz, orgulhosa. (G.L.)

*Sob a supervisão da Edição de Cidades

"Horário de aula, só mesmo no papel. O gosto pelo novo ofício fez das mães, artesãs em tempo integral; não importa se estão matriculadas apenas à tarde ou pela manhã: elas passam praticamente o dia todo recolhendo matéria-prima, discutindo novas técnicas, criando."

Reciclados viram arte em curso da Secult

Jornais, pet, retalhos, papelão, sacolas plásticas e o que a sensibilidade indicar

ALANA BERTO
REPÓRTER

Uma exposição com objetos decorativos feitos com materiais recicláveis encantou quem estava no Centro de Belas Artes de Alagoas (Cenart), da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), na tarde da última terça-feira (6). Há três anos a artesã, pedagoga e artista plástica Vânia Oliveira começou a dar aula para a comunidade.

Vânia iria atuar por seis meses e acabou ficando. Hoje possui quatro turmas com 35 alunos. A maioria é formada por mulheres de 16 a 74 anos, mas têm homens também aprendendo a reaproveitar o lixo para transformar em arte.

"Dou aula a pessoas de União do Palmares, Marechal Deodoro, Barra de Santo Antônio.

RENDA

A atividade está gerando renda para os discípulos de Vânia.

Na exposição, os alunos receberam a carteira de arte, que é válida em todo o território nacional e com ela os profissionais podem pagar INSS.

"Isso é muito gratificante; eu tenho alunas que já estão dando aula. Hoje eu estou satisfeita como profissional", frisou Vânia.

A artesã ainda acrescenta



ADAILSON CALHEIROS

Professora Vânia e algumas peças feitas por suas alunas com jornais que se transformaram em escul-

que ela e seus alunos sempre andam com uma sacola para recolher na rua materiais que futuramente possam virar obra de arte.

A psicóloga Santana Maia começou a fazer o curso há um ano. Ela soube através de uma amiga que participa de aulas de música no Cenart.

ARTE EM RECICLAGEM

"O que mais me atraiu foi essa ideia de ser arte em reciclagem, que eu acho fantástico. Traz renda para as pessoas", relatou.

Para Santana é impor-

“Eu e meus alunos sempre andamos com uma sacola para recolher materiais que futuramente possam virar obra de arte”

VÂNIA OLIVEIRA
ARTISTA PLÁSTICA, ARTESÃ E PROFESSORA

tante um espaço público ter esse tipo de atividade. "É econômica, ecológica, abrange toda comunidade e traz retorno", concluiu a psicóloga.

SECRETÁRIO

O secretário de Cultura do Estado, Oswaldo Viégas, explicou que o curso começou com as mães dos alunos que estudam no Cenart. Foi uma forma de fazer com que elas produzissem enquanto esperavam os filhos.

"As pessoas estão tendo oportunidade de ter uma renda", ressaltou o secretário.

Nas oficinas, Mestre Vânia buscava sempre ressaltar a importância do reaproveitamento de materiais para a produção do artesanato, descobrindo, assim, o talento de muitas alunas para pensar de forma imaginativa. Com sua maestria, Mestre Vânia incentivava o grupo a procurar novos materiais, descobrir novas técnicas, sempre deixando suas alunas à vontade quanto à sua imaginação e processo criativo. Como resultado, algumas das principais atividades desenvolvidas foram recursos didáticos com material reciclado, esculturas, papietagem, filé, crochê, fuxico, objetos utilitários e decorativos.

Como reflexo da importância do trabalho desenvolvido pelo curso de Artesanato Criativo, as alunas que compunham a Associação de Artesãs Criativas foram formalmente reconhecidas como artesãs através da emissão da carteira profissional, junto à Coordenação Estadual do Programa Nacional do Artesanato (PAB). Com a carteira, os artesãos passaram a estar habilitados a participar de eventos como a Fenearte, e outras feiras de comercialização de seus produtos. Tal conquista demonstrou a força do artesanato enquanto atividade geradora de renda, e reforçou, também, a importância de uma iniciativa como as oficinas de Artesanato Criativo para a capacitação de artesãos no estado de Alagoas, sob a impecável orientação da Mestra Vânia.

SEPLANDE

Alunas recebem Carteira do Artesão

A Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico (Seplande), por meio do Programa do Artesanato Brasileiro em Alagoas (PAB/AL), entregou na terça-feira (6) a Carteira do Artesão para 35 alunas que concluíram o curso "Artesanato Criativo", promovido pelo Centro de Belas Artes de Alagoas (Cenarte).

A ação ocorreu durante a última aula do curso, e contou com a presença do secretário de Estado da Cultura, Osvaldo Viégas, e da equipe técnica do PAB/AL. Essa é a primeira turma do curso, re-

alizado desde 2009, que recebe a Carteira após o término das atividades. Esse cadastro traz uma série de benefícios às novas artesãs, como a isenção do ICMS na emissão de notas fiscais e a contribuição para o INSS com valor diferenciado do autônomo.

De acordo com a coordenadora do PAB/AL, Sônia Normande, a Carteira do Artesão ainda oferece outras facilidades, como a aquisição de maquineta para venda com cartão de crédito, o acesso a financiamentos e a possibilidade de participação em feiras, eventos e capacitações.

ARTESÃOS

Documento permite a profissionalização

"A Carteira do Artesão serve como um estímulo para que as alunas do curso passem a investir e enxergar o seu trabalho como uma fonte de incremento de renda", explicou Sônia Normande.

O secretário de Estado da Cultura, Osvaldo Viégas, também destacou o trabalho integrado com o Programa do Artesanato Brasileiro, fator que, segundo ele, agrega mais valor ao curso, que vem crescendo e sendo fortalecido a cada ano.

ARTESANATO CRIATIVO

O curso ofertado pelo

Cenarte é realizado entre os meses de março e dezembro, desde 2009. As aulas acontecem duas vezes a cada semana.

O trabalho desenvolvido pelas alunas é voltado para o aproveitamento de materiais recicláveis, como garrafas pet, tampas, papéis, latas de alumínio, que dão origem a peças como arranjos, utensílios, materiais de decoração, entre outros.

A última turma formada tem 35 alunas, incluindo artesãs dos municípios de Barra de Santo Antonio, Maceió e União dos Palmares.

Através das aulas, Mestra Vânia também procurou trazer discussões sobre a importância da cultura alagoana, fonte inesgotável para sua própria produção artesanal e de atuação profissional. Folgedos, guerreiro alagoano, Bumba meu Boi, e tantas outras tradições locais foram temas sempre abordados por ela, na AACAL, com grande relevância.

A presença forte da cultura popular como componente imprescindível do artesanato e do conhecimento repassado por Mestra Vânia foi decisivo para a atuação posterior da AACAL, para além do artesanato enquanto produto, mas enquanto ações que garantissem a promoção da cultura alagoana nas mais diversas esferas.



CULTURA » Folclore

Trabalho guerreiro

GRACIELLE SUICA
Repórter

Personagens do folclore alagoano ganham nova roupagem nas mãos das artesãs da oficina Artesanato Criativo do Centro de Belas Artes de Alagoas (Cenarte). O equipamento é da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), que há quase dois anos funciona a pleno vapor. A exposição comemorativa do Dia do Folclore (22) homenageia as figuras simbólicas da cultura alagoana. A mostra foi montada no próprio Cenarte, onde permanece até esta sexta-feira (20).

O Guerreiro tem a indumentária carregada de espelhos, miçangas, brilho, lantejoulas e co-

res, veste retalhos de chita e o chapéu tem fitilho e papel de jornal, além da estrutura de garrafa PET. O Bumba Meu Boi, outra figura representativa da arte popular, é feito de madeira, em forma de touro coberto com tecido bordado ou pintado, ganha base de caixas de papelão e pedaços de malha e fuxico na capa do bicho.

Nesta exposição especial, que fica no hall de entrada do Cenarte, os alunos capricharam nos adereços. Também tem miniaturas de alguns desses personagens do folclore feitos do caco do coco e ainda uma criação exclusiva da professora de Artes e pedagoga, Vânia Oliveira, coordenadora da oficina. "A gente apro-

veita tudo. Nada se perde. Os materiais recicláveis que usamos, achamos espalhados pela cidade", conta a professora.

A Diana, mediadora dos cordões encarnado e azul do profiano pastoril, tem lugar de destaque na exposição. Uma boneca gigante, com 1,80m de altura, feita de jornais e revistas, complementa a coleção de folguedos populares. "Nesta exposição até a base para colocar as obras de arte é uma porta de geladeira", revela Vânia.

O Cenarte fica na rua Pedro Monteiro, no Centro de Maceió - vizinho à Escola Estadual de Cegos Cyro Accioli. Mais informações pelo telefone (82) 3315-7871.



Oficina Artesanato Criativo do Centro de Belas Artes de Alagoas expõe adereços folclóricos feitos de material reciclável

"Personagens do folclore alagoano ganham nova roupagem nas mãos das artesãs da oficina Artesanato Criativo do Centro de Belas Artes de Alagoas (Cenarte). O equipamento é da Secretaria de Estado da Cultura (Secult) que há quase dois anos funciona a pleno valor. "

Desta forma, a AACAL, para além da geração do trabalho através do artesanato, passou a se envolver em ações e atividades de caráter cultural, artístico e educativo, com oficinas, cursos e palestras, e ações voltadas à assistência ambiental, filantrópica e de geração de trabalho com grupos em vulnerabilidade social.

Uma vez que a cultura mostrou-se como essa potente força de atuação, ao longo de sua trajetória, a AACAL vêm procurando unir seus esforços à luta pela valorização da cultura alagoana, e sobretudo, pelo reconhecimento da importância do artesanato e dos artesãos do Estado.

No dia 20 de agosto de 2018, o grupo se formalizou como a Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas, contando, também, com talentosos artesãos. A decisão pela formalização enquanto entidade foi tomada, conjuntamente, com a finalidade de fortalecer as atividades da AACAL de forma coletiva, e assim, poder buscar os melhoramentos necessários ao bem-estar de seus membros, e ao seu progresso moral, material e social, junto ao Poder Público.

Em 15 anos de trajetória, a Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas conta histórias de muita luta, resistência, e afeto.

- Comercialização no Projeto Lazer na Praça



- Comercialização Solidária no Mercado do Jaraguá

- Participou da Bienal Internacional do Livro lançando as Artesãs da Leitura



- Comercialização no Shopping Parque no Projeto Eu Amo Maceió



- Palestra sobre os benefícios do correio para os artesãos.



- Participou da Conferência Nacional de Cultura



- Participou Feira Solidária Internacional de Santa Maria –RS



- Representante no Fórum Estadual da Economia Solidária



- Representante no Conselho Municipal da Economia Solidária



Parceria com a SEPLANDE, para tirar as carteiras do artesanato



Parceria com a Secretaria Municipal de Preservação do Meio Ambiente



Produção para Comercialização



Nossa Festa junina





Nossos artesãos



Mestra Vânia
Oliveira





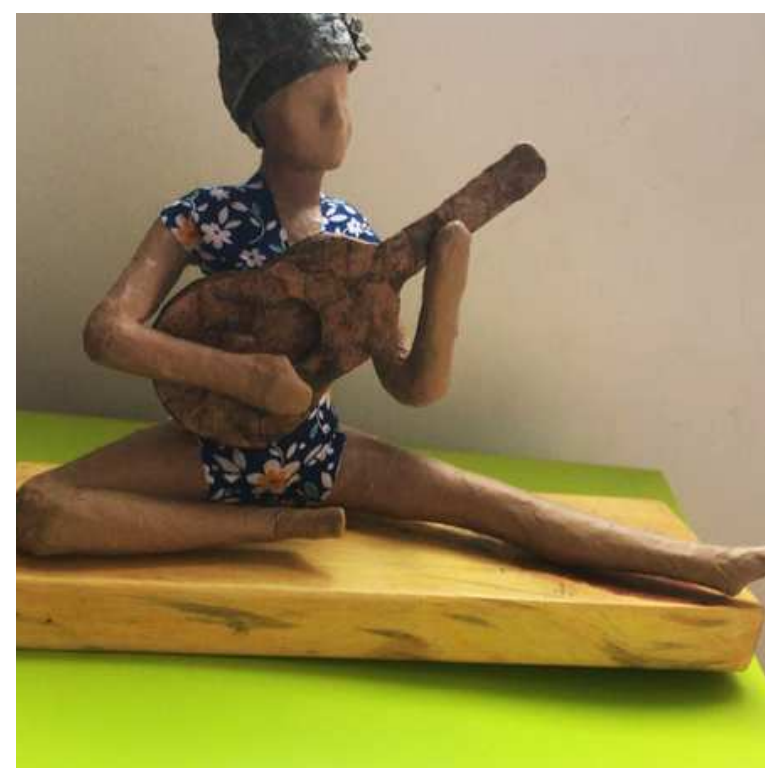
Mestra Adriana
Chaluppe





Mestre Dalmo





Ana Paula



Enauro





Eneida



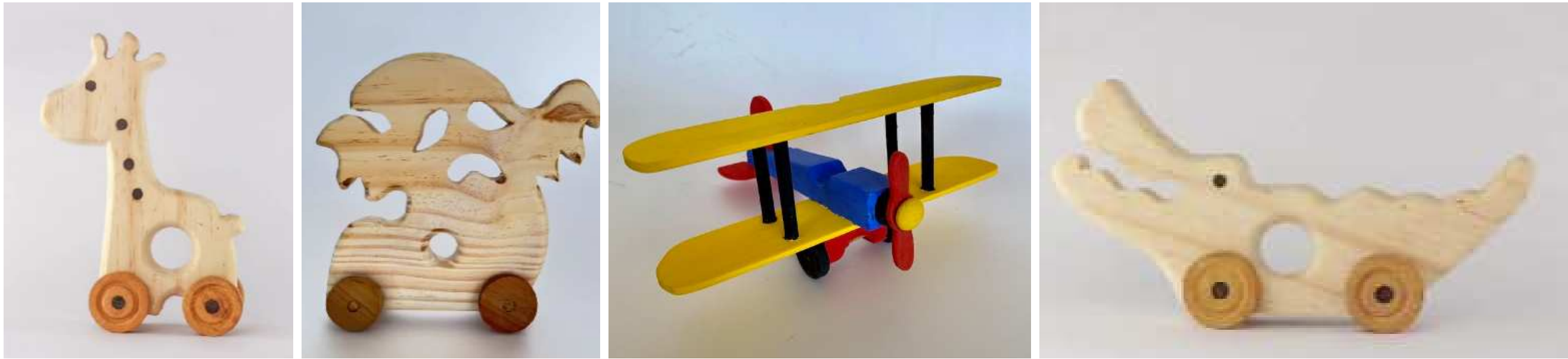


Helena





Josefa



Juracy



Laiz



Magda



Margarida





Rochelli





Rosângela



Silvia





Simone



Telma





Nossa trajetória

2010

II Conferência Nacional de Cultura

A II Conferência Nacional de Cultura aconteceu em Brasília, em 2010, e trouxe como tema principal “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento.” O objetivo do evento era, primordialmente, discutir a cultura brasileira nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania.

Mestra Vânia, e Mestra Adriana participaram da Conferência enquanto delegadas setoriais do Artesanato.



2013

8º Encontro Nacional de Culturas Populares e Tradicionais

Em 2013, Mestra Vânia e Mestra Adriana Chaluppe enquanto delegadas do Colegiado Setorial do Artesanato do Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC), participaram do 8º Encontro Nacional de Culturas Populares e Tradicionais em Itaquera, São Paulo, ocasião em que também discutiram a finalização do Plano Setorial do Artesanato.



2014

Oficina de Artesanato e Percussão - Ponto de Cultura Fala Quilombo

Em 2014, Mestre Dalmo passou a desenvolver oficinas de confecção de instrumentos de percussão, e também de instrumentalização, no Ponto de Cultura Quilombola Fala Quilombo, no município de Santa Luzia do Norte. A conexão entre música e artesanato é marcante da trajetória deste grande mestre, e também busca fortalecer as raízes culturais dos jovens da comunidade envolvidos nas atividades desenvolvidas.

O Batuque Fala Quilombo, como o grupo se denomina, permanece ativo até hoje, já tendo se apresentado em diversos eventos tanto em Santa Luzia do Norte, como também em Maceió, demonstrando o talento e esforço de tantos jovens que encontraram no Mestre Dalmo um grande líder, e no Ponto de Cultura Fala Quilombo, um grande incentivo.

O Ponto de Cultura Fala Quilombo é parte do Instituto Engenho de Ideias, entidade que tem Mestra Vânia como uma de suas fundadoras, e Mestra Adriana Chaluppe como atual coordenadora pedagógica. O Ponto de Cultura é parceiro da AACAL.



2014

Teia Estadual dos Pontos de Cultura Alagoanos

No período de 13 a 16 de fevereiro de 2014, o Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura de Alagoas promoveram a Teia Estadual dos Pontos de Cultura Alagoanos. O evento ocorreu por meio do projeto Pontão Guerreiros Alagoanos, programa articulador da Rede Alagoana de Pontos de Cultura,

Por ser articulador do curso Artesanato Criativo que deu origem à AACAL, as artesãs criativas do grupo marcaram presença no encontro e nas discussões.

No encontro, Mestra Vânia, também representando o Ponto de Cultura Quilombola Fala Quilombo do qual faz parte da diretoria, no município de Santa Luzia do Norte, foi uma das eleitas para representar a Rede Alagoana de Pontos de Cultura na Comissão Nacional de Pontos de Cultura.



2014

Feira Latino Americana de Economia Popular Solidária

Em 2014, A Associação das Artesãs Criativas viajou até Santa Maria, no Rio Grande do Sul, para participar da maior feira da Economia Solidária, a 10ª Feira Latino Americana de Economia Solidária, que aconteceu simultaneamente à 21ª Feira Internacional do Cooperativismo. As artesãs participaram com a exposição de artesanato para comercialização e de eventos complementares, como palestras e oficinas durante três dias de evento.



2015

Colegiado Setorial do Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC)

Como grande conquista tanto para Alagoas para a AACAL, em 2015, Alagoas foi o Estado que mais teve representantes no Colegiado Setorial do Artesanato do Conselho Nacional de Políticas Culturais, sendo quatro ao todo, e todas membros da Associação de Artesãs Criativas de Alagoas.

À época, a AACAL havia sido inserida enquanto um dos empreendimentos da Economia Solidária do Projeto Produzir Junto, da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego (SETE). Entre as artesãs, Mestre Vânia Oliveira representava um assento titular no Conselho Nacional de Políticas Culturais, com o dever de levar as demandas do segmento para serem discutidas no fórum, e o direito de cobrar as políticas públicas necessárias ao artesanato nacional.

<https://reportermaceio.com.br/artesa-do-produzir-juntos-e-destaque-em-colegiado-nacional-de-artesanato-por-alagoas/>



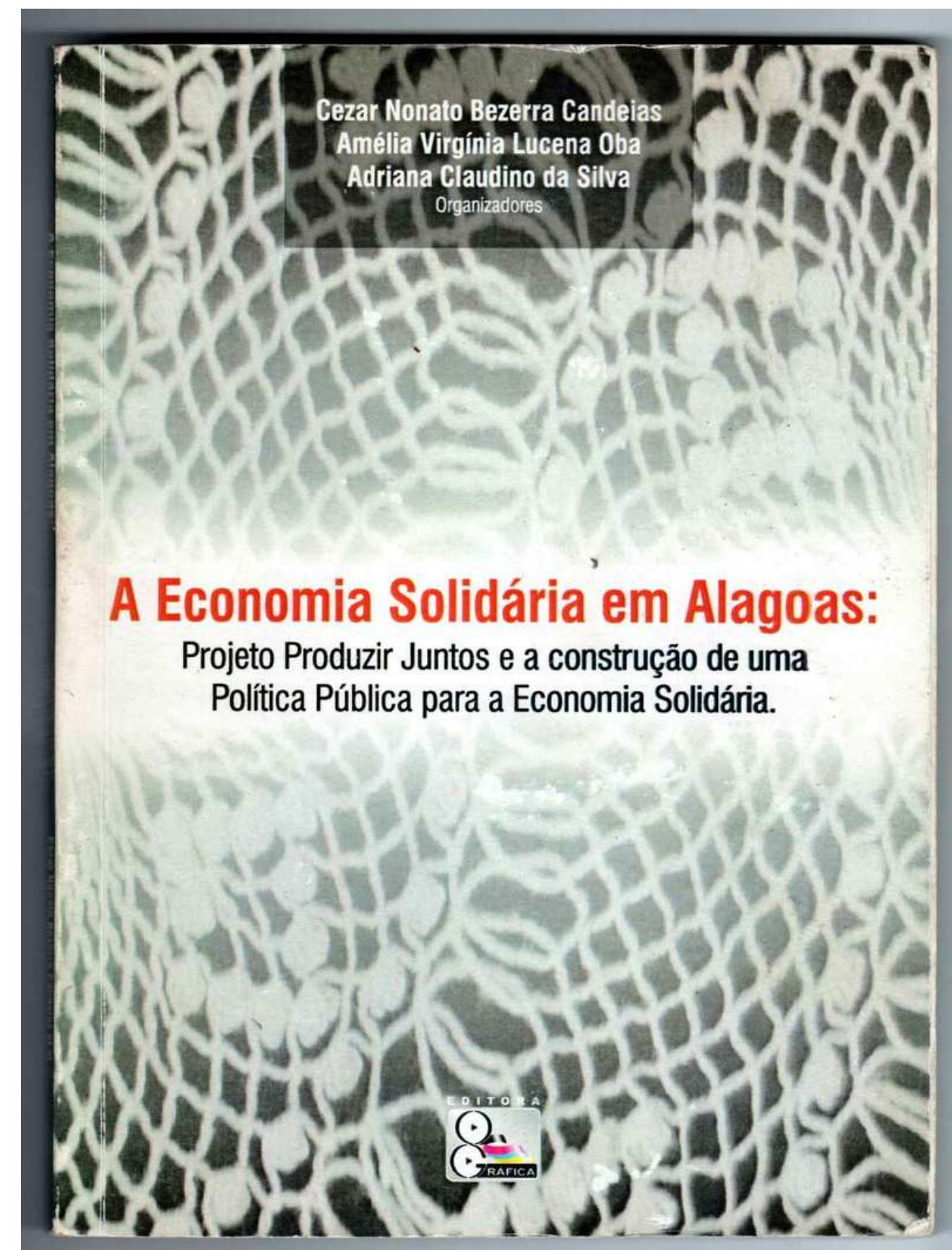
2016

“A Economia Solidária em Alagoas”

A AACAL foi um dos empreendimentos da Economia Solidária que participaram do Projeto Produzir Juntos, descritos no livro “A Economia Solidária em Alagoas: Projeto Produzir Juntos e a construção de uma Política Pública para a Economia Solidária”, publicado em 2016 pela Universidade Federal de Alagoas.

A publicação procura construir uma descrição mais ampla da Economia Solidária em âmbito nacional, e especialmente o cenário em Alagoas, principalmente a partir da implantação do Projeto Produzir Juntos, em vigência através da Lei nº 7576/2014. O Governo de Alagoas, a partir de um convênio estabelecido entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego (SETE) e a Secretaria Nacional da Economia Solidária (SENAES), procurou fortalecer os movimentos ligados à Economia Solidária em Alagoas.

O livro mapeia os 57 empreendimentos da Economia Solidária envolvidos no Projeto Produzir Juntos, e a AACAL - Associação das Artesãs Criativas de Alagoas, é um deles. A AACAL é descrita em sua história e atividades produtivas, e fotos retratam um pouco de sua trajetória dentro da Economia Solidária em Alagoas.



ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS CRIATIVAS

ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS CRIATIVAS

Município: Maceió
Território Metropolitano

A Associação das Artesãs Criativas se iniciou através das ações do Pontão Guerreiros Alagoanos /SECULT em 2009, diante da necessidade de ocupação das mães que deixavam seus filhos nas aulas do CENART e ficavam ociosas enquanto esperavam o término das aulas. A proposta foi trabalhar com materiais diversos, tendo como missão a inclusão social das artesãs e geração de Renda. Estão organizadas nos princípios da Autogestão, de acordo com as características da Economia Solidária. Principais atividades: Artesãs de Leitura, recursos didáticos com material reciclado; escultura; Papietagem; produção de filé (renda Alagoana); crochê; fuxico; objetos utilitários e decorativos. Produzem e comercializam seus produtos em feiras, exposições.



Parceiros

Secretaria de Trabalho e Emprego-AL, UNITRABALHO/
UFAL, SEMTABES/Prefeitura de Maceió

2016

Projeto Produzir Juntos na Praça Deodoro

Como uma das ações promovidas pelo Projeto Produzir Juntos, que fomenta empreendimentos da Economia Solidária em Alagoas, artesãs da AACAL participaram, em 2016, de Feira da Economia Solidária na Praça Deodoro, no Centro de Maceió.



2017

Virada Cultural de Alagoas

Para celebrar os 200 anos de Emancipação Política do Estado, o Governo de Alagoas organizou uma série de eventos para promover e valorizar a diversidade cultural do Estado. A Virada Cultural aconteceu no bairro histórico do Jaraguá, onde mais de 100 artistas alagoanos, durante 24 horas, se apresentaram em uma diversidade de artes visuais, moda, cortejos, feira gastronômica, música, manifestações culturais, e feira de artesanato.

A AACAL esteve presente, prestigiando o evento através do rico artesanato alagoano.

<https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/programacao-especial-comemora-os-200-anos-de-alagoas.ghtml>



2017

Estudo de Campo na Fenearte

Em 2017, integrantes da AACAL foram à Fenearte, em Recife/PE, conhecer a maior feira de artesanato e arte popular do Brasil e da América Latina. Os artesãos, sob a orientação da Mestre Vânia, aprenderam a identificar a diferença entre artesanato e trabalhos manuais entre as peças expostas na feira, passando por estandes dos diferentes estados e também aprendendo sobre as diferenças culturais entre as regiões brasileiras. Durante a excursão, também visitaram o Centro de Artesanato de Pernambuco, no Marco Zero, para conhecer referências do artesanato pernambucano, e o funcionamento de um centro de referência.



2018

AACAL Formalizada e Federada

A Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas se formalizou oficialmente em 2018, e desde então, é federada à Federação das Associações e Cooperativas dos Artesãos do Estado de Alagoas - Falarte, contribuindo de forma contínua e com participação ativa em eventos, reuniões, e discussões, além de representações na diretoria da própria federação.

Mestra Vânia foi presidente da Falarte no biênio 2018 - 2020, e Magda Dias é uma das secretárias em exercício, até 2024.



2018

70ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência

A Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência (SBPC) realizou sua 70ª Reunião Anual da Sociedade na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em Maceió, AL, no período de 22 a 28 de julho de 2018, com o tema “Ciência, Responsabilidade Social e Soberania.”

Durante o evento, a AACAL participou com um estande de comercialização do artesanato produzido pelos nossos artesãos.

Além da feira de artesanato, Mestra Adriana Chaluppe participou ministrando a oficina “Esculturas com reaproveitamento de materiais descartados”, com o objetivo de despertar a comunidade local a reutilizar ferramentas do cotidiano e trazer à discussão a relevância da sustentabilidade no fazer artístico.

<https://ufal.br/ufal/noticias/2018/7/oficina-de-esculturas-com-materiais-descartaveis-acontece-na-sbpc-alagoas>



2020

Encontro de Folclore das Américas

“Encontro do Folclore das Américas” foi um evento que celebrou, durante a pandemia, a diversidade cultural por meio das redes sociais. Em dois dias de programação, mais de 30 atrações de 14 países mostraram a variedade de formatos e linguagens presente entre os latino-americanos. A iniciativa é o resultado de uma parceria IOV Brasil, instituição que Mestra Vania e Mestra Adriana fazem parte.

Na ocasião, Mestra Vânia foi convidada para falar de sua produção artesanal e da importância da identidade cultural do artesanato,

O evento está disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ANdRFYELxAc>



2020

Fórum de Cultura Popular e do Artesanato Alagoano

O Fórum de Cultura Popular e do Artesanato Alagoano foi uma iniciativa de fazedores de cultura do estado de Alagoas que, durante a pandemia, em 2020, reuniram-se para através de encontros online, realizar debates democráticos e participativos sobre políticas culturais e projetos que beneficiassem o artesanato e a cultura popular de Alagoas.

Com a pandemia e a suspensão das atividades produtivas, os fazedores de cultura de Alagoas, inseridos na arte popular e no artesanato, sofreram severas consequências, e percebeu-se um grande distanciamento. Parte dos esforços do Fórum, inicialmente, foi mapear estes grupos, ao longo de todo o território estadual, entrando em contato com as lideranças das regiões alagoanas e dos municípios.

Mestra Vânia e Mestra Adriana, junto a outros representantes do Artesanato no Fórum, passaram a desenvolver e participar de lives nas redes sociais do Fórum, trazendo artesãos, pesquisadores, especialistas e gestores, para oficinas e discussões acerca de temas relevantes para o artesanato.



2020

Cultura Capacita Online

A Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (Secult/AL) lançou, em tempos difíceis de pandemia do COVID-19, o projeto chamado "Cultura Capacita Online", que consistiu em uma vasta série de videoaulas sobre cultura, hip-hop, ritmos afro-brasileiros, violão, teatro, artesanato e moda sustentáveis, dentre outros. Nossas artesãs da AACAL participaram em peso, compartilhando seus saberes em um momento em que a arte e o artesanato foram grandes aliados à saúde mental, e à possibilidade de geração de renda.



https://www.youtube.com/watch?v=RWq4TmfMsaM&list=PLUZ_FP5q6ipLP8c_qYURZLz5Fn3dtUh3d&index=13

2020

Cultura Capacita Online



Oficina de Escultura em Papel Machê com Mestre Adriana Chaluppe

Artesanato Criativo com Mestre Vânia Oliveira

2020

Cultura Capacita Online



Artesanato com Retalhos com Margarida



Artesanato com Reaproveitamento de Resíduos Sólidos com Ana Paula

2021

1 ano de Fórum de Cultura Popular e do Artesanato Alagoano



Na comemoração de 1 ano do Fórum, as conquistas eram grandiosas. Um mapeamento rico dos artesãos, artistas populares e brincantes ao longo do território alagoano, mestres e mestras contatados. Uma revista foi lançada, na qual Mestra Adriana publicou, também, um artigo falando sobre o artesanato e o protagonismo feminino. Na ocasião, transmitida online, ainda devido ao distanciamento social, a organização da Focuarte foi homenageada, e também homenageou grandes mestres e mestras da cultura alagoana.

Ao passo que houve a flexibilização do distanciamento social devido à pandemia, o Focuarte passou a organizar eventos presenciais em pequena escala, em alguns municípios alagoanos. O primeiro deles foi a 5ª Assembleia Geral do Fórum, no município de Coqueiro Seco, em 2021.

ARTESANATO EM NOVOS TEMPOS – O PROTAGONISMO FEMININO.

Adriana Chaluppe
Membro do FOCUARTE
Maceió-AL / Região Metropolitana

O artesanato é a arte manual que transforma uma matéria-prima natural ou sintética em objetos únicos, impregnado de história e sentimentos não só do artista, mas do coletivo onde vive. Embora a origem do artesanato se misture com a própria história da humanidade, a profissão, artesão, no Brasil, só foi legalmente reconhecida há seis anos, quando foi sancionada a Lei nº 13.180/2015. Alagoas tem se destacando nacionalmente pela beleza de seu artesanato e pelo protagonismo feminino, que tem sido ponta-de-lança na militância pela causa do artesão em nível nacional. Há no estado, mapeado, cerca de 18 mil artesãos e, em sua grande maioria mulheres, que fazem do artesanato sua principal fonte de renda. Outra característica marcante tem sido as inovações desenvolvidas, mesmo em artesanatos tradicionais, que conseguem se



Peças de madeira produzidas por mulheres artesãs de Lagoa da Canoa-AL
Créditos: Divulgação

numa releitura do antigo com novas idéias ou novos usos para aquela arte, como por exemplo, o filé e a renascença, que eram apenas vestuário e hoje podemos encontrá-los em objetos de decoração ou utilitário. Outro destaque destes novos tempos é a questão da sustentabilidade agregada à causa da preservação do meio ambiente, desde a forma de extração da matéria-prima na natureza, como o capim dourado, as fibras vegetais e a fauna em que a produção artesanal não custe a vida dos animais, suas peles, plumagem, ossos e dentes. Embora haja o respeito aos povos nativos que fazem uso de tais itens em seus costumes milenares como adornos em suas vestimentas e também os quilombolas, há de se reconhecer que o comércio indiscriminado destes elementos que se encontram em processo de extinção, poderá fomentar ainda mais a busca gananciosa pelo belo e raro da natureza e não é esta a mais a mentalidade de artesão

que se preocupam com o futuro do nosso planeta! Na vanguarda de novas possibilidades de substituição de tais matérias-primas naturais, muitos artesãos têm buscado desenvolver alternativas de salvaguardar o artesanato tradicional, como parte do nosso patrimônio cultural e a substituição de elementos naturais por produzidos com alternativas de papel que impressionam pela delicadeza e pela beleza de papel machê e papietagem com reciclados, agregando a preocupação ambiental com criatividade e reaproveitamento de descarte. Com essa proposta de aliar a criatividade à preservação ambiental, um curso promovido pelo Centro de Belas Artes de Alagoas, equipamento cultural da Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas, que em 2008, convidou a Mestre Vânia Oliveira para realizar oficinas criativas que

Desejassem aprender técnicas de artesanato tradicionais com algumas características importantes: dentro da base conceitual do artesanato; respeitando o meio ambiente por utilizar recursos de descartes como elementos principais; inovações por uma releitura do que já estava proposto e promovendo a geração de renda. No Centro de Belas Artes, que também era um Pontão de Cultura, turmas de artesãs, sob a impecável mediação da Mestre Vânia Oliveira, nasce então a Associação de Artesãs Criativas de Alagoas - AACAL que conseguiu agregar estas características de um grupo de pessoas, agora também artesãs que foram atraídas pelo mesmo ideário de pensar o segmento muito além de uma forma de subsistência. Hoje, esta associação que se denomina Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas em virtude da presença também de artesãos, conta uma história de muita luta e resistência, sobretudo durante a Pandemia do Corona Virus. Enauro Rocha, autor da citação inicial, membro da AACAL foi muito assertivo em suas palavras ao dizer que o artesanato é o produto do amor que escorre entre os dedos. Como uma de suas alunas

naquele momento, nunca me esqueci de algo que pude constatar com o decorrer do tempo: "Um artesão já nasce artesão, o mestre consegue percebê-lo e fazer com que ele se descubra". Determinada a desbravar caminhos até onde o artesanato alagoano pudesse chegar Mestre Vânia Oliveira com suas pisadas firmes, inerentes aos melhores líderes, chegou ao Pleno do CNPC- Conselho Nacional de Políticas Culturais, ocupando a cadeira do artesanato e sendo a única mulher entre os segmentos e junto com ela três de suas aprendizes como parte do colegiado do artesanato Nacional, todas mulheres artesãs e do mesmo estado, o feito inédito. O resultado do labor exaustivo foi a participação destas na elaboração do Plano Nacional de Cultura. Hoje, como patrimônio Vivo do Estado de Alagoas, única artesã imortal internacional da IOV, Instituição Internacional ligada a UNESCO, é referência em nosso estado porque nos seus cerca de 40 anos como guerreira incansável, sempre buscou ocupar esses espaços junto com outros artesãos, com eles e para eles. Tem defendido que mais importante que a o artesanato, o artesão é o sujeito principal e esta



Na sequência: Marta Arruda, mestra Vânia Oliveira e mestra Adriana Chaluppe.
Créditos: Divulgação

“Artesanato em novos tempos - o Protagonismo Feminino”
Adriana Chaluppe
Revista Focuarte, 1ª Edição
2021

2021

Oficina de Bumba meu Boi em Escola Pública em Ipioca

Em 2021, Mestra Vânia foi convidada para ministrar uma oficina de Bumba meu Boi para crianças da rede pública no bairro de Ipioca, em Maceió.

A partir de moldes de cartolina, as crianças foram convidadas a enfeitar suas próprias miniaturas com chita, lantejoulas, fitilhos e outros adereços, incentivando a criatividade e imaginação. No processo, Mestra Vânia aproveitou para conversar sobre a importância da cultura popular alagoana, representada pelo Bumba meu Boi.



2021

Trupe Teatro de Bonecos de Alagoas

Criada em setembro de 2021, com a realização da I Mostra de Teatro de Bonecos de Alagoas, a Trupe Teatro de Bonecos de Alagoas, nasceu com a missão de resgatar a cultura bonequeira no Estado, bem como, dar destaque a todos que fazem essa arte que apaixonou todos os públicos. A I Mostra de Teatro de Bonecos de Alagoas teve apoio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), e foi transmitido ao vivo no canal da Secult no Youtube. O evento se propôs a realizar apresentações de grupos bonequeiros e oficinas sobre técnicas de manipulação dos bonecos, além de palestras e roda de conversa.

Representando a AACAL, Mestra Vânia e Mestra Adriana, juntaram-se ao Mestre Bonequeiro Zé Dário, ao produtor cultural e talentoso músico Ricardo Camilo, e à criativa artesã e cantora Edjane, para embarcar nesse desafio de resgatar a tradição do teatro de bonecos, com a criação da Trupe Teatro de Bonecos de Alagoas.

Na I Mostra de Teatro de Bonecos, Mestra Adriana Chaluppe realizou uma Oficina de Artesanato e Poesia sobre a Boneca Abayomi, e Mestra Vânia, uma Oficina de Bonecos com Reaproveitamento de Materiais.

<https://www.youtube.com/watch?v=OCNMNRQe65M>



2022

Reunião da Focuarte com a Secretaria de Estado de Cultura

No dia 19 de janeiro de 2022, tivemos uma reunião com a Secretária de Cultura do Estado Mellina Freitas. Na ocasião, compartilhamos as vivências que a cultura popular e o artesanato vêm conquistando no cenário alagoano através dos trabalhos realizados pela pasta em parceria com o nosso Fórum de Cultura Popular e Artesanato de Alagoas.

O ano de 2022 foi o último ano em que Mestra Vânia e Mestra Adriana atuaram na diretoria da Focuarte.



2022

II Congresso Alagoano de Artesãos 2022

O II Congresso Alagoano de Artesãos aconteceu no dia 9 de março de 2022, no Museu da Imagem e do Som de Alagoas, realizado pela Federação das Associações e Cooperativas dos Artesãos do Estado de Alagoas (Falarte), sob a presidência, na época, da nossa Mestre Vânia, em parceria com a Secult-AL.

O congresso foi um momento para o debate sobre as consequências da crise econômica em relação à categoria, e contou com palestras do Sebrae, da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e de representantes da OAB.



<https://www.jornaldealagoas.com.br/entretenimento/2022/03/10/3222-congresso-alagoano-de-artesaos-reune-profissionais-da-regiao-para-discutir-calendario-cultural-de-2022>

2022

VIII Congresso Nacional dos Artesãos

A oitava edição do Congresso Nacional dos Artesãos aconteceu nos dias 18 a 20 de março de 2022, no Sesc de Praia Formosa, localizado no município de Aracruz, no Espírito Santo. O encontro, que foi realizado de forma presencial e on-line, teve como objetivo promover o diálogo entre os artesãos dos diferentes estados brasileiros, de modo que, a partir da troca de experiências, discutir a proposição de políticas públicas para fortalecer a profissão do artesão em âmbito nacional.

Integrantes da AACAL que estiveram presentes no congresso dividiram-se entre os diferentes grupos de discussão, para participar da discussão dos diferentes temas e elaborar propostas que integrariam o documento final do Congresso, a ser encaminhado como demandas da categoria para o poder público.

<https://www.es.gov.br/Noticia/congresso-nacional-vai-reunir-artesaos-de-todo-pais-no-espírito-santo>



2022

Festival Florescer Bhakit

Em março de 2022, a AACAL esteve presente como um dos apoiadores do Festival Florescer Bhakti, evento sediado no Complexo Cultural Teatro Deodoro, em Maceió, com o objetivo de divulgar e manter viva a cultura da paz.

O evento contou com artistas e profissionais da cultura da paz para conduzir workshops, oficinas e rodas de conversa relacionados a música, artesanato e bem-estar. Além de exposição de produtos para venda, a AACAL esteve presente ministrando a roda de conversa sobre o tema “O que pode ser considerado artesanato?.”

<https://alnb.com.br/maceio/festival-florescer-bhakti-leva-cultura-da-paz-ao-complexo-deodoro/>



2022

Mãos da Diversidade - 49° Festival Internacional de Folclore

Em junho de 2022, teve lugar a primeira edição do “Mãos da Diversidade”, sequência de oficinas que ocorreram ao longo do 49° Festival Internacional de Folclore de Nova Petrópolis, no Rio Grande do Sul.

Uma das oficinas foi conduzida por participantes do grupo Trupe Teatro de Bonecos de Alagoas, parceiro à AACAL, onde Mestra Vânia Oliveira e Mestre Zé Dário ensinaram artesanato com o tema de “Bumba meu boi”, uma festa do folclore popular brasileiro.

A aula contou com a presença das princesas do Folclore Alemão, Tainara Iasmin Blauth e Thaís Sofia Paetzinger, e da turma de quarto ano do Colégio Estadual Padre Werner.



2022

Agradecimento da Trupe de Bonecos à Secult

No dia 02 de agosto de 2022 , tivemos uma reunião com a Secretária de Cultura do Estado, Mellina Freitas, fazendo nossos agradecimentos pelo apoio para a participação da Trupe Teatro de Bonecos de Alagoas no 49º Festival internacional de Folclore, em Nova Petrópolis/RS, que ocorreu dia 18 de junho de 2022.



2022

Natal dos folguedos

O Natal dos Folguedos é um evento promovido pela Prefeitura de Maceió desde 2017, por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural (Fmac) e Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (Semtel), e que oferece para alagoanos e turistas de todo o país uma rica diversidade cultural em apresentações de grupos culturais, feiras gastronômicas, e feiras de artesanato.

A Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas participa da feira de artesanato do Natal dos Folguedos desde 2019, já tendo sua participação garantida na programação para o ano de 2023.





2023

Evento em homenagem aos Mestres Artesãos

No dia 17 de maio de 2023 , tivemos uma almoço em homenagem aos mestres artesãos, onde o governador Paulo Dantas anunciou a entrega do centro de referência para os artesãos de Alagoas durante almoço com os representantes da categoria, no Museu Palácio Floriano Peixoto.

<https://alnb.com.br/maceio/festival-florescer-bhakti-leva-cultura-da-paz-ao-complexo-deodoro/>



2023

Festival Alagoas Feita à Mão

Mãos talentosas moldam o barro, esculpem a madeira e traçam diferentes formas e bordados: os renomados mestres e artesãos alagoanos foram homenageados no Festival Alagoas Feita à Mão, na manhã do dia 20 de março de 2023, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió.

No evento, o governador Paulo Dantas e a presidente da Comissão do Alagoas Feito à Mão, Paula Dantas, participaram da solenidade de abertura do Festival, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Sedics),

<https://alagoas.al.gov.br/noticia/mestres-e-artesaos-alagoanos-sao-homenageados-no-festival-alagoas-feita-a-mao>



2023

Seminário Alagoas Criativa

Promovido pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas (Secult), o Seminário Alagoas Criativa apresentou debates sobre a Economia Criativa em Alagoas, ressaltando a importância da criatividade e da inovação para o desenvolvimento cultural e econômico do Estado, além de debater o papel da cultura como agendas estratégicas para o desenvolvimento sustentável e territorial das cidades e regiões criativas, em meio à revolução digital, ao planejamento estratégico e às políticas públicas.

A AACAL esteve presente no evento, e a Mestra Adriana Chaluppe foi uma das convidadas da Mesa 1: Artesanato, Moda, Design e Patrimônio.



2023

Conselho Gestor do Alagoas Feito a Mão

Mestra Vânia e Mestra Adriana foram convidadas a representar os artesãos alagoanos na Comissão do Alagoas Feito à Mão, que seria constituída em reuniões trimestrais ao longo de 2023 para discutir ações.

As Mestras dialogaram sobre a importância de tratar o artesanato, antes de tudo, como cultura, reivindicando uma pasta específica para o artesanato dentro da Secretaria da Cultura dada sua relevância para a cultura e também como atividade econômica do Estado.

Também foi abordado como o reconhecimento de artesãs e artesãos alagoanos enquanto agentes promotores de cultura, por parte de representantes do poder público, tem sido importante para a luta por direitos, na qual as mestras e a AACAL atuam incansavelmente.



2023

World Creativity Day

Em 2023, Maceió sediou o World Creativity Day, uma iniciativa criada pela Organização das Nações Unidas, e organizada pela Unesco para levantar a discussão e conscientização sobre o papel da criatividade no desenvolvimento humano. Foram 3 dias de painéis, palestras, workshops e performances para profissionais, empreendedores e empresas de todos os setores da Economia Criativa, focando no desenvolvimento sustentável a partir de eixos como aprendizagem, diversidade, empreendedorismo e transformação.

A AACAL marcou presença forte no evento, fazendo parte da Feira de Negócios Criativos, e também com nossas integrantes ministrando oficinas e palestras.



2023

World Creativity Day:

A importância da identidade cultural nos produtos artesanais

Assim como uma digital, a identidade cultural de um artesão o faz apropriar-se de suas origens e da comunidade onde está inserido. A roda de conversa é uma técnica utilizada em pesquisa qualitativa na área de educação. Ela promove o diálogo e a troca de ideias entre os participantes.

Mestras e artesãs da AACAL - Associação de Artesãos Criativos de Alagoas, discutiram a importância da identidade cultural para os artesãos, permitindo que suas criações sejam mais do que meras marcas, mas sim uma expressão cultural que perdura na memória coletiva.

<https://worldcreativityday.com/brazil/maceio/activities/a-importancia-da-identidade-cultural-nos-produtos-artesanais>



2023

World Creativity Day:

Oficina Abayomi: Por uma história recontada

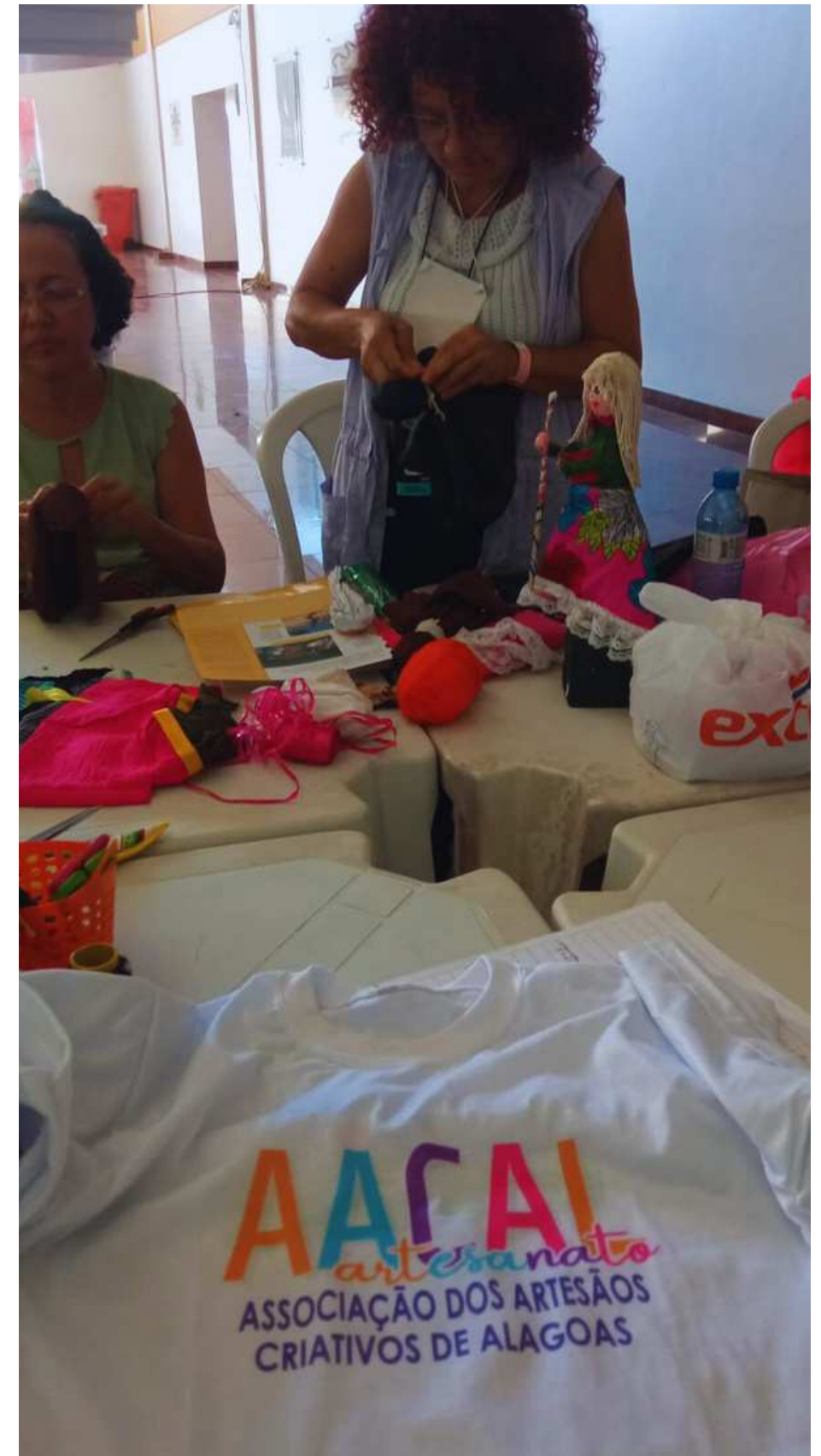
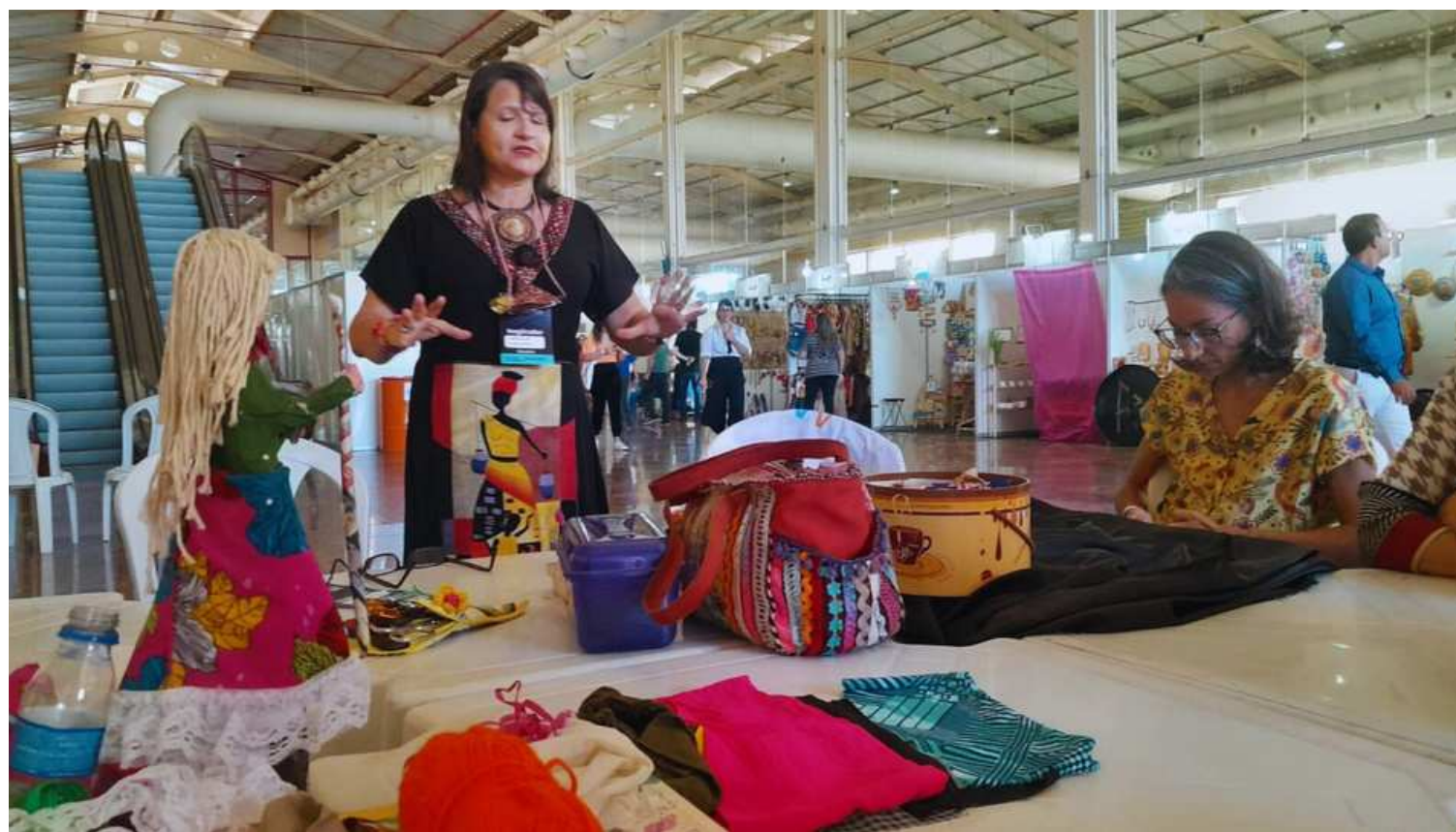
O projeto das Oficinas da Abayomi surgiu como salvaguarda da cultura afro-brasileira e recebeu reconhecimento pela sua importância no segmento de de Literatura da secult-Edital da Lei Aldir Blanc, onde foi contemplado em primeiro lugar na categoria em que concorreu em 2020.

Estas oficinas e o minicurso foram adaptadas como parte dos relatos de experiência publicado no Seminário Práticas Pedagógicas para Relações Étnico-raciais em setembro de 2019 no Museu da Abolição em Pernambuco.

A Oficina no World Creativity Day foi um espaço de comunicação e socialização de experiências, onde Mestra Adriana Chaluppe e Rochelli Assis contextualizaram as pesquisas da Abayomi na História dos Negros no Brasil e em Alagoas, material construído pelo grupo de pesquisa de História da Pedagogia e Literatura da universidade Federal de Alagoas do qual a Mestra é integrante. Em seguida, as artesãs da AACAL, em sua maestria enquanto também contadoras de histórias, seguiram com a oficina de produção das bonecas Abayomi, que podem servir como recursos de ensino em diversos espaços.

<https://worldcreativityday.com/brazil/maceio/activities/oficina-abayomi-por-uma-historia-recontada>





2023

III Congresso Alagoano de Artesãos 2023

Em setembro de 2023, integrantes da AACAL foram ao município de Arapiraca para o III Congresso Alagoano de Artesãos. Temas como Produção Sustentável e Inovações Tecnológicas, Atuações em Rede, e Estratégias de Comercialização foram abordados. Além disso, Mestra Vânia foi responsável pela fala sobre o tema Memória e o Artesanato, quando chamou todas as integrantes da AACAL presentes ao palco..

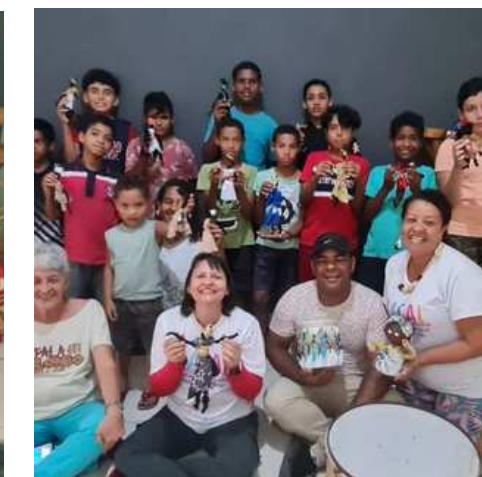


2023

AACAL e o Ponto de Cultura Fala Quilombo

Em outubro de 2023, integrantes da AACAL foram à Santa Luzia no Norte, para o Instituto Engenho de Ideias, no qual Mestra Vânia é uma das fundadoras, Mestre Dalmo desenvolve oficinas de instrumentos de percussão, e Mestra Adriana Chaluppe é atualmente coordenadora pedagógica. O instituto IEDI promove ações do Ponto de Cultura Fala Quilombo.

Nas duas visitas, as crianças puderam estimular o prazer à leitura, descobrir talentos para as artes e se divertir com sons e risos. A contação de história e as oficinas de artesanato foram muito divertidas e educativas, ministradas pela Mestra Adriana Chaluppe.



2023

Vila da Páscoa Iluminada

Pela primeira vez na capital alagoana, os maceioenses e turistas terão um espaço para tirar fotos, levar as crianças para brincar e também valorizar o artesanato e a cultura local durante a Páscoa. A Vila Iluminada foi inaugurada na Praça Multieventos, na orla da Pajuçara, com o objetivo, também, de fomentar a Economia Solidária na capital.

A AACAL esteve presente durante todos os dias do evento, comercializando seu diverso e belíssimo artesanato.

<https://maceio.al.gov.br/noticias/ilumina/prefeitura-de-maceio-inaugura-vila-da-pascoa-iluminada-na-multieventos>



2023

Vila Massayó de São João

A Prefeitura de Maceió, seguindo o sucesso da Vila da Páscoa, montou a Vila Massayó, espaço temático de São João aberto à população durante todo o mês e localizado no estacionamento do Memorial da República, no bairro de Jaraguá.

Em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária (Semtes), a Vila fortaleceu empreendimentos da Economia Solidária, com 21 quiosques de artesanato e da gastronomia, e a AACAL esteve presente durante todo o evento.

<https://maceio.al.gov.br/noticias/ilumina/prefeitura-de-maceio-lanca-vila-massayo-neste-sabado-3>



2023

X Bienal Internacional do Livro de Alagoas

A 10ª edição da Bienal Internacional do Livro de Alagoas aconteceu em agosto de 2023, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió. Foram dez dias de cultura, literatura, oficinas das mais variadas, espetáculos teatrais, lançamentos de livros, mesas-redondas e muitos outros eventos.

A AACAL esteve presente na Bienal participando do estande da Economia Solidária com exposição de artesanato para comercialização, e também com a participação de nossas mestras e artesãs ministrando oficinas para alunos da rede pública ao longo dos dias do evento.

Mestra Vânia ministrou a Oficina de Bumba meu Boi, Mestra Adriana Chaluppe realizou a Oficina e Contação de História da Boneca Abayomi, e Ana Paula, a Oficina de Bloquinhos Artesanais.

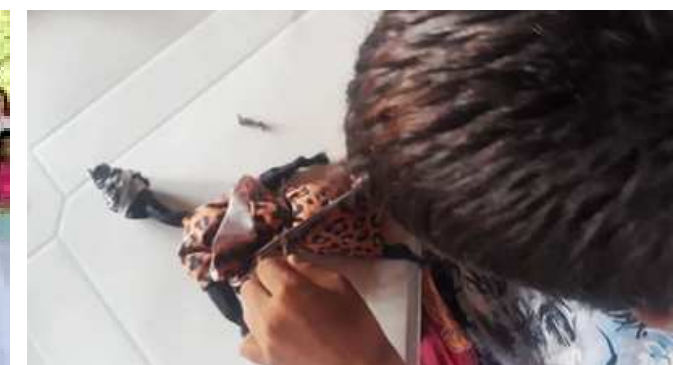




2023

Mundaú Lagoa Aberta

A 35ª edição do Mundaú Lagoa Aberta, que aconteceu em 4 de junho de 2023, teve como tema os Direitos Ambientais dos Territórios. O evento contou com a participação de representantes de movimentos sociais e organizações. Durante o evento, a Mestra Adriana Chaluppe ministrou a Oficina de Bonecas Étnicas com Retalhos e Contação de Histórias e Poesia da Boneca Abayomi. A oficina foi aberta para toda a comunidade e proporcionou uma oportunidade para aprender a fazer bonecas étnicas com retalhos e ouvir histórias e poesias da boneca Abayomi.



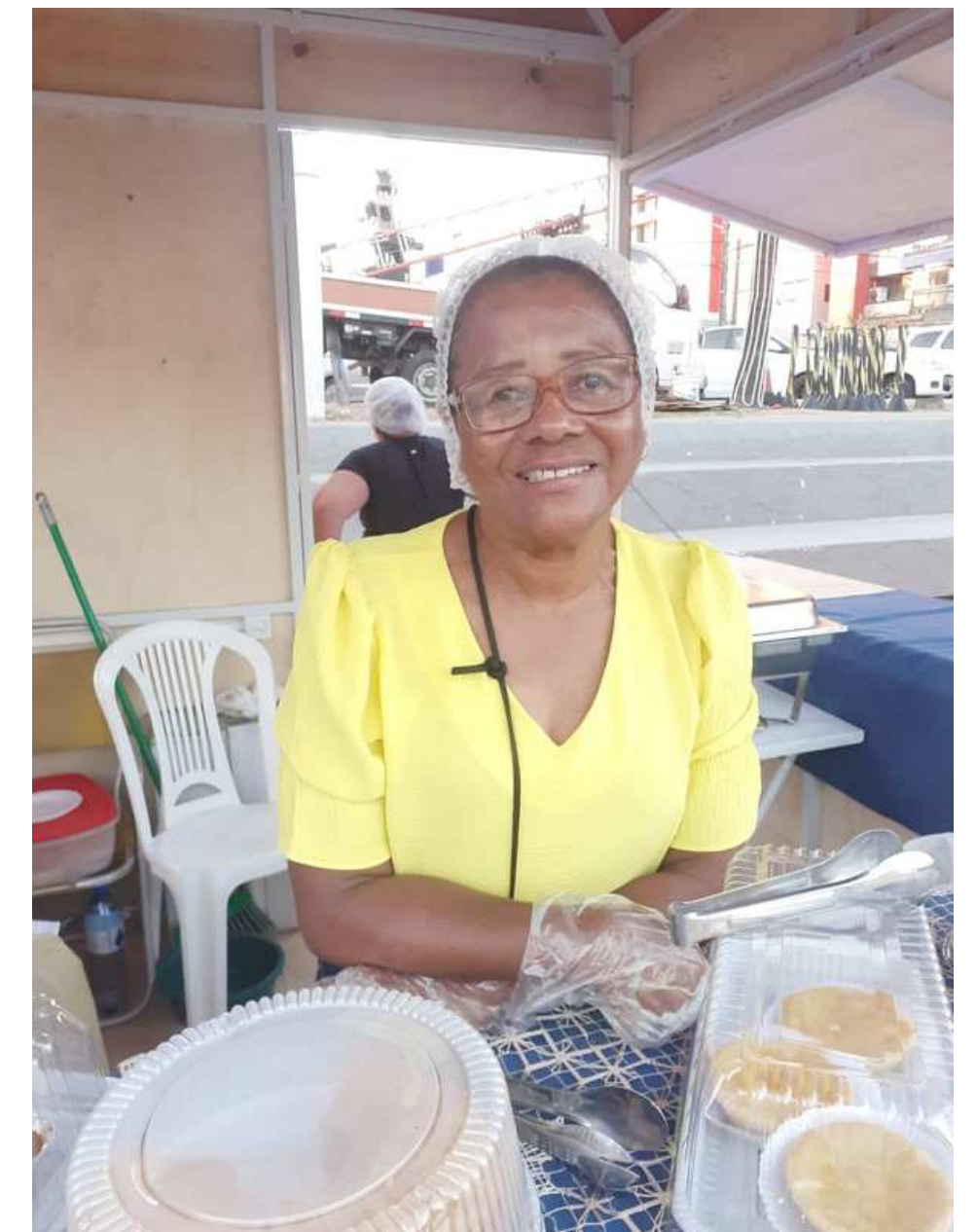
2023

Vila Encantada das Crianças

Barracas para comercialização de artesanato alagoano e de alimentação fizeram parte do espaço da Vila Encantada, durante o mês de outubro, em comemoração ao mês das crianças, na Praça Multieventos, na Praia de Pajuçara,.

Desta vez, a AACAL esteve presente comercializando delícias gastronômicas da talentosa Josefa, que é membro da Diretoria da Economia Solidária da Prefeitura de Maceió no segmento de gastronomia.

<https://maceio.al.gov.br/noticias/ilumina/maceio-tera-vila-encantada-como-atracao-especial-da-prefeitura-no-mes-das-criancas>



2023

IX Congresso Nacional do Artesão

Em outubro de 2023, membros da AACAL, junto à Federação das Associações e Cooperativas dos Artesãos do Estado de Alagoas (Falarte) estiveram no IX Congresso Nacional dos Artesãos, em Araguari, Minas Gerais. O evento contou com rodas de conversa acerca de temas importantes como políticas públicas, comercialização, redes de cooperação e memória do artesanato, além de grupos de discussão para elaboração de um documento final a ser encaminhado ao governo federal, com as demandas da categoria para a construção democrática de políticas públicas efetivas.



2023

IX Congresso Nacional do Artesão

Durante o Congresso, as Mestras Artesãs da AACAL foram convidadas a compor duas mesas temáticas. Na 4ª Mesa Redonda: Estratégias de Comercialização e Integração Socioeconômica. Mestre Adriana Chaluppe conversou com os artesãos e os convidados sobre a diferença entre valor e preço no artesanato. E na 5ª Mesa Redonda, sobre Memória do Artesanato, Mestre Vânia chamou ao Palco mestras e mestres para ilustrar que a memória, o registro vivo, são eles, e ressaltar a importância da valorização dos mestres artesãos.



2023

AACAL no Mercado do Artesanato de Maceió

Com muito orgulho, a AACAL representa o verdadeiro artesanato alagoano com um espaço de comercialização no Mercado do Artesanato de Maceió, localizado no bairro Levada. Lá, é possível encontrar o artesanato legítimo, e como não poderia ser diferente, nossas artesãs comercializam suas talentosas produções.



2023

AACAL no Mercado do Artesanato de Maceió

Prêmio Mestres Artesãos

O Primeiro Bazar do Mercado do Artesanato foi realizado em agosto de 2023, em comemoração ao Dia do Folclore, para homenagear também os artesãos.

No evento, grandes nomes da cultura alagoana foram homenageados, e entre eles, nossa Mestra Adriana Chaluppe, que foi premiada com o Prêmio Mestres Alagoanos.

AACAL no M <https://maceio.al.gov.br/noticias/semapa/bazar-de-artesaos-homenageia-folclore-no-mercado-do-artesanato-da-levada> mercado do Artesanato de Maceió



2023

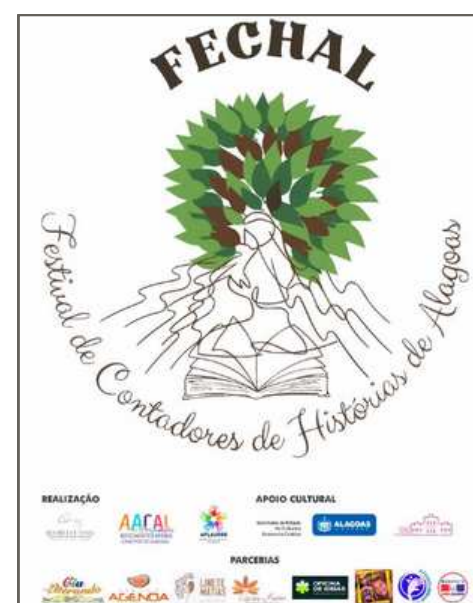
I Festival de Contadores de Histórias de Alagoas - FECHAL

O 1º Festival de Contadores de Histórias de Alagoas -FECHAL aconteceu em novembro de 2023, com o objetivo de celebrar e fortalecer a tradição milenar de contar histórias, reunindo contadores de histórias e interessados nessa arte ancestral para compartilhar narrativas envolventes, inspiradoras e diversificadas.

Esse projeto se justifica, pela necessidade de ampliar, difundir e fortalecer os laços na Arte de Contar Histórias no Estado de Alagoas. Somos um estado rico em cultura e diversidade, e nas Narrativas Orais não seria diferente.

A AACAL conta com duas incríveis e inspiradoras contadoras de histórias que estiveram à frente da organização do evento, Rochelli e Mestra Adriana Chaluppe, que também participaram do evento com oficinas e contação de histórias.

<https://reportermaceio.com.br/1o-festival-de-contadores-de-historias-de-alagoas-celebra-tradicao-milenar-em-encontro-emocionante-no-misa-de-jaragua/>

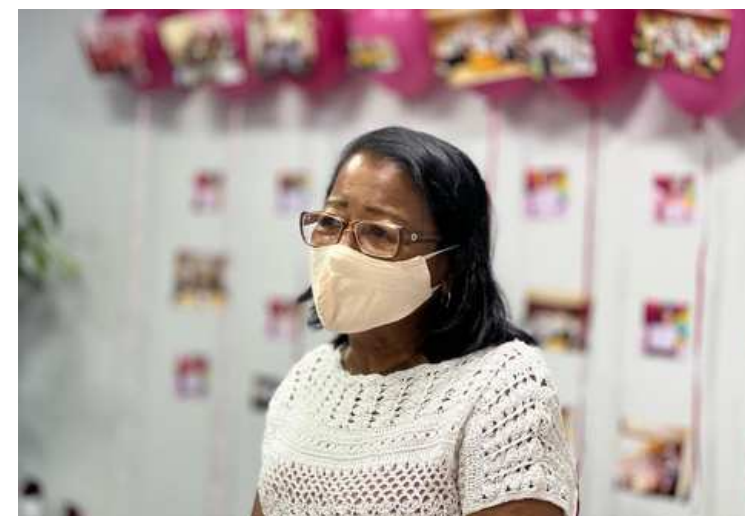


2023

Grupo de Artesanato com Pacientes no Hospital CLIOM

Nossa artesã Josefa, há muitos anos, faz parte do grupo de artesanato de pacientes oncológicas do Hospital Cliom, em Maceió. No grupo, ela compartilha técnicas de artesanato em oficinas onde as pacientes participam elaborando suas próprias peças.

Durante a pandemia, a Josefa também participou de vídeos nas redes sociais onde ensinou a fazer diversos artesanatos, especialmente em datas comemorativas como páscoa, e natal, sendo um elo importante de fortalecimento a essa rede de apoio.



2023

AACAL no 7º Fórum Distrital de Promoção da Saúde

Em agosto de 2023, foi aberto o 7º Fórum Distrital de Promoção da Saúde no auditório da Secretaria de Saúde de Maceió. O evento contou com uma mostra que evidenciava as diversas frentes de trabalho que estão dentro das atribuições da Promoção à Saúde.

Além da exposição do artesanato feito pelas artesãs da AACAL, nossa artesã Josefa, que desenvolve oficinas de artesanato junto às pacientes oncológicas do Hospital Cliom desde 2016, expôs um pouco da trajetória da sua atuação junto ao grupo, expondo também o artesanato produzido pelas próprias pacientes.

<https://maceio.al.gov.br/noticias/sms/forum-distrital-de-promocao-da-saude-e-aberto-em-maceio>



2023

Feira ArteSanto

Em 2022 e 2023, A AACAL esteve presente nas edições de 2022 e 2023 da Feira ArteSanto, em parceria com o Sebrae Alagoas. um dos maiores eventos de Economia Criativa do Espírito Santo,

A ArteSanto é um dos maiores eventos de Economia Criativa do Espírito Santo, com duração de 10 dias, e recebe em média 600 empreendedores do artesanato capixaba e de outros estados, além de empreendedores da agroindústria, da economia solidária e Microempreendedor Individual (MEI).



2023

Feira de Intercâmbio Cultural do Sul Alagoano



Artesãos e artesãs de Penedo e outros municípios alagoanos participaram do maior evento do setor já realizado na cidade histórica, a Feira de Intercâmbio Cultural do Sul Alagoano (FEICUSAL).

A AACAL esteve presente expondo seu diverso artesanato, e também com a Trupe de Teatro de Bonecos de Alagoas.



2023

II Encontro Municipal da Economia Solidária de Maceió

Integrantes da AACAL participaram, em novembro de 2023, do II Encontro Municipal da Economia Solidária, realizado pela Prefeitura de Maceió. A Associação de Artesãos Criativos de Alagoas é uma das entidades cadastradas na Diretoria da Economia Solidária da Prefeitura de Maceió, no segmento do Artesanato, sob a coordenação da Mestre Vânia Oliveira, e no segmento da gastronomia, sob a coordenação de Josefa dos Santos, e participa ativamente nas discussões em defesa do fortalecimento do setor dentro do município.



2023

Encontros do Saber - Artesol



"Encontros do Saber" é uma série de encontros realizada pela Artesol, que há 25 anos apoia artesãos em todo o Brasil. São conversas que foram cuidadosamente planejadas com foco em promover a troca de conhecimentos, inspirações e reflexões a partir de encontros com convidados cheios de histórias incríveis pra compartilhar. Mestra Vânia foi uma das convidadas do terceiro encontro, "Mestres da cultura na articulação de redes de artesãos na conquista de direitos", e com toda sua sabedoria de mais de 40 anos de militância, ressalta a importância da participação ativa dos artesãos na luta por direitos e na construção de políticas públicas para o artesanato.

A live do encontro pode ser assistida em; <https://www.youtube.com/watch?v=qd0MMifTzfU>

2023

Plano de Desenvolvimento Econômico de Maceió

O Município de Maceió anunciou, em 2023, que irá elaborar um Plano Desenvolvimento Econômico (PMDE), para os próximos 10 anos, por meio de um processo participativo envolvendo empresários, lideranças e cidadãos. A construção do plano será trabalhada por ao longo de 2023, e pensando na Maceió de 2034. sendo elaborado, planejado, e pensando com a sociedade civil organizada, com os setores produtivos e diversos órgãos que compõem a Prefeitura de Maceió.

Neste contexto, membros da AACAL constituem o Grupo Focal do Artesanato, e já participaram de reuniões que ocorreram até então, discutindo demandas e objetivos dentro das necessidades dos artesãos para um Plano de Desenvolvimento Econômico de Maceió que contemple a categoria.



Convite Grupo Focal
29/03 das 18h às 19h30

Auditório da Prefeitura de Maceió
Endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá.

2023

Conselho Gestor de Cidades Criativas de Maceió 2023

No objetivo de lançar Maceió no circuito mundial do turismo, a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer (Semtel) criou o Conselho Gestor de Cidades Criativas de Maceió, que tem como principal meta preparar a cidade para integrar a Rede Mundial de Cidades Criativas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), através do Selo de Cidade Criativa da Gastronomia.

Membros da AACAL integram a representação da Federação das Associações e Cooperativa dos Artesãos do Estado de Alagoas (Falarte), uma 24 das instituições que compõem o Conselho Gestor de Cidades Criativas de Maceió. O objetivo do Conselho é trocar experiências, discutir o plano de trabalho e propor ações, entender os critérios, metas e ações necessárias para que a cidade realize a candidatura, com inscrições previstas ainda para o ano de 2023.

<https://maceio.al.gov.br/noticias/semtur-2/prefeitura-prepara-maceio-para-conquistar-selo-de-cidade-criativa-da-unesco-na-area-de-gastronomia>



2023

Salão do Artesanato de Brasília

Em novembro de 2023, Mestra Vânia e Enauro, membros da AACAL estiveram entre os selecionados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Solidária de Alagoas para representar o estado no 16º Salão do Artesanato, evento que ocorre anualmente em Brasília e que reúne cerca de 600 artesãos de todo o Brasil.






Contatos

 Rua Senador Teotônio Vilela, 206
Maceió/AL

 aacalartesas@gmail.com

 (82)8891-4230 | (82)9605-8912

 [@aacal.artesanato](https://www.instagram.com/aacal.artesanato)



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06200003 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 234/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 26 de junho de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 26 de
junho de 2024 às 11h08.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06200003 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 234/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 26 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 26 de junho de 2024 às 15h52.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 053, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 234/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 234/2024, do vereador João Catunda, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 234/2024, do vereador João Catunda, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL”.

De plano, cumpre asseverar que o projeto possui apenas 2 (dois) artigos e se encontra redigido da seguinte forma:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas - AACAL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.213/0001-09, com sede e foro na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 206, Poço, Maceió/AL, CEP 57025/050.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

II – ANÁLISE

No âmbito do município de Maceió a declaração de utilidade pública para entidades sem fins lucrativos é disciplinada pela Lei n. 4.294/1994, a qual dispõe, em seu art. 2º, sobre os requisitos que devem ser atendidos para que uma entidade seja considerada de utilidade pública municipal.

Assim determina o art. 2º da referida lei:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Art. 2º - O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – que seja constituída no município de Maceió;

II – que tenha personalidade Jurídica;

III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV – que se obrigam a publica semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo único – A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos disposto no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantando por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió (Lei Municipal n. 4.294/1994).

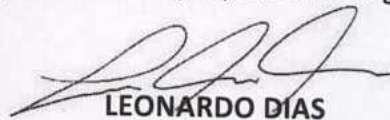
Cumpra ressaltar ainda que a Lei n. 5.237/2002 alterou a supracitada legislação para adicionar mais um requisito ao art. 2º prevendo que a entidade deverá demonstrar que se encontra em efetivo funcionamento há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Pois bem, em atenção aos documentos acostados nesse processo legislativo, com o intuito de verificar a observância dos requisitos acima demonstrados, nota-se que a entidade cumpre todas as condições necessárias para que seja declarada de utilidade pública municipal.

III – VOTO


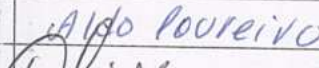
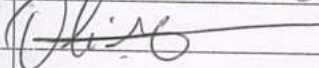
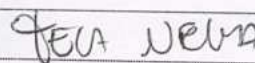
Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei n. 234/2024, do vereador João Catunda, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de agosto de 2024.



LEONARDO DIAS

Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CHICO FILHO		
OLIVIA TENÓRIO		
ALDO LOUREIRO		
PASTOR OLIVEIRA LIMA		
SILVANIA BARBOSA		
TECA NELMA		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 06200003/2024.

PROCESSO Nº 06200003/2024
PROJETO DE LEI Nº 234/2024
INTERESSADO: VEREADOR JOÃO CATUNDA
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 234/2024, do vereador João Catunda, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL”.

De plano, cumpre asseverar que o projeto possui apenas 2 (dois) artigos e se encontra redigido da seguinte forma:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos Criativos de Alagoas - AACAL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.213/0001-09, com sede e foro na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 206, Poço, Maceió/AL, CEP 57025/050.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

II – ANÁLISE

No âmbito do município de Maceió a declaração de utilidade pública para entidades sem fins lucrativos é disciplinada pela Lei n. 4.294/1994, a qual dispõe, em seu art. 2º, sobre os requisitos que devem ser atendidos para que uma entidade seja considerada de utilidade pública municipal.

Assim determina o art. 2º da referida lei:

Art. 2º - O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – que seja constituída no município de Maceió;

II – que tenha personalidade Jurídica;

III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV – que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.
Parágrafo único – A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos disposto no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió (Lei Municipal n. 4.294/1994).

Cumpre ressaltar ainda que a Lei n. 5.237/2002 alterou a supracitada legislação para adicionar mais um requisito ao art. 2º prevendo que a entidade deverá demonstrar que se encontra em efetivo funcionamento há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Pois bem, em atenção aos documentos acostados nesse processo legislativo, com o intuito de verificar a observância dos requisitos acima demonstrados, nota-se que a entidade cumpre todas as condições necessárias para que seja declarada de utilidade pública municipal.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei n. 234/2024, do vereador João Catunda, que “CONSIDERA DE

UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS
CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de agosto de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Teca Nelma

Chico Filho

Oliveira Lima

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:70B0692D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 18/09/2024. Edição 7010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06200003 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 234/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 18 de setembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de setembro de 2024 às 10h35.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer nº 33/2024

Processo Nº: 06200003

Projeto de Lei nº 234/2024

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador João Catunda

Ementa da Matéria: PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL

Relator: Vereador Cal Moreira

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 234/2024, de iniciativa parlamentar do Vereador João Catunda, que dispõe sobre a **“PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL”** e tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 35.472.213/0001-09, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 206, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-050.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 234/2024, que **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL”**.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma associação cujo objetivo é de relevante interesse público, pois prima por desenvolver a prática cultural, artística, assistencial ambiental, filantrópica, de geração de trabalho e renda focada no artesanato. Ademais, atua com a finalidade principal de difundir a cultura e a arte podendo exercer oficinas diversas, educação profissional de nível técnico, ensino de arte, cultura, saúde e educação e promoção ao turismo local.

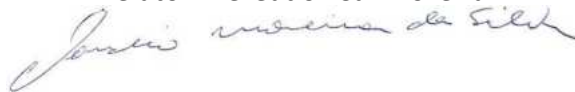
Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 29 de outubro de 2024.

Relator: Vereador Cal Moreira



Votos Favoráveis:

Vereador Luciano Marinho

Vereador Kelmann Vieira

Votos contrários:

Abstenções:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 06200003.

PARECER Nº. 33/2024
PROCESSO Nº. 06200003.
PROJETO DE LEI Nº. 234/2024
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

EMENTA DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI QUE
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE
ALAGOAS - AACAL.

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 234/2024, de iniciativa parlamentar do Vereador João Catunda, que dispõe sobre a “**PROJETO DE LEI QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL**” e tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 35.472.213/0001-09, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 206, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-050.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 234/2024, que “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS CRIATIVOS DE ALAGOAS - AACAL**”.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma associação cujo objetivo é de relevante interesse público, pois prima por desenvolver a prática cultural, artística, assistencial ambiental, filantrópica, de geração de trabalho e renda focada no artesanato. Ademais, atua com a finalidade principal de difundir a cultura e a arte podendo exercer oficinas diversas, educação profissional de nível técnico, ensino de arte, cultura, saúde e educação e promoção ao turismo local.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 29 de outubro de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
Vereador Luciano Marinho
Vereador Kelmann Vieira

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:169EF50B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/11/2024. Edição 7052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>